

GABINETE DO DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR

Diretor do Foro: Dr. Jesus Costa Lima.

Diretor de Secretaria: Dr. Nelson Correia Ferraz.

Setor de Distribuição

Chefe: Salomé dos Santos.

(45.ª AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO)

Aos (24) vinte e quatro dias do mês de março de (1977) mil novecentos e setenta e sete, às (14,30) quatorze horas e trinta minutos, pelo MM. Juiz Federal, distribuidor, designado, Dr. José Alves de Lima, localizado no 2.º andar, Bloco II, Esplanada dos Ministérios, presente o digno Procurador da República, Dr. Emmanoel Arraes de Alencar, foram distribuídos, por sorteio, as petições iniciais e autos adiante mencionados, tudo conforme Provimento n.º 96, do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Do que eu, Salomé dos Santos, Técnico Judiciário "B", lavro a presente — *Salomé dos Santos*, Chefe da Seção de Distribuição — Dr. José Alves de Lima, Juiz Distribuidor — Dr. Emmanoel Arraes de Alencar, Procurador da República.

Obs. A Ordem dos Advogados do Brasil — O. A. B.-DF., não se fez representar.

DISTRIBUIÇÃO

IV — PROCESSO DE EXECUÇÃO

N.º 2679-PG — Autora: CEF, filial de Brasília.

Réus: José Fernandes Costa e Tereziha Teixeira da Costa.

Ao: MM. Juiz Federal Titular da 3.ª Vara.

TRIBUNAL PLENO

RESUMO DA ATA DA 6ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA REALIZADA EM 7.3.77

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado

Procurador: Exmo. Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo

Secretária: Dra. Nauriá Crivaro Lôbo

As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira, Luiz Roberto de Rezende Puech, Starling Soares, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Ary Campista, Lomba Ferraz, Fernando Franco, Alves de Almeida e Excelentíssimos Senhores Juizes Vieira de Mello, Orlando Teixeira da Costa e Simões Barbosa convocados. Não compareceu por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada.

Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu nomear, por unanimidade, Maria de Fátima Rodrigues Lima, candidata habilitada em concurso público para exercer o cargo de Datilógrafo classe "A", do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal na vaga de João Pedro Macedo, cujo prazo legal para a posse decorreu sem que o mesmo tenha se apresentado. (Resolução Administrativa nº 23-77).

Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu tornar sem efeito, por unanimidade, as nomeações de Adonez Antunes Zenilda Agripina Bezerra Sello Antonio de Souza, Antonio Julio de Souza, Salustiana Francisca Lima, Joaquim Domicio Neto e Ivanilde Rodrigues Maia, candidatos habilitados em concurso público para exercerem o cargo de Agente de Portaria, e João Pedro Macedo, candidato habilitado em concurso público para exercer o cargo de Datilógrafo, sem que os mesmos tenham se apresentado no prazo legal para a posse. (Resolução Administrativa nº 24-77). — A seguir passou-se a ordem do dia com o julgamento dos seguintes processos: Processo RO-DC-325 de 1976 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Sindicato

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

1ª Região — Seção Judiciária do Distrito Federal

VI — NATURALIZAÇÃO

N.º 2705-PG — Naturalizando: Maria Natalia Correia Leite. Natural de Portugal — Nascida em 24 de dezembro de 1948.

Ao: MM. Juiz Federal Titular da 1.ª Vara.

VI — CARTA PRECATORIA

N.º 2659-PG — Autora: Justiça Pública.

Réus: Michel Jean Yacalos e Rosa Jacob Vitran.

Deprecante: JF-SP.

Ao: MM. Juiz Federal Titular da 2.ª Vara.

N.º 2691-PG — Autores: Pedro Bezerra Machado e s-mulher.

Réu: Evandro de Sousa Amorim.

Citar: INCRA.

Deprecante: Comarca de Pedro Afonso — GO.

Ao: MM. Juiz Federal Titular da 3.ª Vara.

N.º 2692-PG — Autor: Ministério Público Federal.

Réu: Edgar Sanches Laurent.

Deprecante: JF-RS.

Ao: MM. Juiz Federal Titular da 3.ª Vara.

VARAS E SECRETARIAS JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Juiz Federal: Dr. José Bolívar de Souza.

Diretor de Secretaria Substituto: Dra. Anna Maria Pimentel Tristão.

DE 28 DE MARÇO DE 1977 EXPEDIENTE

Mandado de Segurança

N.º 193-72

Impetrante: Henrique Sampaio Silva Filho.

Advogado: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins.

Impetrado: Responsável pela Chefia do Grupo de Inversões da Coordenação de Serviços Gerais e do Patrimônio do INPS

Despacho: Cumpra-se o venerando acórdão.

Brasília, 25 de março de 1977. — José Bolívar de Souza.

N.º 628

Impetrante: Sebastião de Melo Lemos e outros.

Advogado: Dr. Jaci Fernandes de Araujo.

Impetrado: Diretor de Administração do Banco Central do Brasil.

Despacho: Mantenho a sentença pelos seus fundamentos. Subam os autos do Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Brasília, 25 de março de 1977. — José Bolívar de Souza.

Execução Fiscal

N.º 5.590

Exequente: INPS.

Advogado: Dr. Osmar Nogueira de Souza.

Executado: Joaquito de Almeida Carneiro.

Despacho: Vista ao Exequente.

Brasília, 25 de março de 1977. — José Bolívar de Souza.

Identico Despacho foi proferido no Processo abaixo:

N.º 4.972

Exequente: INPS.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Sociedades de Beneficência, Ordens Terceiras e Irmandades Religiosas do Estado de São Paulo e recorrido Sindicato dos Profissionais de Enfermagem Técnicos. Duchistas, Massagistas, Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de São José dos Campos. (Advogados: Doutora Nylva Alves Nogueira e Doutor Luiz Carlos Pegas). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, rejeitar as preliminares arguidas e dar provimento, em parte ao recurso para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa e Luiz Roberto de Rezende Puech, e contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Juizes Simões Barbosa, revisor, Orlando Teixeira da Costa e Ministros Alves de Almeida e Ary Campista. Mantida no mais a v. decisão recorrida, vencidos os Excelentíssimos Senhores Juiz Simões Barbosa, revisor, e Ministros Lomba Ferraz, Fernando Franco e Coqueijo Costa quanto à multa.

Processo RO-DC-301 de 1976 da Quarta Região

Relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo sendo recorrente Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Minérios e Combustíveis Minerais e recorrido Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios, Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo do Rio Grande do Sul. (Advogados: Doutores Emílio Rothfuchs Neto e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência rejeitar a arguição de inconstitucionalidade do Prejuízo 56 (cinquenta e seis) e dar provimento, em parte, ao recurso para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Excelentíssimos

Senhores Ministros Coqueijo Costa e Luiz Roberto de Rezende Puech e contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Ary Campista e Juizes Simões Barbosa e Orlando Teixeira da Costa. Após o julgamento deste feito compareceu a Sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva.

Processo E-RR-291 de 1975 da Segunda Região

Relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Antonio Marinho Nunes e outro e embargada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Rubem José da Silva e Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato Machado e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, rejeitar a preliminar de intempestividade arguida e em conhecendo dos embargos, recebê-los, determinando a remessa dos autos a Egrégia Turma de origem, para que aprecie a revista como entender de direito. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-3274 de 1975 da Segunda Região

Relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Sebastiana Rodrigues Alves e embargada Duplex S. A. — Indústria e Comércio. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ary Lopes Rodrigues). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato Machado e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-4400 de 1975 da Primeira Região

Advogado: Dr. Osmar Nogueira de Souza.

Executado: Manoel Catarino de Macedo.

Justificação

N.º 725-77

Justificante: Ana Maria de Jesus.

Advogado: Dr. Iauro Silvestre de Freitas.

Justificado: FUNRURAL.

Despacho: A. R. A Conclusão.

Brasília, 25 de março de 1977. — José Bolívar de Souza.

Naturalização

N.º 730-77

Naturalizando: Maria Natalia Correia Leite.

Despacho: Autuada, contada e preparada.

Designa, a Secretaria, data para audiência.

Brasília, 25 de março de 1977. — José Bolívar de Souza.

Carta Precatória

N.º 728-77

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Santa Inês — MA.

Requerente: Eurenice Mendonça de Barros.

Requerido: INCRA.

Despacho: A. R. Cumpra-se. Ao Contador.

Brasília, 25 de março de 1977. — José Bolívar de Souza.

Autorização (Requerimento)

N.º 729-77

Requerente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Despacho: A. R. Contados e preparados.

Vista à douta P. R.

Brasília, 25 de março de 1977. — José Bolívar de Souza.

Relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS e embargados Ademar Santos e outro. (Advogados: Doutores Ray Jorge Caldas Pereira e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato Machado, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, em parte, para autorizar a dedução das quantias já pagas, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Renato Machado, revisor, Luiz Roberto de Rezende Puech, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juiz Orlando Teixeira da Costa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira Vice-Presidente. Observação: O Tribunal resolveu mais, julgar desde logo o mérito, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, relator, Coqueijo Costa, Luiz Roberto de Rezende Puech, Ary Campista, Fernando Franco e Orlando Coutinho. Falou pelo embargante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva.

Processo AG-RR-2772 de 1973 da Quinta Região

Relativo a Agravo Regimental sendo agravante José Nascimento Pereira e agravada Usina Paranaíba. (Advogados: Doutores Rubem José da Silva e Délio Borges de Araújo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-3553 de 1974 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental sendo agravante Oscar Simões e agravada F. Essfelder & Companhia Limitada. — (Advogados: Doutores Rubem José da Silva e Francisco A. M. Castelo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-737 de 1975 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Celso Gomes Aguiar e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e João Carlos Casella). Foi re-

lador o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-1939 de 1975 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Affonso Napoli. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-2291 de 1975 da Quinta Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco União Comercial S. A. e agravado Castor Garcia. (Advogados: Doutores Luiz Miranda e Dylton Pertella Lima). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-2374 de 1975 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Amélia Festagallo Serralheiro e outros e agravado S. A. Cotonificio Paulista. (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-2403 de 1975 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental sendo agravante Francisco Vanussi e agravado Cury & Companhia Limitada. (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-2411 de 1975 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Pedro Spavoc. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-2448 de 1975 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental sendo agravante Adão Edson Justiniano e agravado Ostram do Brasil — Companhia de Lâmpadas Elétricas. (Advogados: — Doutores Ulisses Riedel de Resende e Fernando de Moraes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-2567 de 1975 da Terceira Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Maria Gonçalves de Paiva e agravado Serviço Social do Comércio — SESC. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ordélio Azevedo Sette). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2660 de 1975 da Quarta Região

Relativo a Agravo Regimental sendo agravantes Hilton Severo Azambua e Wilson Gomes Kreisman e agravada Companhia Estadual de Energia Elétrica. (Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Sílvia C. Lorenz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-2737 de 1975 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Manoel Alvaro do Nascimento. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-2869 de 1975 da Oitava Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante ACAR — Associação de Crédito e Assistência Rural e agravado Al-

cides da Concelção Lima Filho. (Advogados: Doutores Celso Franco de Sá Santoro e Max D'Oliveira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Orlando Teixeira da Costa.

Processo AG-RR-3079 de 1975 da Sexta Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Itaú S. A. e agravado Francisco Alencar de Oliveira. (Advogados: Doutores Hermentino Dourado e Marcelo Antonio B. Lopes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-3506 de 1975 da Primeira Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Gesner de Almeida Garcez e agravada Companhia Nacional de Escolas da Comunidade. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e João Roberto Moreira Alves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-3550 de 1975 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e agravado Orlando Philadelph Machado. (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-3597 de 1975 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado José Monteiro Motta. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-3695 de 1975 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Antonio dos Santos Ferro e outros e agravado Antonio da Costa Lopes (Fazenda Pinheiros). (Advogados: Doutores Sid H. Riedel Figueiredo e Fernando de Oliveira Coutinho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-3928 de 1975 da Primeira Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco da Amazônia S. A. e agravado Ernani Luiz Lacerda Fonseca. (Advogados: Doutores Celso Franco de Sá Santoro e Luiz Carlos Valle Nogueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-3971 de 1975 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Angelo Seno e outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4080 de 1975 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Wenceslau Ferreira e outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Allan da Costa Monteiro e José Célio de Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4166 de 1975 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Domingos Guedes e outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribu-

nal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4221 de 1975 da Quarta Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Prefeitura Municipal de Porto Alegre Secretaria de Educação — Seção de Prédios Escolares e agravado Luiz Antonio Luz Constante e Everton Eltz. (Advogados: Doutor Hugo Mósca e Doutora Elida Rodrigues Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4245 de 1975 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante B. F. Utilidades Domésticas S. A. e agravado Valdevino Rodrigues dos Santos. (Advogado: Doutor Paulo Cesar Gontijo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4451 de 1975 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Jamil Fonseca Azman e agravado Banco do Brasil S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Nilvaldo M. de Souza). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4538 de 1975,

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravados Paulo Aragão e outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4625 de 1975 da Primeira Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. 7ª Divisão Leopoldina e agravados Marcionílio Pereira Monteiro e outros. (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Hilton da Silva Campos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4763 de 1975 da Primeira Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Du Pont do Brasil S.A. — Indústrias Químicas e agravado Roberto Raposo. (Advogados: Doutores Antonio Carlos Viana de Barros e Cesar P. Machado). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares.

Processo AG-RR-4944 de 1975 da Primeira Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão Leopoldina e agravados Alcebíades Barbosa Filho e outros. (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Demisthóclides Batista). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-5051 de 1975 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental sendo agravante Francisco Paulo Garcia e agravado Jockey Club de São Paulo. (Advogados: Doutor Sid Riedel de Figueiredo e Doutora Lilla Batori). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-5056 de 1975 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Sergio Manrique e agravada Indústrias Textéis Barbero S. A. (Advogados: Doutores Rubem José da Silva e Rubens de Mendonça). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-03 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Hilda Maria da Silva e agra-

vado Banco Itaú S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Marcos Heusi Netto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-108 de 1976 da Primeira Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE e agravados Pedro Carlos Batista Chagas e outros. (Advogados: Doutora Eliana Travesso Calegari e Doutor Wilmar Saldanha da Gama Pádua). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2813 de 1972 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Francisco Rabelo e agravada Companhia Siderúrgica de Mogi das Cruzes. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Fernando Guimarães). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-3532 de 1972 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Erineu Bellini e agravada — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2330 de 1973 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Aires Nascimento e agravada Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutora Ana Maria Basilo Gasparini). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2905 de 1973 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante João Andrade e agravada Ford do Brasil S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Emmanuel Carlos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-3744 de 1973 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Ana Silva e agravada Bril S. A. Indústria e Comércio. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-476 de 1974 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante União de Bancos Brasileiros S.A. e agravado Edgard Aparecido Machado. (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e Adir Sebastião Ferreira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1770 de 1974 da Primeira Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes José Eugênio dos Santos e outros e agravada GREPACO — Indústria Manufatureira de Papel S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e João Baptista Lousada Câmara). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2048 de 1974 da Primeira Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Estado do Rio de Janeiro e agravados Carlos Augusto de Negreiros Ferreira e outros. (Advogados: Doutores Domicílio Neves de Barros e Dario C. Tavares Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor

Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa.

Processo AG-RR-2060 de 1974 da Quarta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Luiz Vasques Pedroso e agravado Banco Sul Brasileiro S.A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Luiz Carlos Bettiol). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2312 de 1974 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante — FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e agravado Antônio Rodrigues Júnior (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2469 de 1974 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Trassa e outro e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2615 de 1974 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Itaú S.A. e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Friburgo. (Advogados: Doutores Marcos Heusi Netto e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2720 de 1974 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravado Leonardo Furlan. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Sebastião L. Balbo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2763 de 1974 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Hilton Roque Lima e outros e agravada Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão Leopoldina. (Advogados: Doutores Juscelino Teixeira de Assumpção e Roberto Benatas). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa.

Processo AG-RR-2969 de 1974 da Sétima Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Célio Nazareno Gondim Pamplona e agravada: CETREDE — Centro de Treinamento em Desenvolvimento Econômico Regional. — (Advogado: Doutor Antônio Coelho Mascarenhas). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-3214 de 1974 da Quinta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. e agravados Ananias José Santos e outros. (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-3854 de 1974 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão Leopoldina

e agravados Etores Aquino e outros (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e José Maria Martins Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-3871 de 1974 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Itaú S.A. e agravados Orbílio de Azevedo Marques e outro. (Advogados: Doutores Marcos Heusi Netto e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4100 de 1974 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Martinho Routh Filho e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4690 de 1974 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão Leopoldina e agravados Paulo Vieira e outros. (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e José Maria Martins Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simão Barbosa.

Processo AG-RR-4930 de 1974 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão Leopoldina e agravados Dário Rocha e outros. (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Victor Frederico Kastrup). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa.

Processo AG-RR-60 de 1975 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravado Alcides Rodrigues Fernandes. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Francisco de Araújo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa.

Processo AG-RR-145 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Fernando Maria Pastore e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e agravados os mesmos. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento a ambos os agravos, unanimemente.

Processo AG-RR-357 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rubens Coelho Imóveis e agravado Antônio Carlos Mastrospasqua. (Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-388 de 1975 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Itaú S.A. e agravado Fagundes Gomes Varela. (Advogados: Doutores Marcos Heusi Netto e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Mi-

nistro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-446 de 1975 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante União de Bancos Brasileiros S.A. e agravados Homero Gomes e outros (Ads Drs. Hirose Pimpão e José Cássio Paes da Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares.

Processo AG-RR-629 de 1975 da Sexta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de João Pessoa e agravada Usina Santana S.A. (Advogados: Doutores Wilmar Saldanha da Gama Pádua e José Mário Porto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-667 de 1975 da Quarta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Indústria de Celulose Borregaard S.A. e agravado Adão Barbosa Camargo. (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Senta Dostal). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-802 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Milton dos Santos 2º e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores José Francisco Boselli e João Carlos Case la). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-45 de 1974 da Quarta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Telmo Lopes Toledo e agravado União de Bancos Brasileiros S.A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Paulo Cesar Gontijo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-263 de 1975 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil S.A. e agravado Armando Felipe de Castro. (Advogados: Doutores Elpidio Araújo Neris e Jeremias Barros de Moraes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-344, de 1975 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Antônio do Nascimento Rezende e agravada Clínica Ortopédica Santa Cláudia. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Nader Couri Raad). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa.

Processo AG-RR-623 de 1975 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Pedro Manoel Antônio e outros e agravada Universidade do Estado da Guanabara — Hospital das Clínicas da Faculdade de Ciências Médicas. (Advogados: Doutores Albino Pereira da Rosa Sêrvulo José Drummond Franklin). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-747 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e agravado Geraldo Mazzola. (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende). Foi

relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-876 de 1975 da Quarta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil S.A. e agravado Luiz Augusto de Castro Lisboa. (Advogados: Doutores Elpidio Araújo Neris e Policiano Konrad da Cruz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-1087 de 1975 da Quarta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Etelvina Souza dos Santos e outras e agravada TRAFÓ — Equipamentos Elétricos S.A. (Advogados: Doutores Aluino da Costa Monteiro e Cláudio Lafayette G. Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech.

Processo AG-RR-1.100 de 1975 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Estado do Rio de Janeiro e agravada Milvia Masucelli de Oliveira. (Advogados: Doutores Hugo de Carvalho Coelho e Milton Moraes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa.

Processo AG-AI-1367 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Novo Mundo S.A. e agravado Clévio Pontes. (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1937 de 1975 da Sétima Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Organização Silveira Alencar S.A. SILCAR e agravado Sebastião Pereira Lima (Advogados: Doutores Álvaro Augusto R. Costa e Tarcísio Leitão). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-2231 de 1975 da Oitava Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Viriato José de Oliveira e agravada Fundação Universidade do Amazonas. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antônio Zacarias Lindoso). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Orlando Teixeira da Costa.

Processo AFG-RR-2248 de 1975 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio e agravado Edio de Souza Rocha e outros. (Advogados: Doutores Aloysio Moreira Guimarães e Aristete da Silva Pinto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa.

Processo AG-AI-2625 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Teotônio Luiz dos Santos. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-3689 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos e agravados Carlos Umberto Girardi e outro. (Advogados: Doutores Lino

Alberto de Castro e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-3984 de 1975 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Estado do Rio de Janeiro e agravado Mário dos Santos Portela Filho. (Advogados: Doutores João José Ribeiro Galindo e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4104 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes José Porfírio de Oliveira e outros e agravada Fundação Brasileira Limitada (Advogados: Doutoras Cláudia Seabra Alves e Haydê Maria Roveratti). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4127 de 1975 da Quinta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Petróleo Brasileiro S. A. - PETROBRAS RPBA. e agravado Silvino Sacramento. (Advogados: Doutores Ruy Jorge Ca das Pereira e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4192 de 1975 da Terceira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Jacinto Teixeira de Azevedo e agravado Banco Itaú S.A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Paulo Henrique de Carvalho Chamon). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1015 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Antônio Martelleti. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1048 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Geraldo Jorge e agravada SÁDIA S.A. Transportes Aéreos (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1154 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fazenda Pública do Estado São e agravada Layla Rafoul Mokodsi. (Advogados: Doutora Myriam A. R. de San Juan e Doutor Hernani Alberto Azevedo Carvalho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1254 de 1975 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante SANBRA — Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A. e agravado Walter Gomes Menezes. (Advogados: Doutores Célio Silva e Cesó Soares). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1358 de 1975 da Quinta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ilhéus e agravado Banco Brasileiro de Descontos S. A. (Advogados: Doutor José Torres das Neves e Doutora e Lila Vita). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1404 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Isidoro d Nasciment e agravada FEPASA — Ferrovias Paulista S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1.469, de 1975 da Quinta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Mercês de Souza e agravada Petróleo Brasileiro S. A. PETROBRAS — RPB* (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Cláudio A. F. Penna Fernandez). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-1674 de 1975 da Quinta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. e agravado José Ribeiro Pedreira. (Advogados: Doutores Carlos Roberto de Oliveira Costa e Ulisses Riedel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1720 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Deolinda Augusta e Outras e agravada

PEPASA — Ferrovias Paulista E.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1970 de 1975, Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Jockey Club Brasileiro e agravado Albano dos Santos Veiga e outros. (Advogados: Doutores Hugo Mósca e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1914 de 1975 da Segunda Região:

Relativa a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Bandeirante de Seguros Gerais e agravado Nelson Jacques de Toledo. (Advogados: Doutsrés José Maria de Souza Andrade e Antônio Ramos da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1974 de 1975 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Sociedade Técnica e Industrial de Lubrificantes — Solutec S.A. e agravados Almir Juliasse de Souza e outros. (Advogados: Doutores Marcio Gontijo e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2033 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovias Paulista S.A. e agravado Sebastião Rodrigues 2º (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2305 de 1975 da Quinta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. e agravado Frivalcino da Silva Macedo. (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2305 de 1975 da Quinta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. e agravado Frivalcino da Silva Macedo. (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2486 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Wanderley Bueno Alvarenga e agravada FEPASA — Ferrovias Paulista S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Rie-

del de Resende e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2598 de 1975 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Banco Nacional de Minas Gerais S.A. e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense e agravados. Os mesmos. — (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento a ambos os agravos, unanimemente.

Processo AG-AI-2624 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Mário Silva. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-2626 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Silvio Della Volpe. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2631 de 1975 da Quarta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravado Amilton José Alves. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Eduardo Luiz Musca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-26-80 de 1975 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão Leopoldina e agravado Aylder Atalaya Macedo (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Moema Baptista). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-2758 de 1975 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão Leopoldina e agravado Rubens Gonçalves. (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Moema Baptista). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-2761 de 1975 da Oitava Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante e recorrente Valde da Silva Santos e agravado e recorrido ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Douglas Domingues). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Orlando Teixeira da Costa.

Processo AG-AI-2829 de 1975 da Terceira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fundação Educacional do Distrito Federal e agravadas Maria Diva da Nóbrega e outra. (Advogado: Doutor Ernesto Juntolli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-2870 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Antônio de Jesus Pereira. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-2878 de 1975 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão Leopoldina e agravado Gustavo Costa de Oliveira (Advogados: Doutor Roberto Benatar e Doutora Moema Baptista). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-3066 de 1975:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravado Hirismar Machado Nunes dos Santos (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Gustavo Adolpho de Campos Cooper). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa.

Processo AG-RR-3217 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Laureano Mira e agravada .. FEPASA — Ferrovias Paulista S. A. — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-3450 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Antônio Amadio e outros e agravada FEPASA — Ferrovias Paulista S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antônio Miguel Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido rejeitar a arguição de incompetência e negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-3543 de 1975 da Segunda Região:

Relativo ao Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Cinematográfica Serrador e agravado Guilherme Pines Sanches. (Advogados: Doutores Marcio Gontijo e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-3747 de 1975 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Nacional e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrópolis. (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa.

Processo AG-RR-3759 de 1975 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante A. Duarte Dias & Companhia Limitada e agravada Iracema Cardoso. (Advogados: Doutores Luiz Carlos Fernandes e Darcy Luiz Ribeiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa.

Processo AG-RR-3831 de 1975 da Terceira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Francisco Brandão e agravado Banco Real S.A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Pedro J. Sepúlveda Pertence). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4258 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Luiz Zanoni e agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Doutores Sid H. Riedel de Figueiredo e Américo de Jesus Rodrigues). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4287 de 1975 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque de Caxias e agravado NIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Francisco Durval Cordeiro Pimpão). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4352 de 1975 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão Leopoldina e agravados Antônio dos Santos e outros. (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4387 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Orivaldo David e agravada SOBRAN S.A. e Indústria e Comércio de Papéis Efecê Limitada (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende Ildeio Martins e Guido Antônio Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4317 de 1975 da Quarta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Pedro Sfoggia e agravado Banco União Comercial S.A. (Advogados: Doutor José Torres das Neves e Doutora Norma Leal Podolski Filha). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4621 de 1975 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Jayme Ribeiro da Cunha Freitas e agravado GREPACO — Indústria Manufatora de Papéis S.A. (Advogados: Doutora Cléa Seabra Alves e Doutor João Baptista Lousada Amara). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4652 de 1975 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Nacional S.A. e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Espírito Santo. (Advogados: Doutores Carlos Vieira Martins e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4693 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Paulo da Silva Brito e agravado Freios e Sinais do Brasil S.A. — FRESINBRA Industrial. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Sérgio Rubens Maragliano). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4696 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Dante Vescosi e outros e agravado Jockey Club de São Paulo (Advogados: Doutor Ulisses Riedel de Resende e Doutora Lilla Batori). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4699 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Aurélio Gomes e outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4749 de 1975 da Quarta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Walmor Fernandes Pinto e agravada Cooperativa Industrial Regional de Carnes e Derivados — Cidade. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Brenno Fischer). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4770 de 1975 da Terceira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Alves Teodoro e agravado Banco Maisonnave de Investimento S.A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Francisco José Machado Bastos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Melo.

Processo AG-RR-4806 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Francisco da Silva Oliveira e agravada Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC-RJ. (Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Alexandre Calazans de Moraes Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares.

Processo AG-RR-4829 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Caldarelli e agravado S.A. O Estado de São Paulo (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Flávio de Almeida Prado Galvão). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4842 de 1975:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante LIGHT — Serviços de Eletricidade S.A. e agravado Izidoro Moreira da Silva. (Advogados Pedro Gordilho e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares.

Processo AG-RR-4903 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Maria Conceição Viveiros da Nobrega e outras e agravada Indústria e Comércio de Meias e Malhas Omogatex Limitada. (Advogados: Doutora Cléa Seabra Alves e Jacob Eisenbaum). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4945 de 1975:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS e agravados Sebastião Matheus e outro. (Advogados: Doutores Cláudio A. F. Penna Fernandez e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4993 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e agravado Luiz Gonzaga da Pos. (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-5102 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravado José Rollim Pereira. (Advogados: Doutores Lino Alberto do Castro e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-5119 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo

agravante Angélico Bettiol e outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-5226 de 1975 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil S.A. e agravado Domingos Joannes Mustano. (Advogados: Doutores Elpidio A. Neris e Hélio de Miranda Guimarães). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-5245 de 1975 da Terceira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Antônio Gomes Filho e outro e agravada Mineração Morro Velho S.A. (Advogados: Doutores José Francisco Boselli e José Eduardo Hudson Soares). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-10 de 1976 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e agravado José Felício da Silva Nucci. (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-12 de 1976 da Sexta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravado Arlindo Dourado e Silva. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Josinaldo Maria da Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-18 de 1976 da Quarta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Ademir José Concer e agravado Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Lino Alberto de Castro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-31 de 1976 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Sonia Regina Devecci e agravado Banco União Comercial S.A. (Advogados: Doutores Maria Lucia Victorino Borba e Antonio Carlos Andrade Leone).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-52 de 1976 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil, de Olaria, de Cerâmica para Construção, de Ladrilhos Hidráulicos, Produtos de Cimento e Oficiais Eletricistas de São Paulo e Osasco e Agravada PREDITEC S.A. — Imóveis, Construções e Incorporações. (Advogados: Doutores Cléa Seabra Alves e Doutor Ulisses de Paula Eduardo Júnior).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-69 de 1976 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Gregório Rocha Santos e agravada Companhia Química Brasileira. (Advogados: Doutores Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Hernani Pinto Rodrigues).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-66 de 1976 da Quarta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Coronel Pedro Osório S.A. — Industrial, Comercial e Agrícola e agravado José Rodrigues Oliveira (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Antonio Carlos Martins).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-66 de 1976 da Quarta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Coronel Pedro Osório S.A. — Industrial, Comercial e Agrícola e agravado José Rodrigues Oliveira. (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Antonio Carlos Martins).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-85 de 1976 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante S.A. Frigorífico Anglo e Agravado Iracy Torres. (Advogados: Doutores Maria Cristina Palácio Cortes e Doutor Alino da Costa Monteiro).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-102 de 1976 da Quarta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Wanderley Constantino Hostyn e agravado Ficrisa Axelrud S.A. — Financiamento, Crédito e Investimento. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Adalberto Camerino de Araújo).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-110 de 1976 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Antonio Magalhães e agravados Suely Henrique Pinto e outra. (Advogados: Doutores Eduardo Corrêa e Alino da Costa Monteiro).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa.

Processo AG-RR-131 de 1976 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Brink's S.A. e agravado Delmiro Sarzano Carlos. (Advogados: Doutores Antonio Carlos Gonçalves e Henriqueta José Barbosa Grecco). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-197 de 1976 da Quinta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes José Amado da Cruz e outro e agravada Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-218 de 1976 da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Walter Duarte e outros e agravada Viação Progresso S.A. (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-221 de 1976 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Rui Jarbas Cardoso e outros e agravada Companhia Telefônica Brasileira. (Advogados: Doutor Carlos Arnaldo Selva e Doutora Maria de Lourdes D'Arrochella I. Salaberry).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1613 de 1974 da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Humberto Pereira da Silva e agravado Banco Mineiro do Oeste. — (Advogados: Doutores José Jadir dos Santos e Lino Alberto de Castro).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, face a desistência do recurso requerida, conforme petição de folhas 136, determinar a baixa dos autos, unanimemente.

Encerrou-se a Sessão às dezesseis horas.

Brasília, 7 de março de 1977. — *Nauri Crivaro Lobo*, Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA 7ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE MARÇO DE 1977

Presidente: Exmo. Senhor Ministro Renato Machado.

Procurador: Exmo. Senhor Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo.
Secretária: Doutora Nauri Crivaro Lobo.

As treze horas estavam presentes os Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior, Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira, Luiz Roberto de Rezende Puech, Orlando Coutinho, Ary Campista, Lomba Ferraz, Alves de Almeida e Juizes Orlando Teixeira da Costa, Vieira de Mello e Simões Barbosa (convocados). Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Foi retirado de pauta o processo TST-RO-MS 399-76, por incorreção na publicação. No expediente o Exmo. Senhor Ministro Presidente registrou o transcurso do aniversário no próximo dia 12 do Exmo. Senhor Juiz Orlando Teixeira da Costa, desejando a S. Ex. os melhores votos de saúde e felicidade. Associou-se à manifestação a Douta Procuradoria Geral. E seguida, o Exmo. Senhor Ministro Presidente comunicou ao Plenário mensagem recebida do Doutor Ruy Barbosa Nogueira, Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, agradecendo as homenagens prestadas em memória do Professor Cândido Motta Filho. Após, transmitiu aos Exmos. Senhores Ministros convite recebido do Professor Chefe do Departamento de Direito da Universidade de Brasília, Doutor José Francisco Paes Landim, para o seminário sobre a Reforma Judiciária, a ser realizado nos próximos dias 10 e 11, naquela Universidade. Em seguida passou-se à ordem do dia com os julgamentos dos seguintes processos:

JULGAMENTOS

Processo ED-AG-AI-1840-74

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Embargos de Declaração opostos ao venerando acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 15 de setembro de 1976.

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado: Doutor Carlos Roberto de Oliveira Costa).

Resolveu-se rejeitar os embargos, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Vieira de Mello.

Após o julgamento deste feito, compareceu à Sessão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Processo ED-AG-RR-47-75

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do E. Tribunal Pleno proferido em 27-9-76.

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão — Leopoldina (Advogado: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel).

Resolveu-se, unanimemente, rejeitar os embargos, e, considerando-os protelatórios, cominar a empresa a multa de um por cento sobre o valor da causa, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior. Após o julgamento deste processo, compareceu a Sessão o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco.

Processo ED-AG-AI-479-75

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 15.9.76.

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. (Adv. Dr. Carlos Roberto de Oliveira Costa).

Resolveu-se, unanimemente, rejeitar os embargos, e, considerando-os protelatórios, cominar a empresa a multa de um por cento sobre o valor da causa, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Fortunato

Peres Júnior. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Juiz Vieira de Mello. Após o julgamento deste processo compareceu a Sessão os Excelentíssimos Senhores Ministros Starling Soares e Barata Silva.

Processo ED-AG-RR-1001-75

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Embargos de declaração opostos ao v. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 15.9.76.

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. (Adv. Dr. Carlos Roberto de Oliveira Costa).

Resolveu-se, unanimemente, rejeitar os embargos, e, considerando-os protelatórios, cominar a empresa, a multa de 1% sobre o valor da causa, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Processo ED-AG-AI-1438-75

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 6.9.76.

Embargante: Cia. Municipal de Transportes Coletivos (Advogado Dr. Célio Silva).

Resolveu-se rejeitar os embargos, unanimemente.

Processo ED-AG-AI-1475-75

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 27.9.76.

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. (Adv.: Doutor Roberto Benatar). Resolveu-se, unanimemente, rejeitar os embargos, e, considerando-os protelatórios, cominar a empresa a multa de 1% sobre o valor da causa, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello.

Processo ED-AG-AI-1495-75

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 15.9.76.

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado: Doutor Carlos Roberto de Oliveira Costa).

Resolveu-se, unanimemente, rejeitar os embargos, e, considerando-os protelatórios, cominar a empresa a multa de 1% sobre o valor da causa, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior.

Processo ED-AG-AI-1663-75

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 27.9.76.

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado: Dr. Roberto Benatar).

Resolveu-se, unanimemente, rejeitar os embargos, e, considerando-os protelatórios, cominar a empresa a multa de 1% sobre o valor da causa, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior.

Processo ED-AG-AI-1958-75

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 6.9.76.

Embargante: União de Bancos Brasileiros S. A. — UNIBANCO (Advogado: Dr. Márcio Gontijo).

Resolveu-se rejeitar os embargos, unanimemente.

Processo ED-AG-RR-2869-75

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 27.9.76.

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado: Dr. Roberto Benatar).

Resolveu-se, unanimemente, rejeitar os embargos, e, considerando-os protelatórios, cominar a empresa a multa de 1% sobre o valor da causa, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior.

Processo RO-DC-305-75 da 1ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Recorrente: Cia. de Saneamento do Estado do Rio de Janeiro — SANERJ —

(Advogado: Dr. José Galdino)

Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos de Campos (Advogado Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua)

Resolveu-se rejeitar a preliminar de ilegitimidade de parte arguida e negar provimento ao recurso, unanimemente — Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa. Falou pelo recorrido o advogado Dr. José Francisco Boselli.

Processo ED-AG-RR-4723-74

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Embargos de declaração opostos ao v. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 6.9.76.

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado: Dr. Roberto Benatar).

Resolveu-se, unanimemente, rejeitar os embargos, e, considerando-os protelatórios, cominar a empresa a multa de 1% sobre o valor da causa, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior. Após o julgamento deste processo o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, pediu a palavra, pela ordem, para dizer: "Sr. Presidente. Quero fazer um registro para constar dos anais da Casa. O Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech, recentemente, foi alvo de expressiva homenagem em S. Paulo, ao ser contemplado com a medalha "Construtores do Direito do Trabalho", outorgada pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região, sob a Presidência do Juiz Dr. Aloysio Sampaio. Quero ressaltar, ainda, que só receberam essa honraria, além do Min. Rezende Puech, o Professor Evaristo de Moraes Filho, o Ex-Ministro Arnaldo Sussekind, o Professor José Martins Catharino e o Professor Cesarino Júnior. Esse registro é auspicioso para todos nós, porque bem conhecemos a atuação e o destaque do Ministro Rezende Puech, que merece de todos nós o maior apreço, mormente quando S. Exa. é distinguido, como de outras vezes já o tem sido. De maneira que, faço esse registro para constar dos Anais da Casa." O Exmo. Sr. Ministro Presidente, a D. Procuradoria Geral e o Dr. Ulisses Riedel de Resende, pela classe dos advogados, associaram-se à manifestação, tendo o Exmo. Sr. Min. Rezende Puech agradecido as homenagens.

Processo RO-DC-451-76 da 1ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrentes: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais do Município do Rio de Janeiro, Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo (Advogados: Drs. Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Raul Cesar Borges Naylor e Márcio Barbosa).

Recorridos: Os mesmos e Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios, Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro (Advogado: Dr. José Expedito Teixeira).

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar as preliminares arguidas e dar provimento, em parte, ao recurso da Procuradoria Regional para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 dias antes do 1º pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Exmos. Srs. Ministros Fortunato Peres Júnior, Coqueijo Costa e Rezende Puech, e, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ary Campista, relator, Alves de Almeida, Orlando Coutinho, Starling Soares e Juizes Simões Barbosa e Orlando Teixeira da Costa. Prejudicado o apelo do suscitado quanto ao desconto, em razão do decidido no recurso da Procuradoria, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz. Falou pelo recorrido o advogado doutor José Expedito Teixeira.

Processo RO-AR-193-76 da 3ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória Recorrente: Demétrio Alves de Araújo (Advogado: Dr. Lúcio Rodrigues de Almeida)

Recorridos: José Francisco Felix e outra (Advogado: Dr. Vanderlindo de Mattos)

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello.

Processo E-RR-2659-75 da 2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior.

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa

Embargos opostos a decisão da E. 3ª Turma

Embargantes: Antonio Augusto Gonçalves e outros (Advogado: Dra. Cléia Seabra Alves)

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogado: Dr. Carlos Moreira de Luca)

Resolveu-se conhecer dos embargos e rejeitá-los, unanimemente. Falou pelo embargante o adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo RO-AR-261-75 da 2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória Recorrente: Banco União Comercial S. A. (Advogado: Dr. Mário de Castro Pessoa)

Recorrido: Maria Alice Cosentino (Advogado: Dr. José Ricardo Abufares)

Resolveu-se negar provimento ao recurso, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior, relator, justificará o voto o Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Processo RO-DC-390-76 da 6ª Região

Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Orlando Teixeira da Costa

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Recorrente: Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Minérios e Combustíveis Minerais (Adv. Dr. Geraldo Azoube)

Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios, Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo do Estado de Alagoas (Adv. Dr. Ilmar de Oliveira Caldas).

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso para: I) — reduzir a taxa de reajuste de 36%, contra os votos dos Excelentíssimos Srs. Juiz Simões Barbosa, relator, e Ministros Ary Campista e Alves de Almeida; II) subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até dez dias antes do 1º pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa, Rezende Puech e Fortunato Peres Júnior, e, contra os votos dos Exmos. Srs. Juizes Simões Barbosa, relator, Orlando Teixeira da Costa, revisor, e Ministros Alves de Almeida e Ary Campista. Justificará o voto o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva. Falou pelo recorrido o Advogado Dr. Arion Sayão Romita e pelo recorrido o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende, que protestou pela juntada de procuração no prazo de 15 dias.

Processo RO-DC-451-76 da 1ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrentes: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais do Município do Rio de Janeiro, Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo (Advogados: Drs. Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Raul Cesar Borges Naylor e Márcio Barbosa).

Recorridos: Os mesmos e Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios, Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro (Advogado: Dr. José Expedito Teixeira).

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar as preliminares arguidas e dar provimento, em parte, ao recurso da Procuradoria Regional para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 dias antes do 1º pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Exmos. Srs. Ministros Fortunato Peres Júnior, Coqueijo Costa e Rezende Puech, e, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ary Campista, relator, Alves de Almeida, Orlando Coutinho, Starling Soares e Juizes Simões Barbosa e Orlando Teixeira da Costa. Prejudicado o apelo do suscitado quanto ao desconto, em razão do decidido no recurso da Procuradoria, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz. Falou pelo recorrido o advogado doutor José Expedito Teixeira.

Processo RO-DC-426-76 da 1ª Região
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Advogado: Doutor Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Empregados no Comércio do Município do Rio de Janeiro e Sindicato do Comércio Atacadista de Carnes Frescas e Congeladas do Estado da Guanabara (Adv. Dra. Denize de Vasconcellos)

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso, para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 dias antes do 1º pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Exmos. Srs. Ministros Luiz Roberto de Rezende Puech, Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa, e contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alves de Almeida, Ary Campista e Juiz Orlando Teixeira da Costa. — Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Juiz Simões Barbosa. Falou pelo recorrido o Adv. Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo RO-DC-429-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Adv. Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Empregados no Comércio do Município do Rio de Janeiro e Sindicato do Comércio Atacadista de Carnes Frescas e Congeladas do Estado da Guanabara (Adv. Dra. Denize de Vasconcellos)

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso, para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 dias antes do 1º pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Exmos. Srs. Ministros Luiz Roberto de Rezende Puech, Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa, e contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alves de Almeida, Ary Campista e Juiz Orlando Teixeira da Costa. — Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Juiz Simões Barbosa. Falou pelo recorrido o Adv. Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo RO-DC-429-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Adv. Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Empregados no Comércio do Município do Rio de Janeiro e Sindicato do Comércio Atacadista de Carnes Frescas e Congeladas do Estado da Guanabara (Adv. Dra. Denize de Vasconcellos)

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso, para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 dias antes do 1º pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Exmos. Srs. Ministros Luiz Roberto de Rezende Puech, Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa, e contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alves de Almeida, Ary Campista e Juiz Orlando Teixeira da Costa. — Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Juiz Simões Barbosa. Falou pelo recorrido o Adv. Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo RO-DC-429-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Adv. Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Joalheria e Lapidagem de Pedras Preciosas do Município do Rio de Janeiro e Sindicato das Indústrias da Joalheria e Lapidagem de Pedras Preciosas do Município do Rio de Janeiro (Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Hildebrando Bisaglia, relator, Fortunato Peres Júnior, Coqueijo Costa, Rezende Puech e Juiz Vieira de Mello. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares. Falou pelo 1º recorrido o advogado Dr. José Francisco Boselli. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Processo RO-DC-419-76 da 1ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Adv. Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Lavanderia e Tinturaria do Vestuário do Estado do Rio de Janeiro e Sindicato da Indústria de Tinturarias do Vestuário do Rio de Janeiro (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa, relator, Hildebrando Bisaglia, Fortunato Peres Júnior, Luiz Roberto de Rezende Puech e Juiz Vieira de Mello. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista. Falou pelo 1º recorrido o advogado Dr. José Francisco Boselli.

Processo RO-DC-497-76 da 1ª Região
Relator: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Advogado: Doutor Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Conservas e de Pescado de São Gonçalo e Sindicato da Indústria de Conservas do Pescado de Niterói (Advogado: Dr. Pedro Rubens Mandarino).

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso para subordinar o desconto assistencial a não oposição do empregado até 10 dias antes do 1º pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Excelentíssimos Srs. Mins. Coqueijo Costa, Fortunato Peres Júnior e Luiz Roberto de Rezende Puech, e contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alves de Almeida, Ary Campista e Juiz Orlando Teixeira da Costa. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Processo RO-DC-478-76 da 1ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Advogado: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga)

Recorridos: Sindicato dos Professores de Volta Redonda e Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Primário e Secundário do Rio de Janeiro (Adv. Doutor Ulisses Riedel de Resende)

Resolveu-se negar provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Coqueijo Costa, revisor, Luiz Roberto de Rezende Puech, Fortunato Peres Júnior, Hildebrando Bisaglia e Juiz Vieira de Mello. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa. Falou pelo 1º recorrido o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo RO-DC-423-76 da 1ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Adv. Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Vitória e Federação Nacional de Hotéis e Similares do Brasil (Advogado: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Fernando C. M. Abelheira).

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso, para subordinar o desconto assistencial a não oposição do empregado até 10 dias antes do 1º pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Excelentíssimos Srs. Ministros Alves de Al-

meida, Ary Campista e Juizes Orlando Teixeira da Costa e Simões Barbosa. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira. Falou pelo 1º recorrido o adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Audiência: Logo após o julgamento deste processo, realizou-se a Quarta Audiência de Leitura e Publicação de Conclusão de Acórdãos, sob a Presidência do Exmo. Sr. Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech, Juiz Semanário.

Processo RO-DC-432-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Recorrentes: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Sindicato da (Advogados: Drs. Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Celso de Albuquerque Parreto).

Recorridos: Os mesmos e Sine, dos Trabalhadores na Indústria de Extração do Sal de Cabo Frio, São Pedro da Aldeia e Araruama (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso da Procuradoria Regional para subordinar o desconto assistencial a não oposição do empregado até 10 dias antes do 1º pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa, relator, Fortunato Peres Júnior e Luiz Roberto de Rezende Puech, e contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ary Campista, revisor, Alves de Almeida e Juizes Simões Barbosa e Orlando Teixeira da Costa. Quanto às férias, foi-lhe negado provimento, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa, relator, Lmba Ferraz, Fernando Franco, Hildebrando Bisaglia e Fortunato Peres Júnior. Prejudicado o apelo do Sindicato em razão do decidido no recurso da Procuradoria, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Luiz Roberto de Rezende Puech, Hildebrando Bisaglia e Juiz Simões Barbosa. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Falou pelo recorrido o advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo RO-DC-486-76 da 1ª Região
Relator: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região (Advogado: Doutor Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Cabineiros de Elevador do Município do Rio de Janeiro e Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis do Município do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Lucy da Silva Oliveira e Ivan de Souza Martins).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa.

Processo RO — DC — 486-76 da Primeira Região.

Relator: Exmo. Senhor Juiz Vieira de Mello

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região (Advogado: Doutor Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Cabineiros de Elevador do Município do Rio de Janeiro e Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis do Município do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Lucy da Silva Oliveira e Ivan de Souza Martins).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa.

Processo RO — DC — 503-76 da Primeira Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região (Advogado: Doutor Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo e Campanha Nacional das Escolas da Comunidade (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso, para excluir a cláusula 10ª e seus parágrafos, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Starling Soares, revisor, Lima Teixeira, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juiz Orlando Teixeira da Costa. Mantida, no mais, a V. decisão recorrida vencidos os Exmos. Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, relator; Fortunato Peres Júnior, Luiz Roberto de Rezende Puech, Lmba Ferraz e Fernando Franco em relação a cláusula 12ª.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa.

Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.

Falou pelo primeiro recorrente o advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo RO — DC — 428-76 da Primeira Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região (Advogado: Doutor Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado da Guanabara — SENALBA e Fundação Nacional de Material Escolar — FENAME (Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa.

Falou pelo primeiro recorrido o advogado: Doutor Carlos Arnaldo Selva.

Processo RO — DC — 431-76 da Quarta Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Caxias do Sul (Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro).

Recorridos: Textil Italex e outras (Advogado: Doutor Walmar Emilio Weissheimer).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente.

Falou pelo recorrente o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva.

Processo RO — DC — 471-76 da Primeira Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrentes: Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Carlos Affonso C. de Fraga e Alino da Costa Monteiro).

Recorridos: Os mesmos e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC (Advogado: Doutor Hirose Pimpão).

Resolveu-se dar provimento ao recurso do Sindicato para mandar computer o tempo de serviço do mandatário sindical, unanimemente.

Quanto ao recurso da Procuradoria, foi-lhe negado provimento, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior e Luiz Roberto de Rezende Puech.

Falou pelo segundo recorrente o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva.

Processo RO — DC — 425-76 da Primeira Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região (Advogado: Doutor Carlos Affonso C. de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Niterói e Sindicato dos Empregados de Transportes de Cargas e Fretes do Estado do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Hilton Cesar de Oliveira e Augusto Moreira da Paz).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, vencidos os Exmo. Senhores Ministros Coqueijo Costa, Luiz Roberto de Rezende Puech e Fortunato Peres Júnior, quanto ao desconto.

Processo RO — DC — 453-76, da Primeira Região.

Relator: Exmo. Senhor Juiz Vieira de Mello.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrentes: Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Sindicato dos Auxiliares em Administração Escolar dos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo (Advogados: Doutores Carlos Affonso C. de Fraga e Manoel Martins).

Recorridos: Os mesmos e Fundação Osório (Advogado: Doutor Sérgio Reis Barbosa).

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso da Procuradoria Regional para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fortunato Peres Júnior e Luiz Roberto de Rezende Puech, e contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, Alves de Almeida e Juiz Orlando Teixeira da Costa.

Quanto ao recurso do suscitante, foi-lhe negado provimento, unanimemente.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa.

Processo RO — DC — 473-76, da Primeira Região.

Relator: Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa.

Revisor: Exmo. Senhor Juiz Orlando Teixeira da Costa.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região (Advogado: Doutor Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Empregados no Comércio de Niterói e São Gonçalo e Sindicato do Comércio Varejista de São Gonçalo (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Fernando B. Freire).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.

Falou pelo primeiro recorrido o advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo RO — DC — 410-76, da Segunda Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Federação do Comércio do Estado do Paraná, Federação do Comércio Varejista do Estado do Paraná e outros (Advogado: Doutor Rogério Distéfano).

Recorrido: Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio do Estado do Paraná (Advogado: Doutor Waldemar Ferreira).

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar o pedido de exclusão da Federação do Comércio Varejista e dar provimento em parte, ao recurso, para: OI) admitir a compensação nos termos do item XII do Prejulgado número 56, unanimemente II) Subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fortunato Peres Júnior e Luiz Roberto de Rezende Puech, e contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Alves de Almeida, relator, Ary Campista e Juizes Simões Barbosa e Orlando Teixeira da Costa.

Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.

Processo RO — DC — 371-76, da Terceira Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrentes: Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria e Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Afrânio Vieira Furtado).

Recorridos: Os mesmos

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar as preliminares arguidas, com restrições quanto à fundamentação do Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, em relação a de ilegitimidade de representação e dar provimento, em parte, aos re-

curso: ao da suscitante para: I) considerar extraordinárias as horas excedentes do horário normal da semana, desde que haja regime de compensação, unanimemente; II) subordinar o desconto assistencial, à não oposição do empregado até 10 dias do primeiro pagamento reajustado. Vencidos, parcialmente, os Exmos. Senhores Ministros Alves de Almeida, relator; Luiz Roberto de Rezende Puech e Juiz Orlando Teixeira da Costa e contra os votos dos Exmos. Senhores Ministro Coqueijo Costa, Fortunato Peres Júnior e Juiz Simões Barbosa; III) restringir a multa apenas ao descumprimento das obrigações de fazer, vencidos, parcialmente, os Exmos. Senhores Ministros Alves de Almeida, relator, e Luiz Roberto de Rezende Puech, e, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fortunato Peres Júnior, Lomba Ferraz e Juiz Simões Barbosa.

Ao da suscitada para conceder abono de faltas ao empregado estudante nos dias de provas, desde que em estabelecimento oficial, autorizado ou reconhecido de ensino, pré-avisado o empregador com um mínimo de 72 horas, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior e Luiz Roberto de Rezende Puech.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Vieira de Mello.

Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.

Falou pelo primeiro recorrente o advogado: Doutor Carlos Arnaldo Selva. Encerrou-se a sessão às 19 horas.

Brasília, 9 de março de 1977. — *Nauriá Crivaro Lôbo*, Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA 8ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 1977

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado

Procurador: Exmo. Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo

Secretária: Doutora Nauriá Crivaro Lôbo

As treze horas, estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira, Fortunato Peres Júnior, Luiz Roberto de Rezende Puech, Barata Silva, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Ary Campista, Lomba Ferraz, Alves de Almeida, e Excelentíssimos Senhores Juizes Vieira de Mello, Simões Barbosa e Orlando Teixeira da Costa, convocados. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. No expediente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente transmitiu convite recebido do Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo Emilio Ribeiro de Vilhena, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, para a solenidade de instalação e inauguração de sede própria da Junta de Conciliação e Julgamento de São João Del Rey, às onze horas do dia quatorze do corrente. Após, comunicou ao Plenário que o Edital de Concorrência para a construção do Anexo ao Tribunal Superior do Trabalho, saiu publicado no *Diário Oficial* de nove de março do corrente. A seguir, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos seguintes processos:

Processo RO-DC — 452, de 1976, da Primeira Região:

Relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Nova Iguaçu, com base em São João de Meriti, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Miguel Pereira, Paulo de Frontin, Mangaratiba, Mendes e Vassouras e recorridos Sindicato do Comércio Varejista de Nova Iguaçu e outros.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e João Martins Duarte Netto. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para conceder o salário normativo, nos termos do Prejulgado nº 56, unanimemente. Falou, pelo recorrente, o Advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo RO-DC-476, de 1976, da Primeira Região:

Relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e recorridos Sindicato dos

Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Nova Iguaçu.

Advogados: Doutores Aloysio Moreira Guimarães e Alino da Costa Monteiro.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para adaptar a cláusula do piso ao salário normativo, nos termos do Prejulgado nº 56, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, relator, e Fortunato Peres Júnior. Quanto ao descorto, foi-lhe negado provimento, vencidos, parcialmente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, relator, Hildebrando Bisaglia e Lima Teixeira, que o adaptavam à jurisprudência dominante e contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Roberto de Rezende Puech, Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa, que excluíam a cláusula. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Falou, pelo recorrente, o Advogado, Doutor Carlos Arnaldo Selva. Após o julgamento deste feito compareceram a Sessão os Excelentíssimos Senhores Ministros Starling Soares e Fernando Franco.

Processo RO-DC — 529, de 1976, da Quarta Região:

Relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Federação Nacional de Hotéis e recorridos Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares de Santa Maria.

Advogados: Doutores Mário Kruse e Hugo Alegrete Cardoso.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido não conhecer do recurso por deserto, unanimemente.

Após o julgamento deste processo, o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech pediu a palavra, para registrar o tanscurso do aniversário do Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares no próximo dia quinze, desejando à Sua Excelência os melhores votos de saúde e felicidades. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e a Douta Procuradoria Geral associaram-se à manifestação, tendo o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares agradecido as homenagens.

Processo RO-MS — 467, de 1976:

Relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo recorrentes Ernesto Gustavo Bihel Filho e Massa Falida da Construtora América.

Advogados: Doutores Ernesto Gustavo Bihel Filho e Jorge Roberto Guimarães.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento a ambos os recursos, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Processo ED-AG-RR — 3.072, de 1975:

Relativo a Embargos de Declaração opostos ao V. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 18 de outubro de 1976, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S.A.

Advogado: Doutor Roberto Benatar. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido acolher os embargos para declarar que ao negar provimento ao agravo, o Pleno repeliu também a inconstitucionalidade argüida, unanimemente.

Processo AG-RR — 4.432, de 1975, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Celestino dos Santos Jorge.

Advogados: Doutores Célio Silva e Agenor Barreto Parente.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 4.530, de 1975, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Antonio da Silva e agravada

Bussing do Brasil S.A. — Indústria e Comércio.

Advogadas: Doutor Solange Vieira de Souza e Mariza A. Senra Tessarini Porta.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 4.609, de 1975, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Tinturaria e Estamparia de Tecidos Fernandes S.A. e agravados Carlos Pereira e outros.

Advogados: Doutores Hugo Mósca e Ulisses Riedel de Resende.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 4.646, de 1975, da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar dos Estados da Guanabara — Rio de Janeiro e Espírito Santo e agravados Instituto de Cultura Anglo-Brasileiro — Curso Oxford.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Annibal Ferreira.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 4.656, de 1975, da Quinta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Cláudio Correia de Freitas e agravado Banco do Brasil S.A.

Advogados: Doutores José Torres das Neves e José Maria de Souza Andrade.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 4.677, de 1975, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Francisco Fabricio Grisci e agravada S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Hugo Guelros Bernardes.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 4.684, de 1975, da Quarta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Valdemar Francisco Roglio e agravado União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores José Torres das Neves e Márcio Gontijo.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 4.687, de 1975, da Quarta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Banco Itaú S.A. e Laudemir Antonio da Costa Leme e agravados os mesmos.

Advogados: Doutores Hermenito Dou- rado e José Torres das Neves.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento a ambos os agravos, unanimemente.

Processo AG-RR — 4.694, de 1975, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Elizabetta Gallippi e agravada Indústria Textil Cosmopolita S.A.

Advogados: Doutores Solange Vieira de Souza e Urubatan Salles Palhares.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 4.697, de 1975, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Célia Maria Leite Guimarães e outra e agravado Carlos Alberto de Toledo Soares.

Advogados: Doutores Idélio Martins e Carlos Alberto de Toledo Soares.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 4.719, de 1975, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Roberto Fregonesi e agravada Ao Rei dos Pneus Limitada.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Celso Romero.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 4.792, de 1975, da Quinta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes João Francisco dos Santos e outros e agravada Rede Ferroviária Federal S.A.

Advogados: Doutor Ulisses Riedel de Resende e Doutora Zélia Pacheco.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 4.825, de 1975, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE e agravados João Francisco Terzian e outros.

Advogados: Doutora Maria Cristina Paivão Côrtes e Doutor Antonio Fakhan- ny Júnior.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 4.885, de 1975, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Sérgio Ungaro e outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 4.952, de 1975, da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Coca-Cola Refrescos S.A. e agravado Gival Estanislau de Araújo.

Advogados: Doutores José Eduardo Bulcão de Moraes e Hugo Mósca.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 4.971, de 1975, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Maria do Carmo Nucci Braga e outra e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e agravados os mesmos.

Advogados: Doutores Sid H. Riedel de Figueiredo e Carlos Moreira de Luca.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento a ambos os agravos, unanimemente.

Processo AG-RR — 4.991, de 1975, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Elid edos Santos e agravado Banco Econômico S.A.

Advogados: Doutores José Torres das Neves e Elcio Silva.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 5.032, de 1975, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravado João Penilha Lopes.

Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Ulisses Riedel de Resende.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 5.087, de 1975, da Quinta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Miguel Evangelista dos Santos e outros e Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e agravados os mesmos.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Roberto Benatar.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento a ambos os agravos, unanimemente.

Processo AG-RR — 5.150, de 1975, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravado Marcondes Mesquita da Silva.

Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Ulisses Riedel de Resende.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-5.153, de 1975, da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Hoechst do Brasil — Química e Farmacêutica S.A. e agravado José Gurgel Fernandes.

Advogados: Doutores Leonito Luiz de Faria e Vicente de Paulo C. Maranhão.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares.

Processo AG-RR — 5.161, de 1975, da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE e agravado Luiz Carlos Lima de Castilhos.

Advogados: Doutora Eliana Traverso Calegari e Doutor Robert Krentel Leal.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 5.178, de 1975, da Terceira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Mineiro do Oeste Sociedade Anônima e agravado José Lúcio Maloy Diniz.

Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Geraldo Cezar Franco.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 5.204, de 1975, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Luiz Vieira Martins e outro e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 5.209, de 1975, da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante PROSPEC S.A. — Geologia, Prospecções e Aerofotogrametria e agravados Virgílio Belmiro Kaiser e outros.

Advogados: Doutores Carlos Roberto Fonseca de Andrade e Roberto Vasconcelos de Macedo.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 5.228, de 1975, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Felipe Samaniego Lescano e agravado MONTEL S/C — Assistência de Equipamentos Elétricos Industriais.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Vladimir Arienzo.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 5.248, de 1975, da Quinta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e agravado Aureliano Simplicio Pires Caldas.

Advogados: Doutores Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 81, de 1976, da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Cesar Alves Ferreira e agravado UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogados: Doutora Maria Lúcia Vitorino Borba e Doutor Francisco Durval Cordeiro Pimpão.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 99, de 1976, da Quarta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravado João Antonio Miralla.

Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e J. Ester Von Zuccalmaglio.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 109, de 1976, da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão — Leopoldina e agravado Nagib Nacif.

Advogados: Doutores Roberto Benatar e Celestino da Silva Júnior.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa.

Processo AG-RR — 118, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Severino Pedro da Silva e agravada PERMETRAL S.A. — Metais Perfurados.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e João Evangelista Ferraz.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 152, de 1976, da Terceira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Joaquim Xavier do Amaral e agravado Banco Itaú S.A.

Advogados: Doutores José Torres das Neves e Marcos Heusi Netto.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 155, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Antonio Albertino de Souza.

Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 156, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Francisco Ruiz e agravada Sociedade Comercial e Construtora Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e João Batista Camargo.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 177, de 1976, da Quinta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS e agravado Antonio Rodrigues dos Santos.

Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 189, de 1976, da Quinta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e agravados Ademar Pereira da Silva e outros.

Advogados: Doutores Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 196, de 1976, da Quarta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Lauro Raimundo Pereira e outros e agravada Companhia Estadual de Energia Elétrica.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Ivan Carlos Luzzato.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 226, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Manoel de Rezende e agravadas Massa Falda de Indústria e Comércio de Artefatos de Papel "EFECE" Limitada e SOBRAN S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ildélio Martins.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 227, de 1976, da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima e agravados José Soares Filho e outros.

Advogados: Doutores Márcio Gontijo e Gustavo Adolfo Paes da Costa.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 265, de 1976, da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão — Leopoldina e agravados Amaro F. Franca e outros.

Advogados: Doutor Roberto Benatar e Doutora Alice Alves da Silva.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 289, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Geraldo de Marcon Sotillo e agravada União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores José Torres das Neves e Nelson Ferreira.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 312, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Therezinha Guidice Dinardi e agravada Companhia Industrial e Agrícola Boyes.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Hugo Mósca.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 384, de 1976, da Oitava Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco da Amazônia S.A. e agravados Júlio Pereira Fernandes e outros.

Advogados: Doutores Celso Franco de Sá Santoro e Ulisses Riedel de Resende.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 390, de 1976, da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S.A. e agravado Osmar do Carmo.

Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e Francisco Araújo.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 391, de 1976, da Quarta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Estaleiro Só S.A. e agravados Erlindo Ribeiro e outros.

Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Luiz Heron Araújo.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 424, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Benedito Augusto Moreira.

Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 426, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Jaime Magalhães Soares.

Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 484, de 1976, da Terceira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Usina Queiroz Júnior S.A. — Indústria Siderúrgica e agravados Nestor Pedro dos Santos e outros.

Advogados: Doutores Luiz Alberto da Silva e Francisco Elair de Moraes e Sylvio Moreira Cruz).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 498, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Therezinha de Jesus Franco Calzavara e outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 516, de 1976:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A. e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Friburgo.

Advogados: Doutores Márcio Gontijo e José Torres das Neves.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 3.549, de 1975, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Luiz Rodrigues e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e agravados os mesmos.

Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Alino da Costa Monteiro.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento a ambos os agravos, unanimemente.

Processo AG-AI — 597, de 1976, da Quarta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Diva do Rosário Oliveira e agravado Hospital Nossas Senhoras da Conceição S.A.

Advogados: Dotoras Solange Vieira de Souza e Marília Madalena Ambros Trombini.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 600, de 1976, da Quarta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rodney Martins Filho e agravados Sociedade Amigos do Muni-

cípio de Guaíba e Hospital Nossa Senhora do Livramento.

Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Hugo Aurélio Klafre.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 626, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Armando Gomes Fernandes e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 669, de 1976, da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Hoechst do Brasil Química Farmacêutica S.A. e agravado Antonio Dutra da Rosa Filho.

Advogados: Doutores Leodito Luz de Faria e Francisco Maia.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares.

Processo AG-RR — 670, de 1976, da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Vieira Marcos e agravada Companhia Cervejaria Brahma.

Advogados: Doutores Júlio Cezar Martins e Valério Rezende.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 676-76, da Terceira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Aparecido Alves de Oliveira e outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Advogados: Doutores Lino Geraldo Pizzi e Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 684, de 1976, da Quinta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravado Antonio Bonfim Filho.

Advogados: Doutores L. Alberto de Castro e Edmundo Mala.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 725, de 1976, da Segunda Turma:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Centrals Elétricas de São Paulo S.A. e agravados Argemiro Rosa e outros.

Advogados: Doutora Maria Cristina Paixão Cortes e Doutor Antero Patrício Silvestre.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 4.701, de 1974, da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 6ª Divisão Central e agravado Antonio Veiga Filho.

Advogados: Doutores Roberto Benatar e Eduardo Dias Manhães.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 516, de 1975, da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão — Leopoldina e agravado Moacyr Salles.

Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 2.682, de 1975, da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão — Leopoldina e agravados Nilton Moreira e outros.

Advogados: Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel e Doufora Moema Baptista.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 2.780, de 1975, da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e agravado Ubirajara Silva.

Advogado: Doutor Roberto Benatar.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa.

Processo AG-RR — 4.958, de 1975, da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e agravado Waldir Soares.

Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 5.167, de 1975, da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão — Leopoldina e agravado Luiz Raimundo.

Advogados: Doutores Roberto Benatar e Alino da Costa Monteiro.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa.

Processo AG-RR — 14, de 1976:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Christiano Luiz Horta de Lima e agravado João Batista de Siqueira.

Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Theobaldo José Machado.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 56, de 1976, da Quinta Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e agravado Florivaldo Gabriel de Moraes.

Advogados: Doutores Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 127, de 1976, da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão — Leopoldina e agravados José Rossin do Nascimento e outros.

Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e José da Fonseca Martins.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 148, de 1976, da Terceira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e agravado João Paixão.

Advogados: Doutores Roberto Benatar e Paulo de Oliveira Carvalho.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 261, de 1976, da Terceira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Mineiro do Oeste Sociedade Anônima e agravado Aloísio Pinto dos Santos.

Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Aloísio José de Andrade Peixoto.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 273, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado João Manoel Perelra.

Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 275, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil S.A. e agravado Gaspar Villela Staud.

Advogados: Doutores Elpidio Araújo Neris e Wilson Sokowski.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 287, de 1976:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Manoel do Nascimento Magalhães.

Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 290, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e agravados Odon Miguel de Souza e outros.

Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Carlos Arnaldo Selva.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-349, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Estado de São Paulo S.A. e agravado Eurípedes Fidalgo Silevira.

Advogados: Doutores Antonio M. Leite e José Torres das Neves.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 376, de 1976, da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A. e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque de Caxias.

Advogados: Doutores Márcio Gontijo e Acrísio de Moraes Rezo Bastos.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 377, de 1976, da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante União de Bancos Brasileiros — UNIBANCO e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque de Caxias.

Advogados: Doutores Márcio Gontijo e Francisco Araújo.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa.

Processo AG-RR — 381, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco União Comercial S.A. e agravado Pedro Birochi.

Advogados: Doutores Luiz Miranda e José Torres das Neves.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 438, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Laércio Antonio Casemiro e agravada S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Arthur Vallerini.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 441, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Augusto dos Santos e agravada Companhia de Transportes Coletivos.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Nelson Dias.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 450, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil S.A. e agravado Ubirajara Costa.

Advogados: Doutores Elpidio Araújo Neris e Ulisses Riedel de Resende.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 457, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e agravados José Alves de Menezes e outros.

Advogados: Doutora Maria Cristina Paixão Cortes e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 560, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos e agravado Anírio Rodrigues de Castro.

Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 562, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e agravado Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de São Paulo.

Advogados: Doutora Maria Cristina Paixão Cortes e Doutor Ibiapaba de Oliveira Martins.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 605, de 1976, da Primeira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravado Ivan Fonte Nery.

Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Leonardo Nery de Vasconcelos.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 630, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Antonio Villas Boas e outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 638, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Raphael Annunziato.

Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 727, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Florindo de Souza e agravada JUBRAN — Engenharia, Comércio e Indústria S.A.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Tomás Carlos Alberto de Mase.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 742, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Banco do Brasil Sociedade Anônima e Carlos Luiz de Affonseca Netto e agravados os mesmos.

Advogados: Doutores Elpidio Araújo Neris e Ulisses Riedel de Resende.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento a ambos os agravos, unanimemente.

Processo AG-AI — 760, de 1976, da Sétima Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Raimundo Benício Norueira Diógenes Filho e agravado Banco do Estado de São Paulo S.A.

Advogados: Doutores José Martins Rodrigues e Iuna Soares Bulcão.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 785, de 1976, da Segunda Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e agravado Jacy Ferreira de Campos.

Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR — 674, de 1976, da Terceira Região:

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes José Gomes Filho e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e agravados os mesmos.

Advogados: Doutora Solange Vieira de Souza e Doutor Carlos Moreira de Luca.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento a ambos os agravos, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello.

Processo AG-AI-824 de 1976 da Oitava Região

Relativo a Agravo Regimental sendo agravante Banco da Amazônia S. A. e agravado Adalberto Magalhães Malcher da Silva. (Advogados: Doutores Celso Franco de Sá Santoro e Itair Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Orlando Teixeira da Costa.

Processo AG-RR-828 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante S. A. Frigorífico Anglo e agravado Antonio José Lopes. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Mário Barboza da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-839 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Raimundo Dias e agravado João de Carvalho. (Advogados: — Doutores Ulisses Riedel de Resende e Mariza Schutzer Del Pero). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-842 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante S. A. Frigorífico Anglo e agravado Waldomiro Moreira dos Santos (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-949 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante S. A. Indústrias Votorantim e agravado Antonio Angelo Raimundo e outros. (Advogados: Doutores Arnaldo Von Glehn e Melania Toledo de Campos Soranz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-963 de 1976.

Relativo ao Agravo Regimental sendo agravante Banco Nacional S. A. e agravado Wagner Costa. (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e Walter de Mendonça Sampaio). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1034 de 1976 da Quarta Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Industrial e Comercial Brasileira S. A. — INCOBRASA e agravado Francisco da Rocha e outros. — (Advogados: Doutores Hugo Guieiros Bernardes e Ary Chiapin). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1035 de 1976

Relativo a Agravo Regimental sendo agravantes Albino Trindade Ferreira e outros e agravado Companhia Estadual de Energia Elétrica. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Silvio Cabral Lorenz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1162 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental sendo agravante Companhia Brasileira de Alumínio e agravado Benedita Alves Lopes. (Advogados: Doutores Arnaldo Von Glehn e Silvio Antonio de Oliveira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1180 de 1976 da Primeira Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Nacional S. A. e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque de Caxias. (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e José Tôres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa.

Processo AG-RR-1197 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Roberto Pavan e outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo unanimemente.

Processo AG-RR-1276 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Light — Serviços de Eletricidade S. A. e agravado Antonio Etelvino dos Santos. (Advogados: Doutores Pedro Augusto de Freitas Gordilho e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-1314 de 1976 da Terceira Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Minas Valores Corretora S.A. e agravado Januário Nunes Valério. (Ad-

vogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Afrânio Vieira Furtado). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1314 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Lourdes Cassapula Gomes Ribeiro e agravada GET-Sylvania — Indústria e Comércio Ltda. (Advogados: — Doutores José Tôres das Neves e Benedito Mantovani). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1325 de 1976 da Quarta Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Marino Silveira Gonçalves e agravado Companhia Estadual de Energia Elétrica. (Advogados: Doutores José Francisco Boselli e Silvio Cabral Lorenz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1339 de 1976 da Primeira Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Sebastião Gil Benito e agravada Gráfica Waldemar Ltda. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Hugo Mósca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1395 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental sendo agravante Mário Rumenos e agravada União de Bancos Brasileiros S. A. (Advogados: Doutores Maria Lúcia Vitorino Borba e Marcio Gontijo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1422 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental sendo agravante João Marcos Dioso de Oliveira e agravado Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. (Advogados: Doutores José Tôres das Neves e José Chiancone Neto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo unanimemente.

Processo AG-RR-1545 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Maria do Carmo Vigato Serafim e agravado Banco Comércio e Indústria de São Paulo. (Advogados: Doutores José Tôres das Neves e José Chiancone Neto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2021 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e agravado José Rambaiolo. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e José Tôres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Após o julgamento deste feito o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente submeteu ao Plenário proposta de alteração para a redação do artigo 5º do Regimento Interno, de autoria do Excelentíssimo Senhor Ministro Thêlio da Costa Monteiro Digníssimo Corregedor Geral. O Tribunal resolveu, por maioria, considerar a mesma objeto de deliberação, determinando seu encaminhamento à Comissão de Regimento Interno.

Processo AG-RR-787 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes José Rosa Paes e outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-811 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Palmira Scricco e agravado Argos Industrial S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e René Ferrari). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-853 de 1976 da Terceira Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Getúlio Duarte Pinto e agravado Fundação Serviços de Saúde Pública. (Advogados: Doutores José Alberto Maciel e Maria Cristina Paixão Côrtes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello.

Processo AG-AI-867 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Ramos e agravado MWM — Motores Diesel S. A. (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-894 de 1976 da Primeira Região

Relativo a Agravo Regimental sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campos. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Acrísio de Moraes Rego Bastos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-961 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental sendo agravantes André Paulino e outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-964 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental sendo agravantes Rubens Antonio de Magalhães e outro e agravado Banco do Estado de Minas Gerais S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Wilson Callego Coqueijo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1057 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Arim Augusto da Silva e outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1078 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Francisco Alcarde Poveda e agravado S. A. Indústrias Votorantim. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Paulo Sergio dos Santos Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-1113 de 1976,

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e agravado João Simões 5º. (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1156 de 1976

Relativo a Agravo Regimental sendo agravante Jesu Novais e agravado Técnica Industrial O w do Filizola. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antonio A. Correra). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-1186 de 1976 da Quinta Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Almir Antonio da Silva e outros e agravado Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1186 de 1976 relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Joana Juba de Oliveira e agravada Indústria de Roupas Renner S. A. (Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Dankwart K. Knaepper). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-1299 de 1976 da Primeira Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil S. A. e agravado Alexandre Carvalho Pimento. (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Carlos Alberto F. de Mello Pitrez). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa.

Processo AG-AI-1466 de 1976 da Terceira Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Mineiro do Oeste S. A. e agravado Antonio Marçillo Veloso Gomide. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Júlio Borges Gomide). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1731 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e agravados José Benedito de Freitas e outros. (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2177 de 1976 da Primeira Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Cia. Indústria de Papel Pirhy e agravados Carlos Alberto dos Santos e outros. (Advogados: Doutores Aloysio Moreira Guimarães e Sérgio Ferraz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2672 de 1973 da Primeira Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Instituto Nacional de Previdência Social e agravados Lucio Miranda de Souza e outros. (Advogados: Doutores Paulo Cesar Gontijo e Carlos Eraldo Lopes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-RR-1435 de 1974 da Oitava Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Alindo Nazaré Carvalho dos Santos e agravada ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia S. A. (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Orlando Teixeira da Costa.

Processo AG-RR-4517 de 1974 da Terceira Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Antonio Roberto Borges Freire e agravado Banco do Estado de Goiás S. A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Orelle Azevedo Sette). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello.

Processo AG-RR-4599 de 1974 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo

agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e agravados Fábio Hermógenes de Souza e outros. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-126 de 1975 da Primeira Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrópolis. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Acrísio de Moraes Rego Bastos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1146 de 1975 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Isolino Godoy e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Mario Bastos Cruz Teixeira Nogueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1633 de 1975 da Oitava Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco da Amazônia S. A. e agravado Aldony da Fonseca Araújo. (Advogados: Doutores Celso Franco de Sá Santoro e Fernando Silva Gonçalves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Orlando Teixeira da Costa.

Processo AG-RR-2271 de 1975 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes João Gallo e outro e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-3376 de 1975 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Light — Serviços de Eletricidade S. A. e agravada Ana Lucia Favares. (Advogados: Doutores Pedro Gordilho e Valter Uzzo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4520 de 1975 da Quinta Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Barbosa dos Santos e agravado Banco do Estado de Minas Gerais S. A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Andre Barachisio Lisboa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4911 de 1975 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Marcos Antonio Mariano e agravada Companhia Brasileira de Alumínio. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Paulo Sergio dos Santos Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-5118 de 1975 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Valdemar Massocatto e outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Mario Bastos Cruz Teixeira Nogueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-13 de 1976 da Sexta Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Usina Tiuna e agravado Vicente Galdino da Silva. (Advogados: Doutores Arnaldo Von Glehn e Newbon Victor). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Sil-

va, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-93 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco da Amazônia S. A. e agravado Guilherme Freitas de Abreu Lima. (Advogados: Doutores Celso Franco de Sá Santoro e Almir Pazzianotto Pinto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-113 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Avelino Alves e agravados D'Agostini, Izzo & Cia. Ltda. e outro. (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-161 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Dorta de Oliveira Neto e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-171 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Pedro da Silva e agravado Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Nelson Dias). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-209 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Alves de Souza e agravado Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Taubaté. (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-214 de 1976 da Primeira Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Meridional de Mineração e agravado Rosemiro Rayol Bagot. (Advogados: Doutores Fernando Neves da Silva e Luiz Carlos Valle Nogueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-215 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante S. A. — Indústria Votorantim e agravados Anastácio Pereira e outro. (Advogado: Doutor Arnaldo Von Glehn). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-225 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Manoel dos Santos Correa e agravada Indústria de Tapetes Atlântica S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Celso Conti Deditis). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-296 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco da Bahia S. A. e agravado Geraldo Pinto de Carvalho (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Adolfo Marcondes Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-433 de 1976 da Primeira Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Dun & Bradstreet Ltda. e agravado Alexandre Palomino. (Advogados: Doutores Cely Coelho Caetano e Carlos Augusto Machado). Foi relator o

Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa.

Processo AG-AI-435 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Virilino Nascimento e agravado Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e João Evangelista Ferraz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-486 de 1976 da Oitava Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco da Amazônia S. A. e agravados Rubilar Garcia Reimão e outros. (Advogados: Doutores Celso Franco de Sá Santoro e Itair Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Orlando Teixeira da Costa.

Processo AG-RR-559 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Simões Barroso e agravada Rede Ferroviária Federal S. A. — (Regional-CentroSul — 1ª Divisão — Noroeste). (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-588 de 1976 da Primeira Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Jaime Kriz e agravado Antonio José de Castro (Advogados: Doutores Hugo Mascia e Ivan Palm Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares.

Processo AG-AI-715 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e agravados Jesus Carlos Bayona Padilha e outro (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-758 de 1976 da Segunda Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante União de Bancos Brasileiros S. A. e agravado José Afonso de Freitas. (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e Ulisses Riedel de Resende).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-800 de 1976, da Terceira Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Luiz Ildelfonso de Almeida Pena e outros e agravado Banco do Estado de Minas Gerais S. A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e José Mauricio Penna).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-805 de 1976 da Oitava Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Amazônia S. A. e agravados Alkindar Gonçalves Marques e outros. (Advogado: Doutor Celso Franco de Sá Santoro).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Orlando Teixeira da Costa.

Processo AG-RR-909 de 1976 da Quinta Região

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Getúlio de Aguiar Brito e agravado Banco União Comercial S.A. (Advogados: Doutores José Torres das

Neves e José Carlos de Souza).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-959 de 1976 da Primeira Região.

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rízette Ribeiro da Silva Pereira e agravado Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e M. J. dos Santos Filho).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares.

Processo AG-RR-971 de 1976 da Segunda Região.

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Pedro Inácio da Silva e Companhia Lithográfica Ypiranga. (Advogados Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antônio da Costa Neves Neto).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-982 de 1976 da Terceira Região.

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Real S. A. e agravado Luiz de Oliveira Montanari. (Advogados: Doutores Moacir Belchior e Celio Goyata).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello.

Processo AG-RR-992 de 1976 da Segunda Região.

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Agravados Manoel Alves Moura e outros (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Ulisses Riedel de Resende).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-1079 de 1976 da Terceira Região.

Relativo a agravo regimental, sendo agravante Vitória Minas S. A. — Crédito Imobiliário e agravado Antonio Machado Bueno (Advogados: Doutores Moura Thibau da Silva Almeida e Welton Balbino de Castro).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-1097 de 1976 da Primeira Região.

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Itaú S. A. e agravado José Aciel Martins (Advogados: Doutores Luiz Miranda e Francisco Araújo).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-1108 de 1976 da Segunda Região.

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Antonio Vieira de Albuquerque e agravado Banco do Estado de São Paulo S. A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Marcus Aurélio Pinto).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-1157 de 1976 da Oitava Região.

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco da Amazônia S. A. e agravados Milton Lucas Pinto e outros (Advogados: Doutores Celso Franco de Sá Santoro e Ulisses Riedel de Resende).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Orlando Teixeira da Sosta.

Processo AG-AI-1174 de 1976 da Primeira Região.

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Sinaia Gonçalves e agravado

Estado do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Wilson Jorge Diab).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1242 de 1976 da Quarta Região.

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Industrial Rio Guahyba e agravados Rubens Paiva e outros. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Cortes e Carlos F. P. Araújo).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-1246 de 1976 da Primeira Região.

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S. A. e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói (Advogados: Doutores Marcio Gontijo e Acrísio de Moraes R. Bastos).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1263 de 1976 da Segunda Região.

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Warquiria Gomes Ribeiro e agravado Banco Itaú S. A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Luiz Miranda).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-1329, de 1976 da Primeira Região.

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Itaú S. A. e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo. (Advogados: Doutores Hermentino Dourado e José Torres das Neves).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1369 de 1976 da Quarta Região.

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Hélio Rocha Vieira e agravado União de Bancos Brasileiros S.A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Tito Flavio Aude).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-1493 de 1976 da Terceira Região.

Relativo a agravo regimental, sendo agravante Paulo Campos Guimarães e agravado Nidival José da Silva. (Advogado: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RRR-1637 de 1976 da Quinta Região.

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Agnelo Francisco de Almeida e agravado Osvaldo Mendonça. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antonio Pinheiro de Pueiroz).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1637 de 1976 da Segunda Região.

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Albertina Ferreira Batista e outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1776 de 1976 da Segunda Região.

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Guimarães Barbosa e agravado Banco Real S. A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e

Adhemar Iervolino).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1800 de 1976 da Segunda Região.

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e agravado Armando Lourenço. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1807 de 1976 da Segunda Região.

Relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rubens Belinelli e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AR-31 de 1976, relativo a Ação Rescisória, sendo autora Duas Nações e Réu Domingos Calisto Pinto. — (Advogado: Doutor Fernando Neves da Silva).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido, homologar a desistência da ação de folhas 39 (trinta e nove), unanimemente. Custas pela autora sobre o valor da causa fixado em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Encerrou-se a sessão às dezesseis horas e trinta minutos.

Brasília, 14 de março de 1977. — *Nauriá Crivaro Lôbo*, Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA 9ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1977.

Presidente: Exmo. Senhor Ministro Renato Machado.

Procurador: Exmo. Senhor Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo.

Secretária: Doutora Nauriá Crivaro Lôbo.

As treze horas estavam presentes os Exmos. Senhores Ministros Lima Teixeira, Luiz Roberto de Rezende Puech, Barata Silva, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Lomba Ferraz, Ary Campista e Exmos. Senhores Juizes Vieira de Mello, Orlando Teixeira da Costa e Simões Barbosa, convocados. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida a ata da reunião anterior. foi a mesma aprovada.

Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu aprovar, por unanimidade, o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República de projeto de Decreto-lei dispondo sobre o reajustamento dos vencimentos e salários dos servidores das Secretarias dos Tribunais do Trabalho e dando outras providências. (Resolução Administrativa número 25-77).

Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu deferir, por unanimidade, o pedido de dez dias de férias formulado pelo Exmo. Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech, a partir do dia onze de abril vindouro, saldo do exercício de 1975, restando sete dias deste exercício, bem como quarenta e cinco relativos ao de 1976, a serem gozados oportunamente. (Resolução Administrativa nº 26-77).

A seguir passou-se a ordem do dia com o julgamento dos seguintes processos:

Julgamentos

Processo AG-RR-4302-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Renato Machado.

Agravo Regimental interposto contra despacho do Exmo. Senhor Ministro Presidente que indeferiu Recurso Extraordinário.

Agravante: Linhas Correntes Sociedade Anônima — (Advogado: Doutor Hugo Mósca).

Agravado: Mateus Balzano — (Adv

gado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se não conhecer do agravo, unanimemente.

Após o julgamento deste feito compareceram a Sessão os Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior, Fernando Franco e Alves de Almeida.

Processo RO-MS-436-76 da 2ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista.

Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.

Recorrentes: Jany Basso Gambi e outros — (Advogado: Doutor J. Granadeiro Guimarães).

3ºs Interessados: Carmem Pinto de Castro e outros — (Advogado: Doutor Heio Tupinambá onseca).

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar as preliminares arguidas e dar provimento em parte, ao recurso para restabelecer o resultado do concurso apresentado pela Comissão Julgadora, condicionando porém, a validade de tal resultado à homologação por quem de direito. Falou pelos recorrentes o advogado Doutor J. Granadeiro Guimarães e pelos 3ºs interessados o advogado Doutor Heio Tupinambá Fonseca).

Após o julgamento deste processo compareceram a Sessão os Exmos. Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia e Starling Soares.

Processo RO-AR-495-76 da 2ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Recorrente: João José Sady — (Advogado: Doutor João José Sady).

Recorrida: Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Santos — (Advogado: Doutor Klaus Menges).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente. Falou pelo recorrente o advogado Doutor João José Sady.

Processo RO-DC-329-76 da 1ª Região

Relator: Exmo. Senhor Juiz Vieira de Mello.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — (Advogado: Doutor Carlos Afonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares dos Estados da Guanabara; Rio de Janeiro; Bahia, Minas Gerais; Pará; Santa Catarina e Rio Grande do Sul e Sindicato da Indústria de Ferro do Estado da Guanabara e outros — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Aloysio M. Guimarães e outros).

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Exmos. Senhores Ministros Thélío da Costa Monteiro, revisor, Ary Campista, Alves de Almeida, Juiz Orlando Teixeira da Costa e contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Luiz Roberto de Rezende Puech, Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Juiz Simões Barbosa. Falou pelo 1º recorrido o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo RO-DC-427-76 da 1ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Juiz Orlando Teixeira da Costa.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — (Advogado: Doutor Carlos Afonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana do Estado da Guanabara e Sindicato do Co-

mércio Atacadista de Vidro Plano, Cristais e Espelhos do Estado da Guanabara — (Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 dias do primeiro pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Exmos Senhores Juiz Orlando Teixeira da Costa, relator e Ministros Ary Campista, Alves de Almeida e contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Luiz Roberto de Rezende Puech, revisor, Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva. Falou pelo 1º recorrido o advogado Doutor José Francisco Boselli.

Processo RO-DC-460-76 da 1ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — (Advogado: Doutor Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Empregados de Clubes, Federações e Confederações Esportivas e Atletas Profissionais do Estado da Guanabara e Academia Shoto-Kan e outros — (Advogados: Doutores Nelson Morelra de Aquino, Valério Rezende e outros).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Luiz Roberto de Rezende Puech, relator, Fortunato Peres Júnior, Coqueijo Costa, Hildebrando Bisaglia e Luiz Vieira de Mello. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.

Processo RO-DC-475-76 da 1ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Processo RO-DC — 475-76, da 1ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Orlando Teixeira da Costa

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Advogado: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga)

Recorridos: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana do Município do Rio de Janeiro e Porcelana D. Pedro II S.A. (Advogado: Dr. Nelson Tomaz Braga)

Resolveu-se negar provimento ao recurso, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Roberto de Rezende Puech, Fortunato Peres Júnior, Coqueijo Costa, Hildebrando Bisaglia e Juiz Vieira de Mello. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Processo RO-DC — 483-76, da 1ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Advogado: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga)

Recorridos: Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e Móveis de Madeira do Município do Rio de Janeiro e Sindicato da Indústria de Marcenaria do Município do Rio de Janeiro.

Resolveu-se negar provimento ao recurso contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Roberto de Rezende Puech, Fortunato Peres Júnior, Coqueijo Costa, Hildebrando Bisaglia e Juiz Vieira de Mello. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Processo RO-DC — 477-76, da 1ª Região

Relator: Exmo. Sr. Juiz Orlando Teixeira da Costa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Advogado: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga)

Recorridos: Sindicato dos Empregados no Comércio de Barra do Pirai, Valença, Vassouras, Mendes e Pirai e Sindicato dos Lojistas de Valença.

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso para excluir a cláusula quinta, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Lima Teixeira, Starling Soares e Juiz Simões Barbosa.

Processo RO-DC — 507-76, da 1ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Advogado: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga)

Recorridos: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Petrópolis e Sindicato das Indústrias Gráficas de Petrópolis (Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Claudionor de Souza Adão)

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso, para adaptar a cláusula do piso ao salário normativo, nos termos do Prejudicado nº 56, vencidos, parcialmente, os Exmos Srs. Ministros Luiz Roberto de Rezende Puech, Relator, Lomba Ferraz, Fernando Franco, Alves de Almeida, Lima Teixeira e Orlando Coutinho, que entendiam prejudicado o recurso, e contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior, que excluía a cláusula. O Tribunal decidiu, mais, considerar objeto do recurso apenas o piso, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministro Hildebrando Bisaglia e Starling Soares. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva. Falou pelo 1º recorrido, o Advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo RO-DC — 528-76, da 2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrente: Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2ª Região (Adv. Dr. Paulo Chagas Fellsbert)

Recorridos: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Marília e Frediano Goomette Filho & Cia. Ltda e outros

Resolveu-se dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajuste a 43%, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, Alves de Almeida, Orlando Coutinho, Ary Campista e Juiz Simões Barbosa.

Processo AR — 12-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ary Campista

Ação Rescisória

Autora: Light — Serviços de Eletricidade S.A. (Advogado: Dr. Pedro Augusto de Freitas Gordilho)

Réu: Cyrillo Orlando Proença (Advogado: Dr. Carlos Arnaldo Selva)

Resolveu-se julgar improcedente a ação, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Hildebrando Bisaglia, Fortunato Peres Júnior, Barata Silva, Fernando Franco e Juiz Orlando Teixeira da Costa. Custas pela autora sobre o valor da causa fixado em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares. Falou pela autora o Advogado Dr. Célio Silva, e pelo réu o Advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo RO-DC — 183-76, da 6ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Mandioca, Panificação, Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos de Per-

nambuco (Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro)

Recorrido: Sindicato das Indústrias do Trigo, Massas Alimentícias e Biscoitos de Pernambuco (Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez)

Resolveu-se dar provimento ao recurso para: I — elevar a taxa de reajuste a 37%, unanimemente; II — determinar o fornecimento de uniformes a todos os componentes de categoria suscetível, unanimemente. Falou, pelo recorrente, o Advogado Dr. José Francisco Boselli.

Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Eg. Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu deferir, por unanimidade, o pedido de 60 dias de férias formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, a partir do dia 22 de abril, inclusive. (Res. Adm. nº 27-77.)

Processo RO-DC — 487-76, da 1ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Advogados: Dr. Francisco de Assis Barbosa Ernandes e Dr. Aloysio Moreira Guimarães)

Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Duque de Caxias (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro)

Resolveu-se, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, Revisor, Ary Campista, Alves de Almeida, Lima Teixeira e Juiz Vieira de Mello, acolher o pedido de exclusão, formulado pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, ressalvado o direito dos seus trabalhadores ao reajustamento salarial fixado pela sentença coletiva, e negar provimento ao recurso da Federação, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Roberto de Rezende Puech, Relator, Coqueijo Costa e Fortunato Peres Júnior. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Justificará o voto o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa. Falou, pelo recorrido, o Advogado Dr. José Francisco Boselli.

Audiência: Logo após o julgamento deste feito, realizou-se a 5ª Audiência de Leitura e Publicação de Conclusão de Acórdãos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, Juiz Semanal.

Processo RO-DC — 491-76, da 2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrentes: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e outros; Sindicato dos Bancos do Estado de São Paulo; Cooperativa Agrícola de Cotia; Cooperativa Central; Jockey Club de São Paulo e Sindicato da Indústria de Rações Balanceadas no Estado de São Paulo e outros (Advogados: Drs. Benjamin Monteiro, Dr. Geraldo Magela Leite, Dr. Joaquim Caluby Akinaga, Dr. Jair Martins Ferreira e Dra. Angela Maria Rocha de Blase)

Recorrido: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São Paulo, Osasco e Itapetereca da Serra (Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar os pedidos de exclusão do Sindicato dos Bancos do Estado de São Paulo e do Jockey Club de São Paulo e a preliminar de nulidade arguida e dar provimento, em parte, aos recursos para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 dias antes do 1º pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Exmos. Srs. Juizes Orlando Teixeira da Costa, Relator, Simões Barbosa e Ministros Ary Campista e Alves de Almeida, e contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Luiz Roberto de Rezende Puech, Revisor, Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa. Quanto à multa, foi-lhe negado provimento, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Fernando

Franco, Fortunato Peres Júnior, Lomba Ferraz. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou, pelo recorrido o Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo RO-AR — 308-76, da 6ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Recorrente: Prefeitura Municipal de Jaboaão (Advogado: Dr. Cícero José Martins da Silva)

Recorridos: Luiz Gonzaga Pereira de Souza e outros (Advogado: Dr. Silvio de Arruda Beltrão)

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar a preliminar arguida e dar provimento ao recurso para julgar improcedente a ação, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, Revisor, e Alves de Almeida. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Processo RO-AR — 386-76, da 2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Recorrente: Cristalaria e Frascaria Santa Adília Ltda. (Advogado: Dr. Amarilis Nogueira Cumino)

Recorrido: Augusto Gabriel (Advogado: Dr. Angelo Andreoli)

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Processo RO-AR 494-76 da 2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Recorrentes: Benedito Vicente e Silvio Grasini Vicente (Advogado Dr. Miguelson David Isaac).

Recorrido: Roberto H. Gusmão (Fazenda Santa Ignácia). (Advogado Dr. Emmanuel Carlos).

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar as preliminares arguidas e dar provimento ao recurso. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo recorrido o Advogado Dr. Juracy Galvão Júnior, que protestou pela juntada de procuração no prazo de 15 dias.

Processo RO-AR 365-76 da 2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Recorrentes: Marcellio Borgonovi e outro (Advogado Dr. Albertino de Souza Oliva).

Recorrida: Comabra — Cia. de Alimentos do Brasil S. A. (Advogado Dr. Danilo Pompeu Amalfi).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo RO-AR 513-76 da 4ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Recorrente: José Iredes Rocha (Advogado Dr. Alino da Costa Monteiro).

Recorrido: Cia. de Papel e Papelão Pedras Brancas (Advogado Dr. Wilson A. R. Bilhalva).

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar as preliminares arguidas e dar provimento ao recurso para julgar improcedente a ação. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo recorrente o Advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo RO-AR 384-76 da 2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Recorrente: Nelson de Leão (Advogado Dr. Francisco de Assis Pereira).
Recorrido: Hospital e Maternidade Dr. Luiz Monzillo Ltda.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente, Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo RO-AR 455-76 da 2.ª Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória. Recorrentes: Antonio Henrique e outros (Advogado Dr. Oswaldo Pena). Recorrida: Preciliana Mendes (Advogado Dr. Victor de Castro Neves).

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar a preliminar de intempestividade arguida e negar provimento ao recurso. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo RO-AR 458-76 da 4.ª Região Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória. Recorrente: Ary Nunes Jaime (Advogado Dr. Aldrovando Micelli).

Recorrida: Joalheria Aristides Ajax S. A. (Advogado Dr. Celio de Lia Pires).

Resolveu-se, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministro Coqueijo Costa, revisor, e Juizes Orlando Teixeira da Costa e Simões Barbosa, rejeitar a preliminar de falta de depósito levantada de ofício pelo Exmo. Sr. Ministro Revisor e negar provimento ao recurso, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo Remessa Ex-Officio -2-76 da 4.ª Região Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Remessa Ex-Officio. Remetente: E. Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

Interessados: E. Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

Interessados: Dilermando Xavier Porto e outros (Advogado Dr. Elio Carlos Englert).

Resolveu-se converter o feito em diligência, determinando a retirada de pauta do processo, a fim de ser ouvido o Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da República, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Encerrou-se a Sessão às dezoito horas. Brasília, 16 de março de 1977 — Naurá Crivaro Lôbo, Subsecretária do Tribunal.

PRIMEIRA TURMA

RESUMO DA ATA DA 2.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 1977

Presidente — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
Procurador — Exmo. Sr. Dr. Ranor Thales B. da Silva
Secretário — Sr. Jorge Aloise.

As treze horas estavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Lima Teixeira, Simões Barbosa, Alves de Almeida e Fernando Franco.

Não havendo matéria de expediente, passou-se aos julgamentos.

Processo ED-AI — 558-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira

Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma

Embargante — Light — Serviços de Eletricidade S.A.

Embargado — Acórdão da Egrégia 1.ª Turma

Resolveu-se sem divergência, rejeitar os embargos.

Processo ED-AI — 685-76

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira

Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma

Embargante — Banco do Estado da Bahia S.A.

Embargado — Acórdão da EG — 1.ª Turma

Turma
Resolveu-se sem divergência, rejeitar os embargos.

Processo ED-AI — 1455-76
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira

Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma

Embargante — Companhia Municipal de Transportes Coletivos

Embargado — Acórdão da EG — 1.ª Turma

Resolveu-se sem divergência, rejeitar os embargos.

Processo ED-RR — 3199-75
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira

Embargado — Acórdão da EG — 1.ª Turma

Embargante — FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Embargado — Acórdão da EG — 1.ª Turma

Resolveu-se sem divergência, rejeitar os embargos.

Processo ED — RR — 4102-75
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira

Embargado — Acórdão da EG — 1.ª Turma

Embargante — FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Embargado — Acórdão da EG — 1.ª Turma

Resolveu-se sem divergência rejeitar os embargos.

Processo ED-RR-1477-76
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira

Embargos opostos à decisão da EG 1.ª Turma

Embargante — Rubens Lacerda Caputti

Embargado — Acórdão do EG 1.ª Turma

Resolveu-se sem divergência, rejeitar os embargos.

Processo ED-RR-1505-76
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Embargos opostos à decisão da EG 1.ª Turma

Embargante — Rede Ferroviária Federal S.A. — 7.ª Divisão Leopoldina

Embargado — Acórdão do EG 1.ª Turma

Resolveu-se sem divergência, dar provimento aos Embargos nos termos do voto do Ministro Relator.

Processo AI — 1349-76
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira

Agravo de instrumento de desp. do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Reg.

Agravante — Companhia Municipal de Transportes Coletivos

Agravado — Bartolomeo Terdoslavich Advogados — Nelson Dias e Ulisses Riedel de Resende

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 1351-76
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco

Agravo de instrumento de desp. do Juiz Pres. da 2.ª Reg.

Agravante — Teófilo Pedro dos Santos

Agravado — RECOL — Impermeabilizações, Tintas e Vernizes Ltda.

Advogados — Adiba Camis e Aniz Neme

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 1702-76
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Agravo de instrumento de desp. do Juiz Presidente da 1.ª Reg.

Agravante — Marka — Internacional Sociedade Anônima

Agravado — José Octavio Tavares Girard

Advogados — Ruy Gomes Canedo

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 1708-76
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida

Agravo de instrumento de desp. do Juiz Pres. do TRT da 5.ª Reg.

Agravante — Empresa Editora "A Tarde"

Agravado — Iris Mesquilades dos Santos

Advogados — Saul Quadro Filho e Alio da Costa Monteiro.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 1794-76

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira

Agravo de instrumento de desp. do TRT da 1.ª Região

Agravante — Antonio da Silva Grillo

Agravados — Martins Júnior & Cia. Ltda e outro

Advogados — Clóvis Ribeiro de Oliveira e Hamilton Palermo

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 1876-76

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira

Agravo de instrumento de desp. do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região

Agravante — Rede Ferroviária Federal S.A. — (7.ª Divisão Leopoldina)

Agravado — João José de São Paulo e outros

Advogados — Ary Alves de Moraes e Guaraci Francisco Gonçalves

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 1877-76

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida

Agravo de instrumento de desp. do Juiz Pres. do TRT da 1.ª Região

Agravante — Praia Bar Ltda.

Agravado — Benito Alvarez Demanuel Advogados: — Júlio Goulart Tibau e João de Deus Avelino Costa

Resolveu-se sem divergência não conhecer do agravo.

Processo AI — 1879-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Agravo de instrumento de desp. do Juiz presidente do TRT da 3.ª Reg.

Agravante — SINAL S.A. — Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimento

Agravado — Aroldo Magalhães Ferreira

Advogados — Roberto Papini e Thomaz Leônico

Resolveu-se sem divergência dar provimento ao agravo para melhor exame da revista.

Processo AI — 1893-76

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco

Agravo de instrumento de desp. do Juiz Presidente do TRT da 8.ª Região

Agravante — Belém Diesel S.A.

Agravado — José Câmara Pardal Advogado — Orlando Antonio Fonseca e Maria de Nazaré A. L. Santos

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2206-76

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Agravo de instrumento de desp. do Juiz Pres. do TRT da 1.ª Região

Agravante — CBEI — Cia. Brasileira de Engenharia e Indústria

Agravado — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliários de Barra do Pirai

Advogados — Everardo de Andrade Corrêa e Paulo e Paulo Norberto Hack

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2304-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Agravo de instrumento de desp. do Juiz Pres. do TRT da 3.ª Reg.

Agravante — Rede Ferroviária Federal S. A.

Agravado — João Manoel

Advogados — Mauro Quitino dos Santos e Manuel Batista Lisboa Jr.

Resolveu-se dar provimento ao agravo para melhor exame da revista, unanimemente

Processo AI — 2383-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Agravo de instrumento de desp. do Juiz pres. do TRT da 6.ª Reg.

Agravante — Companhia Açucareira de Goiana

Agravado — Francisco Henrique Dias e outro

Advogados — Joaquim José de Barros Dias e Josué Antonio F. de Sena

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2466-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Agravo de instrumento de desp. do Juiz pres. do TRT da 5.ª Região

Agravante — Partington Chemicals S. A. — Ind. e Com.

Agravado — João Carlos Cruz Advogados — Hélio Palmeira e Luiz F. S. Drumond

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2502-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Agravo de instrumento de desp. do Juiz pres. do TRT da 1.ª Reg.

Agravante — Apollo d aSilva

Agravado — Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro — CEG.

Advogados — Jefferson Hilário Ferreira e José Moura Rocha

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2503-76

Relator — Exmo. Sr. Min. Fernando Franco

Agravo de instrumento de desp. do Juiz pres. do TRT da 8.ª Reg.

Agravante — Orlando Torres Abelem

Agravado — Televisão Guajará S. A. e Rádio Guajará Ltda.

Advogados — Itair Silva e Arnaldo Moraes Filho

Resolveu-se dar provimento ao agravo, para melhor exame da revista, unanimemente

Processo AI — 2624-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Agravo de instrumento de desp. do Juiz pres. do TRT da 2.ª Reg.

Agravante — Indústrias Filizola S.A.

Agravado — Francisco Amadeu Rocca

Advogados — Maurício Granadeiro Guimarães e Ulisses R. de Resende

Resolveu-se dar provimento ao agravo, para melhor exame da revista, unanimemente.

Processo AI — 2645-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Agravo de instrumento de desp. do Juiz pres. do TRT da 1.ª Reg.

Agravante — Werner & Pfleiderer do Brasil (Fornos) Ltda.

Agravado — José Joaquim de Souza Soares

Advogados — Ivanir José Tavares e Paulo Fontenelle

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2652-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Agravo de instrumento de desp. do Juiz pres. do TRT da 1.ª Reg.

Agravante — Light — Serviços de Eletricidade S.A.

Agravados — Jarbas Fernandes dos Reis e outro

Advogados — Pedro Gordilho

Resolveu-se dar provimento ao agravo para melhor exame da revista unanimemente.

Processo AI — 2700-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Agravo de instrumento de desp. do Juiz pres. do TRT da 4.ª Reg.

Agravante — Rede Ferroviária Federal S. A.

Agravados — Izabelino Lopes da Costa e outros

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2716-76

Relator — Exmo. Sr. Min. Hildebrando Bisaglia

Agravo de instrumento de desp. do Juiz pres. do TRT da 1.ª Reg.

Agravante — Antonio Rodrigues dos Santos

Agravados — Antonio Haroldo de Souza Paiva e Jario Teixeira Soares

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2726-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Agravo de instrumento de desp. do Juiz pres. do TRT da 8.ª Reg.

Agravante — Pedro Pacifico de Oliveira

Agravado — Fazenda Alvorada

Advogados — Luiz Martins de Aragão e Francisco A. Santos Filho
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2775-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 8ª Região
Agravante — Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEN
Agravado — Noélia Leal da Costa
Advogados — Maz D'Oliveira e Américo Bedê Freire
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2.777-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região
Agravante — Serviço Social da Indústria — SESI.
Agravado — Nancy Pizoni
Advogados: — Dr. Bernardo Sinder e Augusto Balducci
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2809-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região
Agravante — Banco da Bahia S.A.
Agravado — Carlos José Pereira
Advogados — Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Ulisses Riedel de Resende
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2838-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 4ª Região
Agravante — Rede Ferroviária Federal S. A. (Sistema Regional Porto Alegre)
Agravados — Brasil Reis Dias e outros
Advogados — Drs. Antonio Carlos Silva Coutinho e Antonio Carlos V. Martins
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2854-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1ª Região
Agravante — Companhia Industrial de Discos
Agravado — Jorge Pereira da Costa
Advogados — Drs. Francisco Domingues Lopes e Elidoro Soares de Oliveira
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2876-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3ª Região
Agravante — Agripino Manoel das Dores

Agravado — Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. — SAB

Advogados — Drs. Wilson Carneiro Vidigal e Ordélio Azevedo Sette

Resolveu-se por maioria, negar provimento ao agravo, vencidos os Exmos. Srs. Min. Fernando Franco, relator e Alves de Almeida. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Min. Simões Barbosa.

Processo AI — 2880-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região
Agravante — Geraldo Pedro da Conceição

Agravado — Companhia Ultrazag S.A.
Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ricardo Lisboa Junqueira
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2899-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 4ª Região
Agravante — Ouro Preto S. A. — Consultoria Técnica e Administrativa
Agravado — Jorge Luiz da Costa
Advogados — Drs. José Eduardo Hudson Soares e José Wagner Pires Pereira
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2901-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 5ª Região
Agravante — Rede Ferroviária Federal S.A.

Agravado — Avelino Bispo de Almeida e outros
Advogados — Drs. Eduardo Costa e Ulisses Riedel de Resende
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2929-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1ª Região
Agravante — Instituto Eivaldo Lodi
Agravado — Alfredo Colombo
Advogados — Drs. Antonio Geraldo Cardoso e Natércia Silveira Pinto da Rocha
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2935-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 4ª Região
Agravante — Carlos Augusto Rossato de Oliveira
Agravados — Industrial Arte Técnica S. A. e Centromat — Escritório Central de Compras de Ferro e Aço Ltda.
Advogados — Drs. Carlos Eduardo Baethgem e Apolinário Krebs Cardoso.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2936-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 4ª Região
Agravante — Distribuidora de Bebidas e Produtos Alimentícios Ribatejo Ltda.
Agravado — Margareth Guimarães Corréa
Advogados — Drs. Jorge Roberto Guimarães e Clovis Gotuzzo Russomano
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2979-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 4ª Região
Agravante — Companhia Estadual de Energia Elétrica
Agravado — João Domingos de Oliveira
Advogados — Drs. Erica Schaefer e Luiz Lopes Burmeister
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2989-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 6ª Região
Agravante — CREFISUL — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada
Agravado — Wilson José dos Santos
Advogados — Drs. Irineu Barbosa Tavares e José Tórres das Neves
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3018-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1ª Região
Agravante — Club de Regatas Vasco da Gama
Agravado — Eduardo Gonçalves Andrade
Advogados — Drs. José Leopoldo Felix de Souza e Benedito Calheiros Bomfim
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3019-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1ª Região
Agravante — Vulcan Material Plástico S. A.
Agravado — Manoel Solis Correa
Advogados — Arycles Antunes de Oliveira e Annibal Ferreira
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3045-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1ª Região
Agravante — S. A. Cotonifício Gávea
Agravado — José Domingos de Oliveira
Advogados — Drs. Adilson Moreira da Silva e Paulo Afonso Ouriveiz
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3059-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1ª Região
Agravante — Panificação Pontevedra Ltda.
Agravado — Antonio Mendes de Almeida

Advogados — Drs. Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry e Elio Machado
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região
Agravante — Light — Serviços de Eletricidade S. A.
Agravado — Francisco Roque
Advogados — Drs. Célio Silva e Antonio Carlos dos Reis.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3105-76
Relator — Exmo. Sr. Min. Hildebrando Bisaglia

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
Agravante — Josué Barbosa da Silva
Agravado — Saad & Cia. Ltda.
Advogados — Drs. Rubens de Mendonça
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3155-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região
Agravante — Estado do Rio de Janeiro
Agravado — Enio Alves Barreto
Advogados — Drs. Domício Neves de Barros e Antonio Moreira da Silva Júnior
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3111-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
Agravante — Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Agravados — Salvador Inácio e outros

Advogados — Drs. Américo de Jesus Rodrigues e Ulisses Riedel de Resende
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3143-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região
Agravante — Sport Club Internacional
Agravado — José Bento Guimarães
Advogados — Drs. José Francisco Pellegrini e Carlos Araújo
Resolveu-se dar provimento ao agravo, para melhor exame da revista, unanimemente.

Processo AI — 3178-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região
Agravante — Fundação Hospitalar do Distrito Federal
Agravados — Victor Tannuri e outros
Advogados — Drs. Ordélio Azevedo Sette e Jorge Estefane Batista de Oliveira
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3180-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região
Agravantes — Banco Nacional S. A. e CMA — Companhia Mineira de Administração
Agravados — Ataliba Severino Souza e outros
Advogados — Drs. José Cabral e Celso Goytatá.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3231-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Agravante — Light — Serviços de Eletricidade S. A.
Agravado — Orelino Rodrigues dos Santos

Advogados — Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3234-75
Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 5ª Região
Agravante — Biselli S. A. — Viaturas e Equipamentos Industriais
Agravado — Raimundo da Cruz Barbosa
Advogados — Drs. Newton Cleyde Alves Peixoto e José Roberto de Souza Cruz
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3255-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
Agravante — Maria Isolina Marques da Luz
Agravado — SOPALA — Sociedade Paulista de Lustres e Luminosos de Acrílico Ltda.
Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Gilberto de Mello Pereira.
Resolveu-se dar provimento ao agravo, para que se processe a revista, unanimemente.

Processo AI — 3257-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
Agravante — Construções e Comércio Camaço Corrêa S. A.
Agravado — Joaquim Monteiro Soares
Advogados — Drs. Cecília Aparecida de Abreu Moura e Riscalla Abdala Elias
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3274-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região
Agravante — Arthur Vianna — Cia. Materiais Agrícolas
Agravado — Jair Fernandes
Advogados — Drs. Bianor Leone e Mauro Thibau da Silva Almeida
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3301-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região
Agravante — Banco Nacional S. A.
Agravado — Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói
Advogados — Drs. Sérgio da Costa Apolinário e José Tórres das Neves
Resolveu-se por maioria, negar provimento ao agravo, vencido o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco relator. Redigirá o acórdão Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa.

Processo AI — 3303-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região
Agravante — Banco Nacional S. A.
Agravado — Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói

Advogados — Drs. Sérgio da Costa Apolinário e José Tórres das Neves
Resolveu-se por maioria, negar provimento ao agravo, vencido o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco relator. Redigirá o acórdão Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa.

Processo AI — 3320-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 5ª Região
Agravante — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS
Agravado — Edmar Santos
Advogados — Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Manoel Hermes de Lima
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3341-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 5ª Região

Agravante — Rede Ferroviária Federal S. A.
Agravados — Ananias Pinto e outros Advogados — D.s. Eduardo Costa e Ulisses Riedel de Resende
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3342-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 5ª Região
Agravante — Rede Ferroviária Federal S. A.

Agravados — Abílio Sebastião dos Santos e outros
Advogados — Drs. Eduardo Costa e Ulisses Riedel de Resende
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3352-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
Agravante — José Edinaldo Lins Oliveira

Agravado — Construções e Comércio Camargo Corrêa S. A.
Advogados — Drs. Yolie Mendonça Giannotti e Cecília Aparecida de Abreu Moura
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3369-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região
Agravante — Eduardo Rodrigues Siqueira

Agravado — Majestic — Hotéis Ltda.
Advogados — Drs. Oly Veiga Corrêa e Eli Ralskin
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3390-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
Agravante — Vera Lúcia Lucas
Agravado — Banco Mercantil de São Paulo S. A.
Advogados — Drs. José Torres das Neves e Cássio Mesquita Barros Júnior
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3418-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
Agravante — General Motors do Brasil S. A.
Agravado — Diomar Furtado de Mendonça
Advogados — Drs. Emmanuel Carlos e Erineu Edison Maranesi
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3419-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
Agravante — M. Dedini S. A. — Metalúrgica
Agravado — Eugênio Belotti e outros
Advogados — Drs. Cássio Mesquita Barros Júnior e Ulisses Riedel de Resende
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3420-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
Agravante — M. Dedini S. A. — Metalúrgica
Agravados — Darci Rodrigues e outros
Advogados — D.s. Décio J. B. da Silva e Ulisses Riedel de Resende
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3430-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
Agravante — Jefferson Antônio Vital
Agravado — Tecelagem Jacyra Ltda.
Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Vicente Sacilotto Netto
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3431-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
Agravante — Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Agravado — Adelino Augusto Serra e outro
Advogados — Drs. Adilson Antônio da Silva e Rubens de Mendonça
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3448-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.
Agravante: Fernando Francisco Gomes.

Agravado: Condomínio do Edifício "Demiouro Gouveia".
Advogados: Doutores Jefferson Hilário e Ed Gonçalves da Silva.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3481-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.
Agravante: Fábrica Nacional de Motores S. A.
Agravado: José Rodrigues da Mota
Advogados: Doutores Francisco Domingues Lopes e Terezinha Maria Carneiro.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3494-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.
Agravante: Arthur Barion
Agravado: Fininvest S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogados: Doutores João Sylvio Wloccyn e Idel Aronis.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3495-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.
Agravante: Fundação Armando Alvares Penteado.
Agravado: Luiz Teixeira Torres
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo RR — 2009-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira
Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

Recorrente: Banco Itaú S. A.
Recorrido: Faustino Gotardo
Advogados: Doutores Geraldo Dias Figueiredo e Marcus Tomaz de Aquino e José Torres das Neves.
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, relator e Alves de Almeida.
Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Falou pelo recorrente o Doutor José Torres das Neves.

Processo RR — 2644-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

Recorrente: Fábrica SIA — Impermeabilizantes e Lonas Limitada.
Recorrido: Francisco Antonio
Advogados: Doutores Ernany Marques Moura e Ulisses Riedel de Resende.
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.
Falou pelo recorrido o Doutor Rubem José da Silva.

Processo RR — 2650-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Recorrente: Juana Sanches Dorrego
Recorrido: Nelson Benedito Monteiro
Advogados: Doutores Adalberto Calil e Joaquim Carlos Paixão.
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.

Processo RR — 2653-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Recorrente: Hornos & Hornos Limitada.
Recorrido: José Petrúcio Vieira Costa
Advogados: Doutores Durval Emilio Cavalaria e Fernando de Oliveira Coutinho.
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Processo RR — 2753-77
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Recorrentes: Maria Liza dos Santos Oliveira e outra.
Recorrido: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS.
Advogados: Doutores Paulo Limirio Malheiros e Ruy Jorge Caldas Pereira.
Resolveu-se por maioria, não conhecer do recurso, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Lima Teixeira e Alves de Almeida.
Falou pelo recorrente o Doutor José Torres das Neves e pelo recorrido o Doutor Claudio Pereira Fernandes.

Processo RR — 2832-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Recorrentes: Paulo Leite de Campos Salles e Tecfril S. A. Indústria e Comércio.
Recorridos: Os mesmos
Advogados: Doutores Sergio de Oliveira e Durval Emilio Cavallari.
Resolveu-se sem divergência não conhecer de ambos os recursos.

Processo RR — 2884-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa
Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Recorrente: Elio Mariano dos Santos
Recorrido: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira.
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.
Falou pelo recorrente o Doutor Rubem José da Silva.

Processo 2983-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Recorrente: Fumio Minehira
Recorrido: Banco do Estado do Paraná S. A.
Advogados: Doutores José Torres das Neves e Hélio Moura Cardoso.

Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e dar-lhe provimento para que no cálculo da verba indenizatória seja computado o reajuste salarial de 33%, condenando-se a empresa na diferença resultante.
Falou pelo recorrente o Doutor José Torres das Neves.

Processo RR — 3123-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

Recorrente — Companhia de Agua e Esgotos do Rio Grande do Norte — CAERN.
Recorrido: Luzia Diniz Gomes
Advogados: Doutores João Felipe Leite e Gileno Guanamara de Souza.
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Processo RR — 3134-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Recorrentes: Laudemar Simplicio Martins e outros.
Recorrido: Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Nelson Antunes Coimbra.
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Alves de Almeida e Simões.
Requerer justificativa de voto o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.
Falou pelo recorrente o Doutor Rubem José da Silva.

Processo RR — 3214-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Recorrente: Geci Barbosa de Souza
Recorrido: Indústria de Cortinas Mário Limitada.
Advogados: Doutores Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Wilson Antonio Schumacher.
Resolveu-se, sem divergência conhecer do recurso e negar-lhe provimento.
Falou pelo recorrente o Doutor José Francisco Boselli.

Processo RR — 3254-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Recorrente: Banco Real S. A.
Recorridos: Almir Ferreira da Cunha e outros.
Advogados: Doutores Moacir Belchior e José Torres das Neves.
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, dar-lhe provimento para que não se incorpore ao 13º salário a gratificação voluntária, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Lima Teixeira e Alves de Almeida.
Requerer juntada de procuração o D. patrono do recorrente.
Falou pelo recorrente o Doutor Moacir Belchior e pelo recorrido o Doutor José Torres das Neves.

Processo RR — 3272-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira
Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Recorrente: Geneci Ramos Rosa
Recorrido: ICOTRON S. A. — Indústria de Componentes Eletrônicos.
Advogados: Doutores Lacl Ughini e Jorge Alberto Diehl Pires.
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Processo RR — 3330-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Recorridos: João Francisco da Silva 6ª e outro.
Advogados: Doutores Mário B. C. Teixeira Nogueira e Ulisses Riedel de Resende.
Resolveu-se sem divergência rejeitar a preliminar de falta de alçada e em conhecendo do recurso, negar-lhe provimento.
Falou pelo recorrido o Doutor Rubem José da Silva.

Processo RR — 3335-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa

Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Recorrente: Rápido Brasileiro S. A.
Recorrido: Daniel Wilson da Silva
Advogados: Doutores Wellington Ribeiro de Queiroz e Arnaldo Maldonado.
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Processo RR — 3374-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Recorrente: Construtora Moura Sch-wark S. A.

Recorrido: Carmo Ferreira Santana
Advogados: Doutores Otto Carlos V. Ritter Von Adamek e Antonio Guarany Magalhães.

Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e negar-se provimento.

Processo RR — 3408-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Recorrentes: Oscar Bezerra da Cruz e Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS

Recorridos: Os mesmos

Advogados: Dr. Hugo Mósca e Dr. Carlos A. F. de Souza

Resolveu-se, sem divergência, conhecer de ambos os recursos. No mérito, quanto ao pedido da empresa, por maloria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Fernando Franco, Relator e Hildebrando Bisaglia, e quanto ao recurso do empregado, por unanimidade, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido do adicional. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira. Falou, pelo recorrente, o Dr. Hugo Mósca.

Processo RR — 3421-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Recorridos: Geraldo Barbosa dos Santos e outros

Advogados: Dr. Antonio Miguel Pereira e Dra. Vera Regina Rocha Pereira Barreto

Resolveu-se, sem divergência, não conhecer do recurso.

Processo RR — 3452-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Recorrente: Gabriel Cardoso

Recorrida: Cia. Riograndense de Saneamento — CORSAN

Advogados: Dr. Telmo Aparicio Grillo e Dr. Renato J. de A. Silveira

Resolveu-se, sem divergência, não conhecer do recurso.

Processo RR — 3484-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente: S.A. Frigorífico Anglo

Recorrida: Maria de Lourdes Camargo Ragassi

Advogados: Dra. Maria Cristina P. Cortes e Dr. Alino da Costa Monteiro

Resolveu-se, por maioria, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Lima Teixeira e Alves de Almeida. Requereu juntada de procuração o D. patrono do recorrente. Falou, pelo recorrente, a Dra. Maria Cristina P. Cortes e, pelo recorrido, o Dr. José Francisco Boselli.

Processo RR — 3488-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Franco

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente: José Pedro Félix

Recorrida: Construções e Comércio Camargo Correa S.A.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Roberto Carlos Ferreira Castro

Resolveu-se, sem divergência, não conhecer do recurso. Falou, pelo recorrente, o Dr. Rubem José da Silva

Processo RR — 3535-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Recorrentes: Cesar Rilvero Dacal e outro e Sociedade Comercial de Bares e Comestíveis Ltda. — MONDONGO

Recorridos: Os mesmos

Advogados: Dr. Tarcísio L. Maia e Dr. Francisco A. de Assumpção

Resolveu-se, sem divergência, não conhecer de ambos os recursos.

Processo RR — 3574-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Recorrido: Celso Luiz de Oliveira

Advogados: Dr. Mário Bastos C. T. Nogueira e Dr. Ulisses Riedel de Resende

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Falou, pelo recorrido, o Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR — 3634-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente: Grandi & Grandi Ltda.

Recorrido: Simão Alves Pereira

Advogados: Dr. Alberto Luiz Braga Meilo e Dr. Antonio Fluminhan

Resolveu-se, sem divergência, não conhecer do recurso.

Processo RR — 3725-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrentes: Joaquim Gonçalves da Cruz e outro

Recorrida: Indústrias Fillzola S.A.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. J. Granadeiro Guimarães

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e por maioria, dar-lhe provimento, apenas para manter a sentença de primeiro grau, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Simões Barbosa. Falou, pelo recorrente, o Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR — 3738-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente: Alcides Almeida de Souza

Recorrida: Construções e Comércio Camargo Correa S.A.

Advogados: Dr. Riscalla Abdala Elias e Dra. Cecília Aparecida de Abreu Moura

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Processo RR — 3748-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente: Furnas — Centrais Elétricas S.A.

Recorrido: Antonio Carlos Martins Netto

Advogados: Drs. Cláudio Américo de Godoy e Dr. Ulisses Riedel de Resende

Resolveu-se, sem divergência, não conhecer do recurso. Falou, pelo recorrido, o Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR — 3824-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente: José Joaquim de Assunção

Recorrida: Metal Leve S.A. — Indústria e Comércio

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Júlio Tinton

Resolveu-se, sem divergência, não conhecer do recurso. Falou, pelo recorrente, o Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR — 3869-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Recorrente: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — SERAB

Recorrido: Ludjero do Nascimento Xavier

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Francisco Xavier Filho

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Relator e Fernando Franco. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira.

Processo RR — 3937-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente: S.A. Indústrias Matarazzo do Paraná

Recorrido: Geraldo de Souza

Advogados: Dr. José Maria de Castro Bérnils e Dr. Erineu Edison Maranesi

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Processo RR — 4021-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa

Recorrido: Antonio Neto dos Santos

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Ulisses Riedel de Resende

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Relator e Fernando Franco. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira. Falou, pelo recorrido, Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR — 4103-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Recorrido: Sydney José Klemm

Advogados: Dr. Mário Bastos C. T. Nogueira e Dr. Ulisses Riedel de Resende

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Falou, pelo recorrido, o Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR — 4230-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente: Encarnação Uchoa Senra

Recorrido: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Advogados: Dr. Luiz Matucita e Dra. Maria Cristina P. Cortes

Resolveu-se, sem divergência, não conhecer do recurso. Requereu juntada de procuração o D. patrono do recorrido. Falou, pelo recorrido, a Dra. Maria Cristina P. Cortes.

Processo RR — 4261-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Recurso de Revista de decisão do TRT da 6ª Região

Recorrentes: Dionísio Mides Conceição e Petróleo Brasileiro S.A.

Recorridos: Os mesmos

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

Resolveu-se, sem divergência, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento. Falou, pelo empregado, o Dr. Rubem José da Silva e, pela empresa, o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo RR — 4314-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Recorrido: Jomar de Castro Moraes

Advogados: Dr. Antonio Miguel Pereira e Dr. Ulisses Riedel de Resende

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para que retornem os autos ao TRT e aprecie o recurso nos seus demais aspectos, como entender de direito. Falou, pelo recorrido, o Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR — 4399-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Recorrentes: Silveira Francisco Anastácio e outros

Recorrida: Hércules S.A. — Fábrica de Talheres

Advogadas: Dra. Beatriz Flores dos Santos e Dra. Maria Cristina P. Cortes

Resolveu-se, sem divergência, não conhecer do recurso. Requereu juntada de procuração o D. patrono do recorrido. Falou, pelo recorrido, a Dra. Maria Cristina P. Cortes.

Processo RR — 4471-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa

Recorrido: Aloisio Teixeira

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Manoel Hermes de Lima

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco e Hildebrando Bisaglia, Revisor. Falou, pelo recorrente, o Dr. Cláudio A. Penna Fernandez. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa.

Processo RR — 4553-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente: Light — Serviços de Eletricidade S.A.

Recorrido: José Cândido dos Santos

Advogados: Dr. Célio Silva e Dr. Ulisses Riedel de Resende

Resolveu-se, sem divergência, não conhecer do recurso. Falou, pelo recorrido, o Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR — 4564-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente: Encarnação Uchoa Senra

Recorrido: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Advogados: Dr. Luiz Matucita e Dra. Maria Cristina P. Cortes

Resolveu-se, sem divergência, não conhecer do recurso. Requereu juntada de procuração o D. patrono do recorrido. Falou, pelo recorrido, a Dra. Maria Cristina P. Cortes.

Processo RR — 4621-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Recurso de Revista de decisão do TRT da 6ª Região

Recorrentes: Dionísio Mides Conceição e Petróleo Brasileiro S.A.

Recorrente: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A.
 Recorrido: José Coelho da Silva
 Advogados: Dr. Ursulino Santos Filho e Nilson Gibson
 Resolveu-se, sem divergência, não conhecer do recurso. Falou, pelo recorrente, o Dr. Ursulino Santos Filho. Requeceu junta de procuração o Dr. Patrônio do recorrente.

Processo RR — 4.634-76
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região
 Recorrente: S.A. Rádio Tupi
 Recorrido: Thelso Gaertner
 Advogados: Dr. José Augusto Caluby e Dr. Antonio Fernandes Gatto
 Resolveu-se, sem divergência, não conhecer do recurso.

Processo RR — 4.682-76
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região
 Recorrente: Banco do Brasil S.A.
 Recorrido: José Ferreira Filho
 Advogados: Dr. Nelson Esteves Sampaio e Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Simões Barbosa, Revisor e Fernando Franco. Requeceu junta de voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa. Falou, pelo recorrente, o Dr. Dilson Furtado Almeida e, pelo recorrido, o Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR — 4.760-76
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 6ª Região
 Recorrente: Companhia Agropecuária Santa Helena
 Recorridos: Pedro Luiz de Santana e outros
 Advogados: Dr. Arnaldo Von Glehn e Dr. Chrispim Coelho Muriz Neto
 Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, quanto aos empregados Severino Gomes da Silva e Severino Gomes da Silva Filho, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação e, quanto ao empregado Pedro Luiz de Santana, dar provimento parcial para reconhecer a prescrição das férias dos períodos de 10 de maio de 1959 a 9 de maio de 1960.

Processo RR — 4.825-76
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região
 Recorrente: William Ferreira de Lima
 Recorrida: Casa Mar e Terra Comestíveis S.A.
 Advogados: Dr. Mário Augusto Domingues Maranhão e Dr. Fernando de Figueiredo Moreira
 Resolveu-se, por maioria, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar deserto o recurso ordinário, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Simões Barbosa. Falou, pelo recorrente, o Dr. José Torres das Neves.

Processo RR — 4.867-76
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região
 Recorrente: Arno S.A. — Indústria e Comércio
 Recorrido: César Gonçalves Mendes
 Advogados: Dr. Jaír Primo Guermandi e Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Resolveu-se, sem divergência, não conhecer do recurso. Falou, pelo recorrido, o Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR — 4.932-76
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região
 Recorrente: Sérgio Lousada Neto
 Recorrida: Coca-Cola Refrescos S.A.
 Advogados: Dr. Annibal Ferreira e Dr. Ivanir José Tavares
 Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer sentença de origem. Falou, pelo recorrente, o Dr. Hugo Mósca.
 Brasília, 23 de março de 1977. — Jorge Aloise, Secretário da 1ª Turma.

SEGUNDA TURMA

Processo RR-65-77
 Recorrente: União Financeira S. A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos.
 Recorrido: José Gregório Neto.
 Despacho
 Funda-se a contestação, fls. 8 a 13 na negativa do regime horário dos bancários ao reclamante empregado de financeira com base na Súmula 55 (art. 9º, Lei n.º 5.584). Indefiro a revista, negando-lhe seguimento.
 Brasília, 23 de março de 1977. — *Rescende Puech*, Ministro-Relator.

TERCEIRA TURMA

RESUMO DA ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 1977.
 Presidente — Carlos Alberto Barata Silva.
 Procurador — Roque Vicente Ferrer.
 Secretário — Doutor Mário de A. M. Pimentel Jr.
 Abriu-se a Sessão às 13,00 horas, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Vieira de Mello, Coqueijo Costa, Ary Campista e Lomba Ferraz.
 Encerrou-se a Sessão às 19,00 horas, não tendo sido esgotado a Pauta.

Julgamentos

AI-2.211-76
 Relator — Barata Silva.
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
 Agravante — LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima — (Dr. José Eduardo de Toledo Abreu).
 Agravado — Romildo Pereira Silva.
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2.272-76
 Relator — Lomba Ferraz.
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
 Agravante — Carlos Gonçalves da Rocha e outros — (Doutor Ulisses Riedel de Resende).
 Agravado — LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima — (Dr. Pedro Augusto de Freitas Gordilho).
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2.273-76
 Relator — Vieira de Mello.
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
 Agravante — UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima — (Doutor João Roberto Ribeiro Sampaio).
 Agravados — Jorge Nogueira Teixeira e outros — (Doutor Roberto Bastos Gonçalves).
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2.312-76
 Relator — Barata Silva.
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
 Agravante — ULTRALAR Sociedade Anônima — Aparelhos e Serviços — (Doutor João Carlos Escosteguy).
 Agravado — Hildo Felisberto de Souza — (Doutor Geraldo Estanislau de Moraes).
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2.739-76
 Relator — Barata Silva.
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
 Agravante — Icotron Sociedade Anônima — Indústria de Componentes Ele-

trônicos — (Doutor Jorge Alberto Diehl Pires).
 Agravado — Marilei da Silva Barcellos — (Doutor Alino da Costa Monteiro).
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2.783-76
 Relator — Lomba Ferraz.
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
 Agravante — LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima — (Dr. Pedro Gordilho).
 Agravado — Adhemar Graziano — (Doutor Antonio Prestes Franco).
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2.808-76
 Relator — Vieira de Mello.
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
 Agravante — Chrysler Corpartion do Brasil — (Doutor Jairo Polizzi Gusman).
 Agravado — Luiz de Godoy.
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2.885-76
 Relator — Lomba Ferraz.
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
 Agravante — Santa Maria Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos — (Doutor Décio J. B. da Silva).
 Agravado — Júlio Ikino — (Doutor José Torres das Neves).
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2.898-76
 Relator — Vieira de Mello.
 Agravante — eRAL e Benemérica Sociedade Anônima — (Doutor José Torres das Neves).
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
 Agravante — Companhia Geral de Acessórios — (Doutor Antonio Fagundes Garcia).
 Agravados — José Luiz Licht e outros — (Doutora Beatriz Flores dos Santos).
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2.961-76
 Relator — Lomba Ferraz.
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
 Agravante — Banco Mercantil do Brasil Sociedade Anônima — (Doutor Odir da Silva Miranda).
 Agravado — Ronaldo Afonso Silveira — (Doutor Geraldo Cezar Franco).
 Resolveu-se, unanimemente, da provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame.

AI-2.978-76
 Relator — Vieira de Mello.
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
 Agravante — Prefeitura Municipal de Desterro do Melo — (Doutor Geraldo Teixeira dos Reis).
 Agravado — Ademir Capuano — (Dr. Antenor de Paula).
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3.043-76
 Relator — Barata Silva.
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
 Agravante — Real e Benemérita Sociedade Portuguesa Caixa de Socorros D. Pedro V — (Doutor Newton Marques Coelho).
 Agravado — Benjamim Gomes — (Doutor João Bosco de Medeiros Ribeiro).
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3.069-76
 Relator — Lomba Ferraz.
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
 Agravante — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão Leopoldina — (Doutor Paulo Rodrigues Sobrinho).

Agravado — Manoel Figueira da Silva — (Doutor José da Fonseca Martins).
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3070-76
 Relator — Vieira de Mello
 AI de Despacho do TRT da 1ª Região
 Agravante — Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão Leopoldina (Doutor Paulo Rodrigues Sobrinho)
 Agravado — Marcelino José Barreto (Dr. Juaceny Teixeira de Assumpção)
 Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista para melhor exame.

AI-3084-76
 Relator — Barata Silva
 AI de Despacho do TRT da 1ª Região
 Agravantes — José da Silva Guimarães e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Agravado — Estado do Rio de Janeiro (Dr. José Alberto M. Soares)
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3085-76
 Relator — Ary Campista
 AI de Despacho do TRT da 1ª Região
 Agravante — Viação Aérea São Paulo S.A. — VASP (Dr. Décio Trevisar)
 Agravado — Ivo Alves Pereira (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

AI-3132-76
 AI de Despacho do TRT da 5ª Região
 Agravante — SABRE — Empreendimentos Hoteleiros Ltda. (Dr. Adilson Figueiredo Gomes)
 Agravado — Noé de Albuquerque Vianna (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3179-76
 Relator — Barata Silva
 AI de Despacho do TRT da 3ª Região
 Agravante — FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. José Carlos R. Maciel)
 Agravado — Edmar Crema (Dr. Salomão de Araújo Cateb)
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3184-76
 Relator — Barata Silva
 AI de Despacho do TRT da 5ª Região
 Agravante — Econômico S.A. Crédito, Financiamento e Investimento (Dr. Juarez José de Souza Wanderley)
 Agravado — Marlene Costa Santos — (Dr. Manoel Hermes de Lima)
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer do agravo.

AI-3188-76
 Relator — Ary Campista
 AI de Despacho do TRT da 5ª Região
 Agravante — Rede Ferroviária Federal S. A. (Dr. Eduardo Costa)
 Agravado — Aurelino Xisto da Silva e outros (Dr. Alino da C. Monteiro)
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3197-76
 Relator — Lomba Ferraz
 AI de Despacho do TRT da 1ª Região
 Agravante — Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão Leopoldina (Doutor Paulo Rodrigues Sobrinho)
 Agravado — Walter Azevedo dos Santos (Dr. Salvador Azevedo Abreu)
 Resolveu-se unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3228-76
 Relator — Vieira de Mello
 AI de Despacho do TRT da 2ª Região
 Agravante — Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Adilson Antônio da Silva)
 Agravado — Antônio Pires Lobo (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3260-76
 Relator — Barata Silva
 AI de Despacho do TRT da 2ª Região
 Agravante — Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Nelson Dias)
 Agravados — José Vieira Ramos e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3276-76

Relator — Ary Campista
AI de Despacho do TRT da 4ª Região
Agravante — Companhia Carris Portolegrense (Dr. Celso Ferreira Muñoz)
Agravado — Benta Sirlei Paim de Souza (Dr. Carlos Alberto Pires de Miranda)

Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3317-76

Relator — Lomba Ferraz
AI de Despacho do TRT da 5ª Região

Agravante — Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Eduardo Costa)
Agravados — Tiago Kamiro dos Reis e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Reso veu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3319-76

Relator — Vieira de Mello
AI de Despacho do TRT da 5ª Região
Agravantes — Aurelino Xisto da Silva e outros (Dr. Alino da Costa Monteiro)

Agravado — Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Eduardo Costa)
Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

AI-3344-76

Relator — Barata Silva
AI de Despacho do TRT da 2ª Região
Agravante — Pollone S. A. — Indústria e Comércio (Dr. Flávio Garzeri)

Agravados — Alvaro de Freitas e outros (Dr. José Carlos de Araújo)
Reso veu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3410-76

Relator — Lomba Ferraz
AI de Despacho do TRT da 1ª Região

Agravante — Estado do Rio de Janeiro (Dr. Renato Freitas Ramos)
Agravado — Maria Cristian da Costa Pinto Mafra de Laet (Dr. Paulo Henrique Alves Ribeiro)
Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

AI-3411-76

Relator — Vieira de Mello
Agravantes — Iacy de Oliveira Santos e outros (Dr. Altamir Gonçalves Petersen)

Agravado — Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão Leopoldina (Doutor Paulo Rodrigues Sobrinho)
Reso veu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3432-76

Relator — Barata Silva
AI de Despacho do TRT da 2ª Região

Agravante — Churrascaria e Pizzaria Cipozinho Ltda. (Dra. Neusa Meli'lo Bicudo Pereira)
Agravado — Germano Adelino de Santana (Dr. Claudinei Nacarato)
Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

AI-3436-76

Relator — Ary Campista
AI de Despacho do TRT da 2ª Região
Agravante — Precisão Indústria de Ferramentas Ltda. (Dr. Omar Afonso de Almeida)

Agravados — Antônio Jurado e outros (Dr. Carlos Moreira da Silva)
Reso veu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3497-76

Relator — Ary Campista
AI de Despacho do TRT da 2ª Região
Agravantes — Homero Maineri e outros (Dr. Rubens de Mendonça)
Agravado — Banco do Brasil S. A. (Dr. Walfrido de Souza Freitas)

Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame.

AI-3501-76

Relator — Ary Campista
AI de Despacho do TRT da 3ª Região

Agravante — Sear's Farmacêutica do Brasil Ltda. (Dr. Célio Goyatá)
Agravado — Antônio Leite de Meio

(Dr. Alino da Costa Monteiro)
Reso veu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3502-76

AI de Despacho do TRT da 3ª Região
Agravante — Paulo Resende (Dr. M. Vinicius de G. Ramos)

Agravado — Cartório da Primeira Vara Cível do Distrito Federal
Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

AI-3568-76

Relator — Ary Campista
AI de Despacho do TRT da 4ª Região

Agravante — Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. Deoclécio Leopoldo de Oliveira)
Agravado — Severino Pacheco Correa (Dra. Olga Gomes Cavalheiro Araújo)
Reso veu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3637-76

AI de Despacho do TRT da Região
Agravante — Nildo Carvalho de Menezes Caldas (Dr. José Torres das Neves)

Agravado — Banco Econômico S. A. (Dr. José Eduardo Gomes Pereira)
Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame.

AI-3678-76

Relator — Barta Silva
AI de Despacho do TRT da 2ª Região
Agravante — José Eliésio de Araújo Braga (Dra. Adalgisa Gomes Corrêa)

Agravado — Paraíso dos Móveis
Reso veu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3734-76

Relator — Barata Silva
AI de Despacho do TRT da 2ª Região

Agravante — Laboratório de Análises e Pesquisas Clínicas Gastão Fleury Limitada (Dr. Dib Antônio Assad)
Agravada — Maria do Carmo Macariello (Dr. Clóvis de Melo)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

RR-4836-74

Relator — Lomba Ferraz
Revisor — Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira)

Recorridos — João dos Santos e outro (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrido Dr. Ulisses Riedel de Resende)

RR-945-75

Relator — Lomba Ferraz
Revisor — Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Décio de Jesus Borges da Silva)

Recorridos — Agripino Alves da Silva e outros (Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrido Dr. José Francisco Boselli)

RR-655-75

Relator — Lomba Ferraz
Revisor — Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 5ª Região
Recorrente — José Bispo de Queiroz (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Recorrido — Rede Ferroviária Federal S. A. (Dr. Eduardo Silva Costa)
Resolveu-se, por maioria, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o adicional de transferência vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-964-75

Relator — Lomba Ferraz
Revisor — Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 1ª Região
Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão Leopoldina — (Dr. Paulo Maciel do Vale)
Recorrido — Lafayette Gil Dias (Dr. Juaceny Teixeira de Assumpção)
Resolveu-se, unânime e preliminar-

mente, não conhecer da revista e, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (relator). Redigirá o acórdão o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). Falou pelo recorrido Dr. José Francisco Boselli.

RR-1016-75

Relator — Lomba Ferraz
Revisor — Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente — Club Atlético São Paulo (Dr. Antônio Gomes Gonçalves)
Recorrido — José Odorico Moreira de Oliveira (Dr. Claudinei Nacarato)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-1372-75

Relator — Lomba Ferraz
Revisor — Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 4ª Região
Recorrente — Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. Deoclécio Leopoldo de Oliveira)

Recorrido — Oscar Cândido de Oliveira (Dr. Carlos Arnaldo Selva)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para que a Junta processasse o Recurso Ordinário, a fim de que o Egrégio Tribuna julgasse, como de direito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Dr. Silvio Cabral Lorenz. Falou pelo recorrido Dr. Carlos Arnaldo Selva.

RR-1134-75

Relator — Lomba Ferraz
Revisor — Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 5ª Região
Recorrente — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBª (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez)
Recorrido — Armando José Limoeiro (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Reso veu-se, unanimemente, conhecer da revista.

RR-2004-75

Relator — Lomba Ferraz
Revisor — Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 5ª Região
Recorrente — Antônio Nazare da Cruz (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recorrido — Rede Ferroviária Federal S. A. (Dra. Zélia Pacheco)
Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Ary Campista e Barata Silva. Falou pelo recorrido Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-2057-75

Relator — Lomba Ferraz
Revisor — Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente — Laert Aparecido Rigoletto e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Lázaro Bittencourt de Camargo e Carlos Moreira de Luca)

Recorrido — Os mesmos
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer de ambas as revistas. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório, no prazo legal, requerida da tribuna pelo D. Patrono do 1º recorrente. Falou pelo recorrente Dr. José Francisco Boselli.

RR-2084-75

Relator — Lomba Ferraz
Revisor — Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente — Ferrovia Paulista S.A. — FEPASA (Dr. José Célio de Andrade)
Recorrido: Romeu Guilherme Paulino (Dr. Antonio Walter Frujuelle)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR — 2.148-75

Relator: Lomba Ferraz
Revisor: Coqueijo Costa
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. José Célio de Andrade)

Recorrido: Osmil Zozolotto (Dr. Antonio F. Figueiredo)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar incompetente a Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos para uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

RR — 2.193-75

Relator: Lomba Ferraz
Revisor: Coqueijo Costa
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Carlos Moreira de Luca)

Recorridos: Wanderley Luiz Pompeu e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1º grau. Falou pelo recorrido Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR — 2.224-75

Relator: Lomba Ferraz
Revisor: Coqueijo Costa
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5ª Região

Recorrente: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBª (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez)
Recorrido: Nery Adelayde de Jesus Brito (Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, em parte, para determinar a dedução do que recebeu da Petros o que deveria receber da PETROBRAS, a título de pecúlio, vencido o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista. Falou, pelo recorrente, o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira. Falou pelo recorrido, o Dr. José Francisco Boselli.

RR — 2.694-75

Relator: Lomba Ferraz
Revisor: Coqueijo Costa
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região

Recorrente: Cia. Telefônica Brasileira (Dr. Omar de Carvalho Dutra)
Recorridos: Osmar de Freitas Henrique e outro (Dr. Alino da Costa Monteiro)

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrido o Dr. Carlos Arnaldo Selva.

RR — 2.783-75

Relator: Lomba Ferraz
Revisor: Coqueijo Costa
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5ª Região

Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez)

Recorrido: Luiz José dos Santos (Dr. Luciano Monteiro Campos)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz (Relator) e Coqueijo Costa (Revisor). Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista.

RR — 2.918-75

Relator: Lomba Ferraz
Revisor: Coqueijo Costa
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região

Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão — Leopoldina (Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho)

Recorrido: Diocleto Monteiro (Dr. Juaceny Teixeira de Assumpção)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou, pelo recorrido, o Dr. Carlos Arnaldo Selva.

RR — 3.380-75

Relator: Lomba Ferraz
Revisor: Coqueijo Costa
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente: Belmiro Ferreira (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recorrida: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. José Célio de Andrade)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1º Grau, vencido, em parte, o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (Relator). Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa (Revisor). Falou, pelo recorrente, o Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR — 3.422-75

Relator: Lomba Ferraz
Revisor: Coqueijo Costa
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região

Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão — Leopoldina (Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho)

Recorrido: José Julião de Paula (Dr. Demisthóclides Baptista)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz (Relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (Revisor). Falou, pelo recorrido, o Dr. José Moura Rocha

RR — 244-76

Relator: Coqueijo Costa
Revisor: Ary Campista
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região

Recorrentes: João Abrahão e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima (Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Antonio M. Pereira)

Recorridos: Os mesmos
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista dos empregados e, no mérito, negar-lhe provimento e, quanto à revista da Empresa, unanimemente, dela conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou, pelo 1º recorrente, o Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR — 687-76

Relator: Coqueijo Costa
Revisor: Ary Campista
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região

Recorrentes: Banco Brasileiro de Descontos S.A. e Milton Trifo Muller (Dr. João Carlos Crespo e Dr. J. Ester Von Zuccalmaglio)
Recorridos: Os mesmos
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista da Empresa e, quanto à revista do empregado, unanimemente, dela conhecer, na parte relativa à integração da gratificação semestral nas férias e 13º salário e, no mérito, dar-lhe provimento, para mandar computar no cálculo da natalina e das férias, a gratificação semestral.

ED-DAI — 1.643-76

Relator: Starling Soares
Embargos Declaratórios opostos ao V. Acórdão da Egrégia Terceira Turma
Embargante: Light — Serviços de Eletricidade S.A. (Dr. Célio Silva)
Embargada: Egrégia Terceira Turma
Resolveu-se, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.

ED-RR — 2.029-76

Relator: Coqueijo Costa
Embargos Declaratórios opostos ao V. Acórdão da Egrégia Terceira Turma
Embargante: Zilda Sotto (Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba)
Embargado: Acórdão da Egrégia Terceira Turma
Resolveu-se, unanimemente, acolher os embargos, em parte, para, dirimindo a contradição, deixarem que a revista da reclamante fosse conhecida e desprovida e a do reclamado não fosse conhecida.

ED-RR — 2.036-76

Relator: Coqueijo Costa
Embargos Declaratórios opostos ao V. Acórdão da Egrégia Terceira Turma
Embargantes: Maurício Francisco Mossa e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Acórdão da Egrégia Terceira Turma
Resolveu-se, unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para declarar que a Turma, unanimemente rejeitasse a preliminar de deserção, conheceu da revista e, no mérito, por maioria, deu-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeiro grau, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista.

ED-RR — 2.455-76

Relator: Coqueijo Costa
Embargos Declaratórios opostos ao V. Acórdão da Egrégia Terceira Turma
Embargante: Chafy Nassif (Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba)
Embargado: Acórdão da Egrégia Terceira Turma
Resolveu-se, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios, por desfundamentados.

RR — 2.730-76

Relator: Coqueijo Costa
Revisor: Ary Campista
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5ª Região

Recorrentes: José Marinho Serafim e outro e Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez)

Recorridos: Os mesmos
Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista dos empregados, vencidos, em parte, o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista (Revisor), que conhecia apenas quanto ao adicional regional e, quanto à revista da Empresa, por maioria, dela conhecer, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista (Revisor) e, no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa e Lomba Ferraz. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello. Falou, pelo 1º recorrente, o Dr. Ulisses Riedel de Resende e, pelo 2º, o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

RR — 2.772-76

Relator: Lomba Ferraz
Revisor: Vieira de Mello
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 6ª Região

Recorrentes: José Ferreira Rebouças e outros (Dr. Geraldo Azoubel)
Recorrida: Agência Marítima Ltda. (Dr. João Barreto de Medeiros)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR — 2.847-76

Relator: Lomba Ferraz
Revisor: Vieira de Mello
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente: Companhia Brasileira de Alumínio (Dr. Arnaldo Von Glehn)
Recorrido: João Batista de Castro (Dr. Sílvio Antonio de Oliveira)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR — 2.957-76

Relator: Lomba Ferraz
Revisor: Vieira de Mello
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região
Recorrentes: Archimedes Lopes Nevoa Filho e outro (Dr. Alino da Costa Monteiro)

Recorrida: Lápils Johann Faber S.A. (Dr. Antonio Walter Frujuelle)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou, pelo recorrente, o Dr. Carlos Arnaldo Selva.

RR — 2.958-76

Relator: Lomba Ferraz
Revisor: Vieira de Mello
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente: Odil Gregório (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recorrida: Mecânica Cairu S.A. (Dr. Doracy Carlos Maziero)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou, pelo recorrente, o Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR — 2.995-76

Relator: Lomba Ferraz
Revisor: Vieira de Mello
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região

Recorrentes: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e Angelo Giorgi de Moraes (Dr. José C. de Andrade e Dr. Alino da Costa Monteiro)
Recorridos: Os mesmos
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista da Empresa e, quanto à revista do empregado, unanimemente, dela conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou, pelo 2º recorrente, o Dr. Carlos Arnaldo Selva.

RR — 3.048-76

Relator: Ary Campista
Revisor: Lomba Ferraz
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. José Célio de Andrade)
Recorrida: Thereza Traldi do Prado (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, unanimemente, rejeitar a exceção de incompetência argüida, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para que se exclua da condenação o pagamento das diferenças resultantes da incidência do adicional de antiguidade sobre o salário acrescido dos adicionais anteriores. Falou pelo recorrido, o Dr. Sid H. Riedel Figueiredo.

RR — 3.070-76

Relator: Lomba Ferraz
Revisor: Vieira de Mello

Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente: Plácido Alves de Oliveira (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Recorrida: DISBRASA — Distribuidora Brasileira de Veículos S.A. (Dr. Johannes Dietrich Hecht)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para que as parcelas devidas sejam calculadas, levando-se em conta a interrupção prescricional, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (Revisor), em parte. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello (Revisor). Falou, pelo recorrente, o Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR — 3.084-76

Relator: Lomba Ferraz
Revisor: Vieira de Mello
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (Dr. Raimundo Luiz Coelho Alencar)

Recorridos: Arlindo Sinhoretto e outros (Dr. Waldomiro Alves Junqueira)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-3.113-76

Relator: Ary Campista.
Revisor: Lomba Ferraz.
Espécie: Recurso de revista e decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente — Neusa Costa de Oliveira — (Doutora Ana Luíza Portugal Gouvea).

Recorrido — Beatrice Riglic.
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-3.115-76

Relator — Coqueijo Costa.
Revisor — Ary Campista.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrentes — Helena Germano e outra — (Doutora Sara Perel Steinberg).

Recorrido — Antonio Alleoni Sobrinho — (Doutor José Otávio Silva Moraes).

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-3.166-76

Relator — Lomba Ferraz.
Revisor — Vieira de Mello.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Recorrente — Companhia Carris Portolegrense — (Doutor Levone Engel).

Recorrido — Enor dos Santos Bedinotte — (Doutora Alda E. Ricardo).

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello (revisor).

RR-3.321-76

Relator — Lomba Ferraz.
Revisor — Vieira de Mello.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Recorrente — Sociedade Anônima — Diário de Notícias — (Doutor Rômulo Marinho).

Recorrido — Júlio Farias Lopes — (Doutor Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista, na parte relativa a incidência do adicional noturno, sobre o salário mínimo legal e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte para determinar que o adicional noturno seja calculado sobre o salário mínimo. Falou pelo recorrido Doutor Carlos Arnaldo Selva.

RR-3.363-76

Relator — Lomba Ferraz.
Revisor — Vieira de Mello.
Espécie: Recurso de revista e decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima — (Doutor José Inácio Toledo).

Recorridos — Oswaldo Vallejo e outros — (Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista, e no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, devendo os au-

tos serem remetidos a uma das varas da Fazenda do Estado de São Paulo. Falou pelo recorrido o Doutor Ulisses Riedel de Resende.

RR-3.400-76

Relator — Lomba Ferraz.
Revisor — Vieira de Mello.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Recorrente — Clube Náutico Capibaribe — (Doutor Mário Ribeiro de Araújo).

Recorrido — Orlando Fantoni — (Dr. Ruy da Costa Antunes).

Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello (revisor).

RR-3.454-76

Relator — Coqueijo Costa.
Revisor — Ary Campista.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Recorrente — Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sociedade Anônima — (Doutor José Alberto Couto Maciel).

Recorrido — Menécio Dario Barbosa — (Doutor José Torres das Neves).

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista, na parte relativa à prorrogação e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte para admitir a aparição da jornada no seu horário máximo. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo D. Patrono do recorrido. Falou pelo recorrente Doutor José Alberto Couto Maciel.

Falou pelo recorrido Doutora Maria Lúcia Vitorino Borba.

RR-3.588-76

Relator — Coqueijo Costa.
Revisor — Ary Campista.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Recorrentes — LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima e Genésio de Souza Carvalho — (Doutor Pedro Gordilho).

Recorridos — Os mesmos.

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista da Empresa e, quanto à revista do empregado, unanimemente, dela conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente 1º Doutor Ulisses Riedel de Resende.

RR-3.607-76

Relator — Ary Campista.
Revisor — Lomba Ferraz.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente — Osvaldo Ferreira de Paiva — (Doutor Erineu Edison Maranesi).

Recorrido — Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo — (Dr. Hélio Beber).

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-3.641-76

Relator — Coqueijo Costa.
Revisor — Ary Campista.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente — Galdino Firmino dos Santos — (Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Recorrido — Massa Falida de Artefatos Metálicos para Construções — AMC — (Doutor J. Granadeiro Guimarães).

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista, por intempestiva.

RR-3.870-76

Relator — Coqueijo Costa.
Revisor — Ary Campista.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Recorrente — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa. — (Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e Claudio A. F. Penna Fernandez).

Recorridos — José Mário dos Santos e Manoel Nascimento — (Doutor Edison Casal).

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista (revisor). Reque-

reu juntada do voto vencido o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa (relator).

RR-3.965-76

Relator — Coqueijo Costa.
Revisor — Ary Campista.
Espécie: Recurso de revista e decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Recorrente — Confecções Sastre Limitada — (Doutor Rubens de Mendonça).
Recorrido — Nelsi Saneressig Rodrigues — (Doutor Frederico Dias da Cruz).

Resolveu-se unanimemente conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento.

RR-3.976-76

Relator — Lomba Ferraz.
Revisor — Vieira de Mello.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente — Banco do Brasil Sociedade Anônima — (Doutor Osvaldo Loti).

Recorrido — Wladimir Corrêa da Silva — (Doutor Rubens de Mendonça).

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista, face à súmula 51 e o Prejulgado 48, com restrições quanto à fundamentação do Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello (revisor).

RR-4.014-76

Relator — Coqueijo Costa.
Revisor — Ary Campista.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente — Confecções Platense Limitada — (Doutora Bertha S. Iannicelli dos Santos).

Recorrido — Aldemir Monteiro Aguiar (Doutor Antonio Carlos Rivelli).

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e no mérito, dar-lhe provimento para que a Turma Regional aprecie e julgue o agravo, como de direito.

RR-4.024-76

Relator — Lomba Ferraz.
Revisor — Vieira de Mello.
Espécie: Recurso de revista de decisão 5ª Região.

Recorrente — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBA. — (Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e Claudio A. F. Penna Fernandez).

Recorrido — Nestor dos Santos Lopes — (Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-4.097-76

Relator — Coqueijo Costa.
Revisor — Ary Campista.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente — Durval de Castro — (Doutor Ulisses Riedel de Resende).
Recorrido — Eletro Radio-Braz Sociedade Anônima — (Doutor Ichie Schwartzman).

Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista (revisor).

RR-4.124-76

Relator — Lomba Ferraz.
Revisor — Vieira de Mello.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente — Federal de Seguros Sociedade Anônima — (Doutor Antonio de Oliveira Lima).

Recorrido — Geraldo de Magela de Souza Costa — (Doutor José Romano Alvim).

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Doutor Idélio Martins.

RR-4.127-76

Relator — Coqueijo Costa.
Revisor — Ary Campista.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente — Onício A'ves de Toledo — (Doutor José Torres das Neves).
Recorrido — Banco do Estado do Paraná Sociedade Anônima — (Doutor José Régis F. Teixeira).

Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista (revisor). A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna

pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Doutora Maria Lúcia Vitorino Borba.

RR-4.200-76

Relator — Coqueijo Costa.
Revisor — Ary Campista.
Espécie: Recurso de revista e decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Recorrente — Reinaldo Carravetta — (Doutor Alino da Costa Monteiro).
Recorrido — Companhia Nacional de Cinemas — (Doutor Luiz Carlos B. Leiria).

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para que determine a readmissão do empregado com salários vencidos, garantida a sua estabilidade vencidos os Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa (relator) e Lomba Ferraz. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista (revisor). Falou pelo recorrente Dr. Carlos Arnaldo Selva.

RR-4.236-76

Relator — Coqueijo Costa.
Revisor — Ary Campista.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Recorrente — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBA. — (Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e Claudio A. F. Penna Fernandez).

Recorridos — Eleotério Bispo de Souza e outros — (Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista (revisor). Reque-reu juntada do voto vencido o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa (relator). Falou pelo recorrente Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. Falou pelo recorrente Doutor Ulisses Riedel de Resende.

RR-4.276-76

Relator — Ary Campista.
Revisor — Lomba Ferraz.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Recorrente — Ida Rodrigues Outeiro — (Doutor Paulo José da Rocha).

Recorrido — Rui Porto Martins — (Doutor José Pedro Machado Lopes).

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte para restringir a indenização no valor da condenação em 1º Grau, matendo o acórdão Regional quanto ao mais.

RR-4.290-76

Relator — Ary Campista.
Revisor — Lomba Ferraz.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrentes — Miguel Barroso Tamayo e outros — (Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Recorrido — Sociedade Anônima — Indústrias Votorantim — (Doutor Paulo Sérgio dos Santos Costa).

Resolveu-se, por maioria, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação, vencido o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz (revisor). Falou pelo recorrente Doutor Ulisses Riedel de Resende.

RR-4.292-76

Relator — Coqueijo Costa.
Revisor — Ary Campista.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente — Delis Madalena Blanco — (Doutora Vilma Ortigoso Seixas).
Recorrido — Sercopas — Serviços de Cortes e Carpas Limitada — (Doutor Ulisses Fernandes Nunes).

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença da Junta.

RR-4.295-76

Relator — Lomba Ferraz.
Revisor — Vieira de Mello.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente — Nelson dos Santos — (Doutor Luiz Matucita).
Recorrido — Leonelli Gasparini & Cia. Limitada — (Doutor Guido Santini Jú-

nior).
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-4.333-76

Relator — Coqueijo Costa.
Revisor — Ary Campista.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Recorrente — Solar Associação de Poupanga e Empréstimo — (Doutor Djalma Tavares da Cunha M. Filho).

Recorrido — Welton Raimundo Suli Gomes — (Doutor Bartolomeu Villanova).

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-4.335-76

Relator — Coqueijo Costa.
Revisor — Ary Campista.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Recorrente — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — (Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e Claudio A. F. Penna Fernandez).
Recorridos — Eraldo Fernandes da Silva e outros — (Doutor Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para reformando o aresto regional, restabelecer a sentença de 1º Grau, vencido o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista (revisor). Falou pelo recorrente Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo recorrente Doutor Carlos Arnaldo Selva.

RR-4.378-76

Relator — Ary Campista.
Revisor — Lomba Ferraz.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Recorrente — Golden Cross Assistência Médica Internacional de Saúde — (Doutor Agostinho Casarin).

Recorrido — Neyton Carlos Vieira Parranhos — (Doutor Aldo José Laitano).

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento.

RR-4.380-76

Relator — Coqueijo Costa.
Revisor — Ary Campista.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Recorrente — Sport Club Internacional — (Doutor José Francisco Pellegrini).

Recorrido — Sátyro Corrêa — (Doutor Carlos F. P. Araújo).

Resolveu-se, por maioria, conhecer da revista, vencido o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista — (revisor) e, no mérito, unanimemente, par-lhe provimento para determinar que a Turma Regional aprecie e julgue o Recurso Ordinário, como de direito. Declarou-se impedido o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.

RR-4.479-76

Relator — Coqueijo Costa.
Revisor — Ary Campista.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Recorrente — Departamento Estadual de Portos Rios e Canais — (Doutor Jary Martins de Martins).

Recorrido — Neri Alves Martins — (Doutor Antonio Ferreira Martins).

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa — (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista — (revisor). Falou pelo recorrente Doutor José Moura.

RR-4.506-76

Relator — Coqueijo Costa.
Revisor — Ary Campista.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Recorrente — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RLAM e Elias Santos — (Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e Claudio A. F. Penna Fernandez).

Recorridos — Os mesmos.
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista da Empresa e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento no que se refere a triênios, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa — (relator) e Lomba Ferraz e, dar-lhe pro-

vimento para excluir a incidência do adicional periculosidade sobre a gratificação de férias, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Ary Campista — (revisor) e Barata Silva; e quanto a revista do empregado, unanimemente dela conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento vencido o Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello. Falou pelo recorrente 1º Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e 2º Doutor Ulisses Riedel de Resende.

RR-4.578-76

Relator — Ary Campista.
Revisor — Lomba Ferraz.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Recorrentes — Confecções Wolens Sociedade Anônima e João Carlos Marques — (Doutor Eduardo Gomes Gil e Alino da Costa Monteiro).

Recorridos — Os mesmos.

Resolveu-se, unanimemente não conhecer da revista da Empresa e, quanto à revista do empregado, unanimemente, dela conhecer e, no mérito por maioria, dar-lhe provimento, a fim de que se inclua na condenação as horas extras efetivamente trabalhadas vencido Revisor.

RR-4.616-76

Relator — Lomba Ferraz.
Revisor — Vieira de Mello.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Recorrente — Orbram Sociedade Anônima — Organização Riograndense de Serviços — (Doutor João Paulo Campagner).

Recorrido — João Augusto Correa Pantaleão — (Doutora Elida Rodrigues Costa).

Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz — (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello (revisor).

RR-4.625-76

Relator — Ary Campista.
Revisor — Lomba Ferraz.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Recorrentes — Eugênio dos Santos e Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBA. — (Doutor Ulisses Riedel de Resende e Carlos Antonio Figueiredo de Oliveira).

Recorridos — Os mesmos.

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista do empregado e, no mérito por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista — (relator) e, quanto à revista da Empresa, unanimemente, dela conhecer e, no mérito, por maioria dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação no que se refere as horas noturnas vencido o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista — (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz (revisor).

RR-4.695-76

Relator — Ary Campista.
Revisor — Lomba Ferraz.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrentes — Vitor Rodrigues da Silva e outro — (Doutor José Elias).

Recorrido — RIPASA Sociedade Anônima — Celulose e Papel — (Doutor Noedy de Castro Mello).

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista do empregado e, no mérito Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para que o Egrégio Regional a quo, conheça do recurso ordinário e decida como entender de direito.

RR-4.612-76

Relator — Coqueijo Costa.
Revisor — Ary Campista.
Revisor — Lomba Ferraz.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Recorrente — Izabel Siemionko Justo — (Doutor Alno da Costa Monteiro).

Recorrido — Confecções Astrakan Limitada — (Doutor Eli Raikskin).

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para acrescentar a condenação o pagamento das horas extras, prestadas diariamente, vencido o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz. Falou pelo recorrente Doutor Carlos Arnaldo Selva.

RR-4.725-76
Relator — Coqueijo Costa.
Revisor — Ary Campista.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente — General Motors do Brasil Sociedade Anônima — (Doutor Carlos H. Z. Mazzeo).
Recorridos — Adolpho Martinelli e outro — (Doutora Simonita F. Blikstein).
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-4.788-76
Relator — Coqueijo Costa.
Revisor — Ary Campista.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente — Companhia Municipal de Transportes Coletivos — (Dr. Célio Silva).
Recorrido — Fernando João de Araújo Ligeiro — (Doutor Ulisses Riedel de Resende).
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-4.792-76
Relator — Coqueijo Costa.
Revisor — Ary Campista.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente — Fazenda Santa Tereza — (Adamastor Ribeiro Vergueiro).
Recorrido — João Ribeiro de Matos — (Doutor Francisco de Assis Pereira).
Resolveu-se, por maioria, conhecer da revista, vencido o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista — (revisor) e unanimemente, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para que, conforme o tempo de serviço apurado em execução, sejam calculados os períodos de férias devidos.

RR-4.893-76
Relator — Coqueijo Costa.
Revisor — Ary Campista.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Recorrente — Rosalvo Ottoni Costa — (Doutor Victor Douglas Nunez).
Recorrido — Fundação Universidade de Caxias do Sul — (Doutor Luiz Antonio Marcon).
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a prescrição imposta, aplicando-se, no que couber, a bial e parcial.

RR-4.896-76
Relator — Coqueijo Costa.
Revisor — Ary Campista.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Recorrente — Confecções Jack Sociedade Anônima e Nilza Pereira Escobar — (Doutor Paulo Serra e Darcy Von Hoonholtz).

Recorridos — Os mesmos.
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista da Empresa e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento em parte, para excluir da condenação a incidência das horas suplementares habituais sobre o repouso remunerado, vencido o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista — (revisor) e Vieira de Mello e, em parte o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz e, quanto à revista da empregada, unanimemente, dela conhecer e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento das horas extraordinárias vencido o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

RR-4.993-76
Relator — Coqueijo Costa.
Revisor — Ary Campista.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Recorrente — Emmanuel Bloch Jóias Sociedade Anônima — (Doutor Antonio Laurenti).

Recorrido — Gilberto Aparecido Sardonato — (Doutor Antonio Sérgio Pierangeli).
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Doutor Ildélio Martins.

RR-5.116-76
Relator — Coqueijo Costa.
Revisor — Ary Campista.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente — Companhia Estadual de Energia Elétrica — (Doutor Ivan Carrington Luzzatto).

Recorridos — Antonio José Felipe dos Santos e outros — (Doutor Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Doutor Silvio Cabral Lorenz. Falou pelo recorrente Doutor Carlos Arnaldo Se'va.

Brasília 24 de março de 1977. — *Mário A. M. Pimentel Júnior*, Secretário da 3ª Turma.

DESPACHO

RR-5315-76

Recorrente: José Leocádio Bogaia.
Advogado: Dr. Felipe de Melo Filho.
Recorrido: Enéas Neto Sales.
Advogado: Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio.

Despacho

Vistos, etc.
Ao encaminhar os autos da Revista, salientou o Exmo. Juiz Presidente do E. Tribunal *a quo*, às fls. 142, a existência de pedido de desistência daquele recurso, constante de fls. 36 dos autos Agravo de Instrumento, em apenso. Ante o exposto, com base no inciso IV do artigo 56 do Regimento Interno, desta Colenda Corte, homologa a desistência da revista efetivamente manifestada, para os efeitos legais, baixando os autos ao E. Tribunal de origem, a fim de que tenham curso as demais providências requeridas, como se entender de direito.

Publique-se e intime-se.
Brasília, 23 de março de 1977. — (a.) *Ministro-Relator — Luiz Philippe Vieira de Mello*.

7ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 12 de abril de 1977 (terça-feira), às 13:00 horas

Processo AI-2270-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: AI de despacho do juiz presidente TRT 2ª Região
Interessados: S. A. Indústrias Votantim — Aparecido Mantoanelli e outros
Advogados: Arnaldo Von Glehn

Processo AI-3214-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: AI de despacho do juiz presidente TRT 1ª Região
Interessados: Antonio de Andrade Torres — Rede Ferroviária Federal S. A. (7ª Divisão — Leopoldina)
Advogados: Demisthóclides Baptista Ary Alves de Moraes

Processo AI-3249-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 4ª Região
Interessados: Vassali S. A. — Máquinas Agrícolas — Joaquim Maizonetti Camargo
Advogados: Telmo Rovira Martins e Hélio Boeira Borges

Processo AI-3520-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 2ª Região
Interessados: Cesar do Amaral — Siam Util S.A. — Indústrias Mecânicas e Metalúrgicas
Advogados: Maria Aparecida C. Cesar

Processo AI-3256-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 2ª Região
Interessados: Brasil S. A. — Para a Indústria e o Comércio
Amyris Taveira Guimarães
Advogados: Pedro dos Praseres Ribeiro e Geraldo Carvalho

Processo n° AI-3268-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 3ª Região
Interessados: Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução de Prédios Escolares do Estado — CARPE

Advogados: Dr. Eduardo Antonio Vieira Ayer e Dr. Rodolpho de Abreu Bhering

Processo n° AI-3272-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 3ª Região
Interessados: Comércio e Indústria Irmãos Pereira e João da Silva Diniz
Advogados: Drs. José Cabral e Ordélio Azevedo Sette

Processo n° AI-3297-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 3ª Região
Interessados: Carlos Alberto Ferreira de Cunha — Telecomunicações de Goiás S. A. — Telegoiás
Advogados: Dr. J. Moamedes da Costa e Dr. João Ferreira da Silva Júnior

Processo n° AI-3370-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 4ª Região
Interessados: Carrocerias Elizário S. A. — Olívio Corrêa Vidal
Advogados: Dr. Milton Camargo e Dr. Beatriz Flores dos Santos

Processo n° AI-3384-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 3ª Região
Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. — Gumerindo Brei de Castro e outros
Advogados: Dr. Rodrigo Martiniano Ferreira e Dr. Etelvino Oswaldo Costa

Processo n° AI-3424-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 2ª Região
Interessados: Silas Leonardo e outros Companhia Docas de Santos
Advogados: Dra. Moria Cecília dos Sales e Dr. Klaus Menge

Processo n° AI-3467-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 3ª Região
Interessados: Antonio Fernandes Rocha — José Izidoro
Advogado: Dr. Glaucio Gontijo de Amorim

Processo n° AI-3468-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 3ª Região
Interessados: Banco Nacional Brasileiro de Investimentos S. A. — Elacir Araújo de Carvalho
Advogado: Dr. Murilo Carvalho Santiago

Processo n° AI-3476-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 5ª Região
Interessados: Companhia Hidroelétrica do São Francisco — CHESF
Lourival Moraes Cilindro
Advogados: Dra. Maria das Graças Rangel e Dr. Teófilo Brandão

Processo n° AI-3489-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 1ª Região
Interessados: Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE
Gilda Cantarino Pereira da Silva
Advogados: Dr. Antonio Esmeraldo da Silva e Dr. Celestino da Silva Júnior

Processo n° AI-3537-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 2ª Região
Interessados: General Motors do Brasil S. A. — Manoel Maximiano David
Advogados: Dr. Carlos H. Z. Mazzeo e Dr. Kiyoco Hirata

Processo n° AI-3573-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 4ª Região
Interessados: Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais
Maria da Conceição de Campos D'Avila
Advogados: Dra. Carolina Stahlhofer e Dr. Cláudio Battaglia

Processo n° AI-3582-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 4ª Região
Interessados: José Sfredo Sobrinho Alcides Francisco de Quadros e outros
Advogados: Dr. Olavo Antonio Sarzi Sartori e Dr. Jairo Maffioletti

Processo n° AI-3583-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 4ª Região
Marcas Distribuidoras Nacionais de Produtos Eletrodomésticos — Domésticos Ltda.
Guido Jacob Loth
Advogados: Dr. Luiz B. Termignoni e Dr. Emílio Rothfuchs Neto

Processo n° AI-3584-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 4ª Região
Interessados: Mário Sudbrach Rodrigues e outros
Forjas Taurus S. A.
Advogados: Dr. Beatriz Flores dos Santos e Dr. Breno Sanvicente

Processo n° AI-3611-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 2ª Região
Interessados: Agripino José Lopes — Química Industrial Paulista S. A. e outra
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Plínio Gomes de Mello

Processo n° AI-3646-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 2ª Região
Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Joaquim Augustos dos Santos
Advogados: Dr. João Evangelista Ferraz e Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n° AI-3681-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 2ª Região
Interessados: Sueli da Silva Rocha — Telecomunicações de São Paulo S.A. — TELESF
Advogados: Dr. Renato Rua de Almeida e Dr. Luiz Maurício de Souza Santos

Processo n° AI-3703-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 6ª Região
Interessados: Tecnologia Eletrônica — Tecnel Limitada — Raimundo Batista de Deus
Advogados: Dr. Clóvis Albuquerque e

Processo n° AI-3722-76
Dr. Cícero José Martins
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 2ª Região
Interessados: General Motors do Brasil S. A. — Pedro Armigliato e outro
Advogados: Dr. Carlos H. Z. Mazzeo e Dr. Pedro Scaranto

Processo n° AI-3751-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 6ª Região
Interessados: Prefeitura Municipal de Cortês — Genésia Tavares de Oliveira e outras
Advogados: Dr. Jairo Victor da Silva e Dra. Maria Salete de Miranda

Processo n° AI-3754-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 6ª Região
Interessados: Companhia Açucareira de Goiana — Luiz Alexandre Bezerra e outros
Advogados: Dr. Joaquim José de Barros Dias e Dr. Alcides Rodrigues de Sena

Processo n° AI-3763-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 5ª Região
Interessados: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — Edvaldo João Pereira e outros

Advogados: Dr. Rubens Augusto da Costa Chaves e Dr. Rogério A. C. Pinto

Processo n.º AI-3765-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Espécie: AI de despacho do juiz presidente — TRT 3.ª Região

Interessados: Diamiza S.A. — Alcindo Otávio Jardim

Advogados: Dr. Oswaldo Machado dos Santos e Dr. Ordélio Azevedo Sette

Processo n.º AI 3771-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista.

Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3.ª Região.

Interessados: Arteve — Organização Técnica de Planejamento e Assessoria de Vendas.

Advogados: Dr. Carlos André e Dr. Segismundo Marques Gontijo.

Processo n.º AI 3812-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Paulo José Camargo Ferreira.

Advogados: Dr. João Camargo Dias e Dr. Agenor Barreto Parente.

Processo n.º AI 3854-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello.

Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3.ª Região.

Interessados: Impala Auto Onibus S.A. e Ovídio Fanticelli.

Advogados: Dr. José Luiz dos Santos Nogueira e Dr. Geraldo Cesar Franco.

Processo n.º AI 3855-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3.ª Região.

Interessados: Banco Nacional Brasileiro de Investimentos S. A. e Jovem Moreira da Silva.

Advogados: Dr. Murilo Carvalho Santiago e Dr. Geraldo Cesar Franco.

Processo n.º AI 41-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4.ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. e Oscar Jesús Wagner e outros.

Advogados: Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen e Dr. Antonio Carlos V. Martins.

Processo n.º AI 49-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7.ª Divisão — Leopoldina e Ephanio Antonio Rosa e outros.

Advogados: Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho e Dr. Divani Queiroz Alves.

Processo n.º AI 50-77
Relator: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista.

Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Alcides Ferreira e S. A. — Editora Tribuna da Imprensa.

Advogados: Dr. Sergio Moreira de Oliveira e Dr. Eugênio José dos Santos.

Processo n.º RR 4509-74
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Centro Israelita de Assistência ao Menor e Temistocles Duque.

Advogados: Dr. Granadeiro Guimarães e Dr. Rogério Paciléo Neto.

Processo n.º RR 93-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE e Hélio Bizzo da Costa e outro.

Advogados: Dr. Edson Braz Teixeira e Dr. José Luiz da Silva Peixoto.

Processo n.º RR 141-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Novelpuma S. A. — Indústrias de Fios e Maria de Lourdes Fernandes.

Advogado: Dr. Francisco A. Fragata e Dr. Oswaldo H. Avila.

Processo n.º RR 106-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Irene Quintanilha de Paula e Benfica — Companhia Nacional de Pneus.

Advogados: Dr. Francisco Arnaldo de Assumpção e Dr. Edson L. Quintanilha.

Processo n.º RR 157-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Noeme Vieira da Silva e Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo n.º RR 205-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Cia. Telefônica Brasileira e Euclides Elizardo Duarte.

Advogados: Dr. Omar de Carvalho Dutra e Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º RR 277-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.

Interessados: Companhia Estadual de Energia Elétrica e Clóvis Pereira de Araújo.

Advogados: Dr. Paulo Branda Fernandez e Dr. Amaury Daudt Lampert.

Processo n.º RR 756-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 6.ª Região.

Interessados: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Hidroelétrica de Campina Grande e Companhia de Eletricidade de Borborema — CEB.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Oscar Adelino de Lima.

Processo n.º RR 856-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Industrias Gessy Lever S. A. e Nilza Siltón Bueno.

Advogados: Dr. Antonio José D'Almeida Cabral e Dr. Almir Pazzianotto Pinto.

Processo n.º RR 883-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.

Interessados: Alberto Cândido da Silva e Viação Lusitanos Ltda.

Advogados: Dr. arso Fernando Genro e Dr. Jacson Ramires Abs da Cruz.

Processo n.º RR 1031-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Assis Neto Moreira e outros e SEBIL — Serviços Especializados de Vigilância Industrial e Bancária.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Antonio A. Correra.

Processo n.º RR 1035-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 6.ª Região.

Interessados: Companhia Agro Pecuaría Santa Helena e Josefa Maria da Conceição e outra.

Advogados: Dr. Marcelo Brandão Lopes e Dr. Paulo José Paes Vasconcelos.

Processo n.º RR 1046-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Joaquim Pereira dos Santos e Panificadora Flor do Paraíso Ltda.

Advogados: Dr. Lourenço João Cordovil e Dr. Agostinho R. Marques de Almeida.

Processo n.º RR 1457-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Opus Publicidade Ltda. e Ronald Bretas Rebelo.

Advogados: Nelson Prado Filho e Dr. José Moura Rocha.

Processo n.º RR 1700-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Sanatório Nossa Senhora da Aparecida Ltda. e Neide Silva.

Advogados: Dr. Paulo Cesar Aragão e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 1807-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.

Interessados: Valquiria da Cruz Teixeira e Cornélio — Comércio e Representações de Material Elétrico Ltda.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Fernando Geraldo Mendes Calvacanti.

Processo n.º RR 1909-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Siderúrgica J. L. Aliperiti S. A. e Francisco Assis Ribeiro e outros.

Advogados: Dr. Carlos H. Z. Mazzeo e Dr. Kiyoco Hirata.

Processo n.º RR 1921-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: FRANAN — Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. e Antonio Micheleto Camis.

Advogados: Dr. Bertha Soares Iamicelli Santos e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 1927-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Trivellato S. A. — Engenharia, Indústria e Comércio e Manoel José Pereira.

Advogado: Dr. Henrique Pereira Carneiro Júnior.

Processo n.º RR 1967-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: João Batista do Nascimento e outros e Sociedade Técnica de Fundições Gerais S. A. — SOFUNGE c

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. José Alberto Couto Maciel.

Processo n.º RR 1994-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Gráfica Wagner S. A. e Dilma Arlete Vicente.

Advogado: Dr. Alvaro Onety Figueiredo e Dr. J. Aleudo de Oliveira.

Processo n.º RR 2038-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.

Interessados: Fábio Ferraz Paiva e Jullie Guimarães Fernandes.

Advogados: Dr. Adair Chiapin e Dr. Antonio Carlos S. Mainieri.

Processo n.º RR 2167-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Haley Castanho e outro e Cia. Penha de Máquinas Agrícolas — COPEMAG.

Advogados: Dr. Waldo Silveira e Dr. José Matheus Argemiro Candia.

Processo n.º RR — 2.236-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão Interessada: Cia. Fiação e Tecelagem Assumpção João Barbosa

Advogados: Dr. Francisco Gonçalves Neto e Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR — 2.242-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região

Interessadas: Francisca Carneiro Oliveira e Franco — Indústria e Comércio Textil Ltda.

Advogados: Dr. Nair Lúcio Rodrigues e Dr. José Damio de Lima Trindade

Processo n.º RR — 2.247-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: Mário José Oliveira Ferreira e Azul Táxi Ltda.

Advogados: Dr. Hugo Bazim de Melo e Dr. José Maria Martins Filho

Processo n.º RR — 2.427-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Lúcio Lourdino Custódio e outros e Indústria de Tapetes Atlântida S.A. — ITA

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Francisco Gonçalves Neto

Processo n.º RR — 2.443-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: União Federal (Companhia Paulista de Celulose — COPASE) e José Sabino

Advogados: Dr. Cyro Laudanna Filho, Dr. Francisco R. Cayres Pinto e Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR — 2.504-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: Renato José de Siqueira Jaccoud e Immuo S.A. — Produtos Biológicos e Químicos

Advogados: Dr. Newton Marques

Coeelho e Dr. João Virgílio de Mello Franco

Processo nº RR — 2.526-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região

Interessados: José da Cruz Paiva e Cia. Vale do Rio Doce
Advogado: Dr. Geraldo Batista dos Santos

Processo nº RR — 2.640-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região

Interessadas: Irene dos Santos Antonio e Protótipo Engenharia Esportiva Limitada
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Milton Cozzolino

Processo nº RR — 2.652-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: João Pacifico da Silva e Cia. Soutex de Roupas
Advogados: Dr. José da Fonseca Martins e Dr. José Correia Cordeiro

Processo nº RR — 2.703-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Banco Nacional S.A. e Maria Aparecida Costa
Advogados: Dr. Idel Aronis e Dr. José Torres das Neves

Processo nº RR — 2.714-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói
Advogados: Dr. Jesus de Godoy Ferreira e Dr. Acrísio de Moraes Régio Bastos

Processo nº RR — 2.734-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região

Interessados: Silvío Grandinetti e Banco do Estado de Minas Gerais S.A.
Advogados: Dr. Aloísio Pires Rocha e Dr. José Alberto Couto Maciel

Processo nº RR 2770-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5ª Região.

Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás e Domingos de Souza Carvalho.

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Claudio A. F. Penna Fernandez

Processo nº RR 2949-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Valdetino Francisco de Almeida e Associação Atlética Bento Lisboa.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Wilson Carvalho de Matos.

Processo nº RR 2951-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Condomínio do Edifício Civitas — F e Sindicato dos Cabineiros de Elevador do Estado da Guanabara.

Advogados: Dr. Júlio Moncay e Dr. A. Rufino Siqueira Júnior.

Processo nº RR 2974-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Maria Severina Bechkert e Ida Vitalina Soccol.

Advogados: Dr. Júlio Assumpção Mahadas e Dr. Luiz Carlos Marioni.

Processo nº RR 2978-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região.

Interessados: Cooperativa Central dos Produtores de Leite Limitada e Manoel Antonio do Nascimento.

Advogados: Dr. Ornelo Azevedo Sette e Dr. Abeylard Vieira.

Processo nº RR 3055-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Sonia Nakamura e outras e Hospital do Servidor Público Municipal.

Advogados: Dr. Valdilson dos Santos Araujo e Dr. Moacyr Roque Bresser Monteiro.

Processo nº RR 3057-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Construtora Augusto Veloso S. A. e Firmo Soares da Silva.

Advogados: Dr. Cladir Arienzo e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR 3093-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e David Alberto Rainer.

Advogados: Dr. Charlain Galvão da Silva e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR 3102-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Escritório Imobiliário Clineu Rocha S. A. e Wander Campos de Alvarenga.

Advogados: Dr. Paulo Leme da Fonseca e Dr. C. E. de Camargo Aranha.

Processo nº RR 3149-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Siderúrgica J. L. Aliper-ti S. A. e Emídio das Mercês e Os mesmos.

Advogados: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior e Cléa Seabra Alves.

Processo nº RR 3161-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: Light — Serviços de Eletricidade S. A. e Paulo Fernandes.

Advogados: Dr. Pedro Augusto de Freitas Gordilho e Dr. José Francisco Bosli.

Processo nº RR 3213-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Util — União de Transportes Intermunicipal Ltda. e Agôsto Rikio Enomoto.

Advogados: Dr. José Oswaldo de Paula Santos e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR 3258-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. e Maria Thereza Cavalcanti Vieira.

Advogados: Dr. Jésus de Godoy Ferreira e Dr. José Torres das Neves.

Processo nº 3373-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Antônio Tierra e Prefeitura Municipal de São Paulo.

Advogados: Dr. Vilma Ortigoso Seixas e Dr. Mário França Carri.

Processo nº RR 3623-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: Estado do Rio de Janeiro e Cristina Helena de Barcellos e outros.

Advogados: Dr. Renato Freitas Ramos e Dr. Sergio Pinheiro Drummond.

Processo nº RR 3638-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: Banco Real S. A. e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque de Caxias e Os Mesmos.

Advogados: Dr. Eugênio Afonso Silva e Acrísio de Moraes Rego Bastos.

Processo nº RR 3664-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: Banco Real S. A. e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque de Caxias e Os Mesmos.

Advogados: Dr. Renato Freitas Ramos e Dr. Ivete Mc Cloghrrie.

Processo nº RR-3.810-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Tereza Alves e outros e Confecções Wolens S. A.

Advogados: Doutores Darcy Von Honholtz.

Doutor Eduardo Gomes Gil.

Processo nº RR-3.826-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Companhia Ultrazox Sociedade Anônima e Romão Simplicio de Oliveira.

Advogados: Doutores Antonio Guerra Lima.

Doutor Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR-3.847-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Doutor Francisco Pereira Gaspar Filho.

Processo nº RR-3.862-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Rubens Barbosa. Companhia Fiação e Tecidos São Bento.

Advogados: Doutores Agenor Barreto Parente.

Doutor Arnaldo Von Glehn.

Processo nº RR-3.864-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Banco União Comercial Sociedade Anônima e Mauro Tasso.

Advogados: Doutores Wally Mirabelli.

Doutor José Torres das Neves.

Processo nº RR-3.927-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Salvador Gaeta e Hemi-sul Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos.

Advogados: Doutores César Pires Chaves.

Doutor Marcello Soares de Moura.

Processo nº RR-3.949-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Armindo de Matos Marçal e Refinadora Santa Maria Sociedade Anônima e J. Pires Irmão Sociedade Anônima Comércio e Importação.

Advogados: Doutores Délcio Trevisan.

Doutor Telêmaco Paioli Melges e Edson G. Barbosa.

Processo nº RR-3.958-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Benedito Gabriel e Alfredo Alves Martins.

Advogados: Doutores Hiroko Hashimoto.

Doutor Anivtrsi Bagio.

Processo nº RR-4.600-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Augusto Cabral e Companhia Melhodamentos de São Paulo — Indústrias de Papel.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.

Doutor José Roberto de Aruda Pinto.

Processo nº RR-4.845-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Banco do Estado de Minas Gerais Sociedade Anônima e Maria Cairo Leite.

Advogados: Doutores João Carlos Teles.

Doutor Luiz Carlos Neira Caymmi.

Processo nº RR-4.855-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Lázaro Santana e Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão Leopoldina.
Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro.
Doutor Paulo Maciel do Valle.

Processo nº RR-466-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Walman Ravanelli. Serginho — Modas e Confeccões Limitada.
Advogados: Doutores Estefano Carriari.
Doutor Raul Cardoso.

Processo nº RR-943-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Antonio Nogueira Filho e Companhia Sulina de Transportes.
Advogados: Doutores Vicente de Paulo Tescari.
Doutor Jamil Michel Haddad.

Processo nº RR-945-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Elidio Rodrigues Neto e outros.
Advogados: Doutores Alzira Mendes Herdade.
Doutor Antonio Muscat.

Processo nº RR-1.562-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Indústrias Químicas Reunidas Beko Sociedade Anônima e Alfredo Alette.
Advogados: Doutores Ichle Schwartzman.
Doutor Erany Marques Moura.

Processo nº RR-1.628-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Cartográfica Mazza Sociedade Anônima e José Augusto Midl.
Advogados: Doutor J. Granadheiro Guimarães.
Doutor Ibiepaba de Oliveira Martins.

Processo nº RR-1.743-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Joelito Souza Caldas.
Advogados: Doutores Leila Vita.
Doutor Gabriel Nunes.

Processo nº RR-2.000-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Dionésio José de Oliveira e General Motors do Brasil Sociedade Anônima.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.
Doutor Emmanuel Carlos.

Processo nº RR-2.254-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Francisco Fernandes e Salvo de Ferreira e outra.
Advogados: Doutores Jorge Radi.
Doutor Epaminondas Murilo Vieira Nogueira.

Processo nº RR-2.432-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Interessados: Livraria José Olympio Editora Sociedade Anônima e Maria Elisa Souza de Oliveira.
Advogados: Doutores Felix Fraiha.
Doutor Darcilo de Miranda Filho.

Processo nº RR-2.434-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Metron Engenharia Limitada e Anselmo Cerqueira.
Advogados: Doutores José Teixeira.
Doutor José Roberto de Souza Cruz.

Processo nº RR-2.819-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Indústrias Metalúrgicas Forjaço Sociedade Anônima e José Pereira de Silva e outros os mesmos.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Hélio S. Gherardi.

Processo nº RR-2.972-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS e Marceliano Gemaque do Espírito Santo Filho.
Advogados: Doutores Ruy Jorge C. Pereira.
Doutor Glairson Dias Figueiredo.

Processo nº RR-3.110-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: José Costa e Aristides Angelo e outra.
Advogados: Doutores Christovam Carneiro da Cunha.

Processo nº RR-3.118-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Lanchoneete Alex Limitada e Jaime Francisco da Silva.
Advogados: Doutores Antonio Bitencof.
Doutor Mário Nakandakari.

Processo nº RR-3.150-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Hildo José Tadia e Staiger — Indústrias Metalúrgicas Sociedade Anônima.
Advogados: Doutores Luiz Heron Araújo.
Doutor Jayme Santos Stein.

Processo nº RR-3.171-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Olivetti do Brasil So-

cidade Anônima e Horácio Laranjeira Vernet.

Advogados: Doutores Bela Ajnhorn Pagnussatt.
Doutor Júlio Sesar Alves Rodrigues.

Processo nº RR-3.338-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — (7ª Divisão Leopoldina) e Manoel Moura 2º.
Advogados: Doutores Paulo Rodrigues Sobrinho.
Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo nº RR-3.529-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Estado do Rio de Janeiro e Maria José de Mello.
Advogados: Doutores Angela Marília de Moraes Peçanha.

Processo nº RR — 3.591-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Companhia Vale do Rio Doce — João da Costa Pereira.
Advogados: Drs. João de Lima Teixeira Filho e Joseph Haddad Sobrinho

Processo nº RR — 3.666-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: General Electric do Brasil S. A. — Gilberto de Barros Rios.
Advogados: Drs. Itamar Pinheiro Miranda e Alino da Costa Monteiro

Processo nº RR — 3.693-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Elson Teixeira Batista — Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.
Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Roberto Pace

Processo nº RR — 3.796-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. — Abílio Gonçalves B'spo e outros.
Advogados: Drs. Hilmary Alves Passos e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 3.809-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Fazenda Pública do Estado de São Paulo — Elena Mitie Sakuma e outros.
Advogados: Drs. Fernando W. de Carvalho e Raul Schwinden

Processo nº RR — 3.814-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S. A. — Aparecido Suriano Domingues

Advogados: Drs. Francisco José M. Evangelista e Renato Rua de Almeida e José Torres das Neves

Processo nº RR — 3.939-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Josélio Souza Leite — Sobran S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende — Dinaura Folla e Ildélio Martins

Processo nº RR — 3.948-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Interessados: Alzira Leite Alves e outras — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogados: Drs. Salomão de Araújo Cateb e José Carlos Rotowitsch Maciel

Processo nº RR — 3.957-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Valentim Jesus Viana de Oliveira e outros e Rede Ferroviária Federal S. A. — Os mesmos

Advogados: Drs. Antonio Carlos Martins e Carlos Eduardo Garcez Baethgen

Processo nº RR — 3.978-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Luiz Pereira Sobrinho e Firts National City Bank

Advogados: Drs. José Torres das Neves e Assad Luiz Thomé

Processo nº RR — 4.013-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: A. Queiroz Lugo S. A. — Serrarias e Madeiras em Geral e Francisco Pires

Advogados: Drs. Maria Luiza Maida e Francisco Martin Gimenez

Processo nº RR — 4.017-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa. e João Batista da Silva

Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez e Ilmar Silva Champion

Processo nº RR — 4.020-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. — Pedro Cardoso da Silva.
Advogados: Drs. Hilmary Alves Passos e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 4.049-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Nadir Adriano Belluomini e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. — Os mesmos

Processo nº 4.051-76
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Pedro Tonon — Casas Eduardo S. A. — Calçados e Chapéus
Advogados: Drs. Márnio Fortes de Barros e Maria Aparecida Pellegrina Lockmann

Processo nº RR — 4.100-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: General Motors do Brasil S. A. e Dimas Ricardo de Lima
Advogados: Drs. Cássio Mesquita Barros Júnior e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº AI — 2.878-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região

Interessados: Oliveira Costa S. A. — Comércio e Indústria e José Ferreira de Carvalho Filho e outros

Advogados: Drs. José Cabral e Egberto Wilson Salem Vidigal

Processo nº RR — 4.205-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Interessados: José Ferreira de Carvalho Filho e outros — Oliveira Costa S. A. — Comércio e Indústria

Advogados: Drs. Egberto Wilson Salem Vidigal e José Cabral

Processo nº RR-4.222-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Interessados: Jorge de Oliveira e outros e Companhia Estadual de Energia Elétrica

Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Gilberto de Oliveira

Processo nº RR — 4.225-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Interessados: J. H. Santos S. A. — Comércio e Indústria e João Antonio Fagundes Weber

Advogados: Drs. Sarjob Aranha Neto e Teori Albino Zavascki

Processo nº RR — 4.243-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS — TEMADRE e José Raimundo Aguiar

Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez

Processo nº RR — 4.298-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Ennio Conini e Frigorífico Bordon S. A.

Advogados: Drs. José Carlos da Silva Arouca e Daniel S. Yamashita

Processo nº RR — 4.341-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Interessados: Antonio Luis dos Santos e outros e Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA.

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende, Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez

Processo nº RR — 4.342-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Interessados: Refrigerantes da Bahia S. A. e Arnoldo Lima Casaes

Advogados: Drs. José Carlos Bastos Barreto e Francisco dos Reis Beltrão

Processo nº RR — 4.363-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Interessados: Wilson Pereira dos Santos e Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA. — Os mesmos

Advogados: Drs. José Torres das Neves, Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez

Processo nº RR — 4.364-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBA. e Antonio Araújo Fontes e outros

Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira, Cláudio A. F. Penna Fernandez e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 4.389-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Olivetti do Brasil S. A. e Flávio Figueira Galvão

Advogados: Drs. Carlos Augusto Machado e Roberto Alves dos Reis

Processo nº RR — 4.413-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Companhia de Fumos Santa Cruz S. A. e Ary Pereira — Os mesmos

Advogados: Drs. Antonio Carlos Gonçalves e Eugenio José dos Santos

Processo nº RR — 4.420-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Mauro Rodrigues e outros e Jockey Club São Vicente

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Adhemar Pires Couto

Os processos constantes da presente Pauta, que não forem julgados nesta Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação

SERVIÇO DE RECURSOS

TST — RR — 1427-74

(Ac. TP — 834-76)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrentes — Rede Ferroviária Federal S. A. e União Federal

Advogados — Drs. Carlos Roberto Oliveira Costa e Gildo Corrêa Ferraz — 2º Subprocurador Geral da República

Recorridos — Humberto Dilélio e outros

Advogado — Dr. José Moura Rocha

4ª REGIÃO

Despacho

No presente processo, houve aplicação da Súmula 50, deste Tribunal, que reconhece ser devida, aos servidores públicos cedidos à Rede Ferroviária Federal S. A., a gratificação natalina, instituída pela Lei 4.090, de 1962.

Interposto agravo regimental contra despacho que indeferiu embargos pretendidos pela empresa, a União Federal solicitou fosse admitida, como assistente.

Ao agravo regimental foi negado provimento e, no mesmo acórdão, indeferido o pedido de ingresso da União Federal, como assistente, por verificar-se que não tinha interesse jurídico.

A Rede Ferroviária Federal interpor recurso extraordinário, pretendendo ter o acórdão recorrido atitado com os artigos 110, 125, inciso I, 142 e 153, § 2º, da Carta Magna.

A União Federal apresenta recurso extraordinário padronizado, buscando apoio nas letras "a" e "d", do inciso III, do art. 119, da Constituição. Traz à colação acórdãos que seriam divergentes, e cita textos de leis como lesionados. Não aponta porém qualquer dispositivo constitucional como contrariado pelo mesmo acórdão, aderindo no mérito, às razões da Rede.

Não ocorreu, evidentemente, ofensa ao artigo 110, da Constituição. Este se refere "a litígios decorrentes das relações de trabalho dos servidores com a União, inclusive as autarquias e as empresas públicas federais". A Rede Ferroviária Federal é sociedade anônima. Inaplicável ao caso, pois, o artigo 110.

Dispõe o inciso I do artigo 125 do texto constitucional que aos juizes federais compete julgar as causas nas quais a União Federal, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas como autoras, rés, assistentes ou oponentes. Repete-se que a Rede Ferroviária Federal é sociedade anônima, não se lhe aplicando este dispositivo constitucional. A União Federal procurou ingressar como assistente, mas foi obstada no seu intento não havendo pois deslocação de competência. Inexiste, assim, qualquer ofensa ao artigo 125 e seu inciso I.

O artigo 142, da Carta Magna, limita-se a especificar a competência da Justiça do Trabalho e, por conseguinte, também não foi ofendido pelo aresto recorrido.

Não ocorre, ainda, a violação do art. 153 § 2º da Carta Magna, eis que ninguém foi obrigado pelo acórdão atacado a fazer algo sem lei anterior; somente deu interpretação lógica e razoável ao diploma legal existente.

Incabível o recurso extraordinário interposto pela Rede Ferroviária Federal

O apelo extremo, apresentado pela União Federal, como já se disse, pretende apoio nas alíneas "a" e "d" do permissivo constitucional. Ora, o artigo 143 da Carta Base, limita o recurso extraordinário, na Justiça do Trabalho, aos casos em que a decisão deste Tribunal vier a infringir texto da Constituição como aliás, é ressaltado na Súmula 575 do Venerando Supremo Tribunal Federal. E de ser desprezada, portanto, a alegação de cabimento com o arribo na alínea "d" do art. 119. Quanto à alínea "a", não é apontada qualquer disposição constitucional que tenha sido violada.

Também inadmissível o recurso extraordinário da União.

Sendo assim, ante a fundamentação já expendida, indefiro ambos os recursos.

Publique-se.
Brasília, 22 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

TST — RR — 1788-74

(Ac. TP — 1943-76)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrentes: Rede Ferroviária Federal S. A. e União Federal.

Advogados: Doutores Carlos Roberto Oliveira Costa e Gildo Corrêa Ferraz — 2º Subprocurador-Geral da República.

Recorridos: Austin Fernandes Bogalho e outros.

Advogado: Doutor Sid H. Riedel Figueiredo.

SEGUNDA REGIÃO

Despacho

No presente processo, houve aplicação da Súmula 50, deste Tribunal, que reconhece ser devida, aos servidores públicos cedidos à Rede Ferroviária Federal S. A., a gratificação natalina, instituída pela Lei número 4090, de 1962.

Interposto agravo regimental contra despacho que indeferiu embargos pretendidos pela empresa, a União Federal solicitou fosse admitida, como assistente.

Ao agravo regimental foi negado provimento e, no mesmo acórdão, indeferido o pedido de ingresso da União Federal, como assistente, por verificar-se que não tinha interesse jurídico.

A Rede Ferroviária Federal interpor recurso extraordinário, pretendendo ter o acórdão recorrido atitado com os artigos 110, 125, inciso I, 142 e 153 § 2º, da Carta Magna.

A União Federal apresenta recurso extraordinário padronizado, buscando apoio nas letras "a" e "d", do inciso III, do artigo 119, da Constituição. Traz à colação acórdãos que seriam divergentes, e cita textos de leis como lesionados. Não aponta, porém, qualquer dispositivo constitucional como contrariado pelo mesmo acórdão, aderindo no mérito, às razões da Rede.

Não ocorreu evidentemente ofensa ao artigo 110, da Constituição. Este se refere "a litígios decorrentes das relações de trabalho dos servidores com a União, inclusive as autarquias e as empresas públicas federais". A Rede Ferroviária Federal é sociedade anônima. Inaplicável ao caso, pois, o artigo 110.

Dispõe o inciso II, do artigo 125, do texto constitucional que aos juizes federais compete julgar as causas nas quais a União Federal, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas como autoras, rés, assistentes ou oponentes. Repete-se que a Rede Ferroviária Federal é sociedade anônima, não se lhe aplicando este dispositivo constitucional. A União Federal procurou ingressar, como assistente, mas foi obstada no seu intento, não havendo, pois, deslocação de competência. Inexiste, assim, qualquer ofensa ao artigo 125 e seu inciso I.

O artigo 142, da Carta Magna, limita-se a especificar a competência da Justiça do Trabalho e, por conseguinte, também não foi ofendido pelo aresto recorrido.

Não ocorre, ainda, a violação do artigo 153, § 2º, da Carta Magna, eis que ninguém foi obrigado pelo acórdão atacado a fazer algo sem lei anterior; somente deu interpretação lógica e razoável ao diploma legal existente.

Incabível o recurso extraordinário interposto, pela Rede Ferroviária Federal.

O apelo extremo, apresentado pela União Federal, como já se disse, pretende apoio nas alíneas "a" e "d" do permissivo constitucional. Ora, o artigo 143 da Carta Base, limita o recurso extraordinário, na Justiça do Trabalho, aos casos em que a decisão deste Tribunal vier a infringir texto da Constituição, como aliás, é ressaltado na Súmula número 505, do Venerando Supremo Tribunal Federal. E de ser desprezada, portanto, a alegação de cabimento com o arribo na alínea "d", do artigo 119. Quanto à alínea "a", não é apontada qualquer disposição constitucional que tenha sido violada.

Também inadmissível o recurso extraordinário da União.

Sendo assim, ante a fundamentação já expendida, indefiro ambos os recursos.

Publique-se.
Brasília, 22 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

TST — AI — 1.345-75

(Ac. TP — 1.946-76)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrentes: Rede Ferroviária Federal S. A. e União Federal.

Advogados: Doutores Carlos Roberto Oliveira Costa e Gildo Corrêa Ferraz — 2º Subprocurador-Geral da República.

Recorridos: José Campos e outros

Advogado: Doutor Sid H. Riedel de Figueiredo.

TERCEIRA REGIÃO

Despacho

No presente processo, houve aplicação da Súmula número 50, deste Tribunal, que reconhece ser devida, aos servidores públicos cedidos à Rede Ferroviária Federal S. A., a gratificação natalina, instituída pela Lei número 4.090, de 1962.

Interposto agravo regimental contra despacho que indeferiu embargos pretendidos pela empresa, a União Federal solicitou fosse admitida, como assistente.

Ao agravo regimental foi negado provimento e, no mesmo acórdão, indeferido o pedido de ingresso da União Federal, como assistente, por verificar-se que não tinha interesse jurídico.

A Rede Ferroviária Federal interpôs recurso extraordinário, pretendendo ter o acórdão recorrido atitado com os artigos 110, 125, inciso I, 142 e 153, § 2º da Carta Magna.

A União Federal apresenta recurso extraordinário padronizado, buscando apoio nas letras "a" e "d", do inciso III, do artigo 119, da Constituição. Traz à colação acórdãos que seriam divergentes, e cita textos de leis como lesionados. Não aponta, porém, qualquer dispositivo constitucional como contrariado pelo mesmo aresto, aderindo, no mérito, às razões da Rede.

Não correu, evidentemente, ofensa ao artigo 110, da Constituição. Este se refere "a litígios decorrentes das relações de trabalho dos servidores com a União, inclusive as autarquias e as empresas públicas federais". A Rede Ferroviária Federal é sociedade anônima. Inaplicável ao caso, pois, o artigo 110.

Dispõe o inciso I, do artigo 125, do texto constitucional que aos juizes federais compete julgar as causas nas quais a União Federal, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas como autoras, rés, assistentes ou oponentes. Repete-se que a Rede Ferroviária Federal é sociedade anônima, não se lhe aplicando este dispositivo constitucional. A União Federal procurou ingressar como assistente, mas foi obstada no seu intento, não havendo, pois, deslocação de competência. Inexiste, assim, qualquer ofensa ao artigo 125 e seu inciso I.

O artigo 142, da Carta Magna, limita-se a especificar a competência da Justiça do Trabalho e por conseguinte, também não foi ofendido pelo aresto recorrido.

Não ocorre ainda, a violação do artigo 153, § 2º, da Carta Magna, eis que ninguém foi obrigado pelo acórdão atacado a fazer algo sem lei anterior; somente deu interpretação lógica e razoável ao diploma legal existente.

Incabível o recurso extraordinário interposto, pela Rede Ferroviária Federal.

O apelo extremo, apresentado pela União Federal, como já se disse, preterde apoio nas alíneas "a" e "d" do permissivo constitucional. Ora, o artigo 143, da Carta Base, limita o recurso extraordinário, na Justiça do Trabalho, aos casos em que a decisão deste Tribunal vier a infringir texto da Constituição, como aliás, é ressaltado na Súmula número 505, do Venerando Supremo Tribunal. E' de ser desprezada, portanto, a alegação de cabimento com o arrimo na alínea "d", do artigo 119. Quanto à alínea "a", não é apontada qualquer disposição constitucional que tenha sido violada.

Também inadmissível o recurso extraordinário da União.

Sendo assim, ante a fundamentação já expandida, indefiro ambos os recursos. Publique-se.

Brasília, 22 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

TST — AI — 1431-75

(Ac. TP — 1948-76)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrentes: Rede Ferroviária Federal S. A. e União Federal.

Advogados: Doutores Carlos Roberto Oliveira Costa e Gildó Corrêa Ferraz — 2º Subprocurador-Geral da República.

Recorridos: Benedito dos Santos e outros.

Advogado: Doutor Sid H. Riedel de Figueiredo.

TERCEIRA REGIÃO

Despacho

No presente processo, houve aplicação da Súmula número 50, deste Tribunal, que reconhece ser devida, aos servidores públicos cedidos à Rede Ferroviária Federal S. A., a gratificação natalina, instituída pela Lei número 4090 de 1962.

Interposto agravo regimental contra despacho que indeferiu embargos pretendidos pela empresa, a União Federal solicitou fosse admitida, como assistente.

Ao agravo regimental foi negado provimento e, no mesmo acórdão, indeferido o pedido de ingresso da União Federal, como assistente, por verificar-se que não tinha interesse jurídico.

A Rede Ferroviária Federal interpôs recursos extraordinários, pretendendo ter o acórdão recorrido atitado com os artigos 110, 125, inciso I, 142 e 153, § 2º, da Carta Magna.

A União Federal apresenta recurso extraordinário padronizado, buscando apoio nas letras "a" e "d", do inciso III, do artigo 119, da Constituição. Traz à colação acórdãos que seriam divergentes, e cita textos de leis como lesionados. Não aponta, porém, qualquer dispositivo constitucional como contrariado pelo mesmo aresto, aderindo, no mérito, às razões da Rede.

Não ocorreu, evidentemente, ofensa ao artigo 110, da Constituição. Este se refere "a litígios decorrentes das relações de trabalho dos servidores com a União, inclusive as autarquias e as empresas públicas federais". A Rede Ferroviária Federal é sociedade anônima. Inaplicável ao caso, pois, o artigo 110.

Dispõe o inciso I, do artigo 125, do texto constitucional que aos juizes federais compete julgar as causas nas quais a União Federal, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas como autoras, rés, assistentes ou oponentes. Repete-se que a Rede Ferroviária Federal é sociedade anônima, não se lhe aplicando este dispositivo constitucional. A União Federal procurou ingressar, como assistente, mas foi obstada no seu intento, não havendo, pois, deslocação de competência. Inexiste, assim, qualquer ofensa ao artigo 125 e seu inciso I.

O artigo 142, da Carta Magna, limita-se a especificar a competência da Justiça do Trabalho e, por conseguinte, também não foi ofendido pelo aresto recorrido.

Não ocorre, ainda, a violação do artigo 153, § 2º, da Carta Magna, eis que ninguém foi obrigado pelo acórdão atacado a fazer algo sem lei anterior; somente deu interpretação lógica e razoável ao diploma legal existente.

Incabível o recurso extraordinário interposto, pela Rede Ferroviária Federal.

O apelo extremo, apresentado pela União Federal, como já se disse, pretende apoio nas alíneas "a" e "d" do permissivo constitucional. Ora, o artigo 143, da Carta Base, limita o recurso extraordinário, na Justiça do Trabalho, aos casos em que a decisão deste Tribunal vier a infringir texto da Constituição, como aliás, é ressaltado na Súmula 505, do Venerando Supremo Tribunal Federal. E' de ser desprezada, portanto, a alegação de cabimento com o arrimo na alínea "d", do artigo 119. Quanto à alínea "a", não é apontada qualquer disposição constitucional que tenha sido violada.

Também inadmissível o recurso extraordinário da União.

sendo assim, ante a fundamentação já expandida, indefiro ambos os recursos. Publique-se.

Brasília, 22 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

TST — AI — 1.788-75

(Ac. TP — 1.951-76)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrentes: Rede Ferroviária Federal S. A. e União Federal.

Advogados: Doutores Carlos Roberto Oliveira Costa e Gildó Corrêa Ferraz — 2º Subprocurador-Geral da República.

Recorridos: Eunice Cardoso Goulart e outros.

Advogado: Doutor Sid H. Riedel de Figueiredo.

SEGUNDA REGIÃO

Despacho

No presente processo, houve aplicação da Súmula número 50, deste Tribunal, que reconhece ser devida, aos servidores públicos cedidos à Rede Ferroviária Federal S. A., a gratificação natalina, instituída pela Lei número 4090 de 1962.

Interposto agravo regimental contra despacho que indeferiu embargos pretendidos pela empresa, a União Federal solicitou fosse admitida, como assistente.

Ao agravo regimental foi negado provimento e, no mesmo acórdão, indeferido o pedido de ingresso da União Federal, como assistente, por verificar-se que não tinha interesse jurídico.

A Rede Ferroviária Federal interpôs recurso extraordinário, pretendendo ter o acórdão recorrido, atitado com os artigos 110, 125, inciso I, 142 e 153, § 2º, da Carta Magna.

A União Federal apresenta recurso extraordinário padronizado, buscando apoio nas letras "a" e "d", do inciso III, do artigo 119, da Constituição. Traz à colação acórdãos que seriam divergentes, e cita textos de leis, como lesionados. Não aponta, porém, qualquer dispositivo constitucional como contrariado pelo mesmo aresto, aderindo, no mérito, às razões da Rede.

Não ocorreu, evidentemente, ofensa ao artigo 110, da Constituição. Este se refere "a litígios decorrentes das relações de trabalho dos servidores com a União, inclusive as autarquias e as empresas públicas federais". A Rede Ferroviária Federal é sociedade anônima, inaplicável ao caso, pois, o artigo 110.

Dispõe o inciso I, do artigo 125, do texto constitucional que aos juizes federais compete julgar as causas nas quais a União Federal, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas como autoras, rés, assistentes ou oponentes. Repete-se que a Rede

Ferroviária Federal é sociedade anônima, não se lhe aplicando este dispositivo constitucional. A União Federal procurou ingressar, como assistente, mas foi obstada no seu intento, não havendo, pois, deslocação de competência. Ineviste, assim, qualquer ofensa ao artigo 125 e seu inciso I.

O artigo 142, da Carta Magna, limita-se a especificar a competência da Justiça do Trabalho e por conseguinte, também, não foi ofendido pelo aresto recorrido.

Não ocorre, ainda, a violação do artigo 153, § 2º, da Carta Magna, eis que ninguém foi obrigado pelo acórdão atacado a fazer algo sem lei anterior; somente deu interpretação lógica e razoável ao diploma legal existente.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Incabível o recurso extraordinário interposto, pela Rede Ferroviária Federal.

O apelo extremo, apresentado pela União Federal, como já se disse, pretende apoio nas alíneas "a" e "d" do permissivo constitucional. Ora, o artigo 143, da Carta Base, limita o recurso extraordinário, na Justiça do Trabalho, aos casos em que a decisão deste Tribunal vier a infringir texto da Constituição, como aliás, é ressaltado na Súmula 505, do Venerando Supremo Tribunal Federal. E' de ser desprezada, portanto, a alegação de cabimento com arrimo na alínea "d", do artigo 119. Quanto à alínea "a", não é apontada qualquer disposição constitucional que tenha sido violada.

Também inadmissível o recurso extraordinário da União.

Sendo assim, ante a fundamentação já expandida, indefiro ambos os recursos. Publique-se.

Brasília, 22 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 67, DE 24 DE MARÇO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante do P. A. nº 1.410-77, resolve:

Conceder dispensa, a pedido, a partir de 1 de abril de 1977, a Heraldo Bretas Vieira, Escrivente Juramentado do Quadro de Pessoal Temporário do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, admitido pelo Ato nº 240 de 30 de maio de 1975, publicado no Diário da Justiça de 5 de junho de 1975, portador da Carteira Profissional nº 51234, Série 192.

Distrito Federal, em 24 de março de 1977; 156º da Independência e 89º da Re-

pública. — Desembargador Lúcio Batista Arantes, Presidente.

ATO Nº 68, DE 24 DE MARÇO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 19 da Lei número 3.754, de 14 de abril de 1960, resolve:

Designar o Doutor Decleciano Elias de Queiroga, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Distrito Federal, para assumir o exercício pleno da 4ª Vara Criminal, a partir da presente data, em virtude da remoção do titular, Doutor Luiz Cláudio de Almeida Abreu, para a 2ª Vara Cível.

Distrito Federal, em 24 de março de 1977. — Desembargador Lúcio Batista Arantes, Presidente.

VARAS E CARTÓRIOS

EXPEDIENTE

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Juiz de Direito: Luiz Vicente Cernicchiaro.

Juiz Substituto: José Jerônimo Bezerra de Souza.

Escrivã em Exercício: Cleide Biancho Veiga.

EXPEDIENTE DE 23 DE MARÇO DE 1977

Para conhecimento das partes e devidas notificações

Ações Ordinárias

Autor: Banco Mercantil de São Paulo — Sociedade Anônima — Advogado: Arlindo Leoni de Souza.

Réu: Distrito Federal — Advogado: Júlio Cesar de Rose.

Despacho de fls. 127: "J. Indefiro, tendo em vista os preciosos termos do acórdão que fixou os honorários em ... 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, reduzindo-os, aliás, pois a sentença fixada os mesmos em 20% (vinte

por cento), a teor do que se vê às folhas 67 e 91.

Distrito Federal, 17-3-77. — José Jerônimo B. de Souza.

Proc. nº 3.637-C.

Autor: Maurílio de Souza — Advogado: Doutor Wagner Nunes de Castro.

Réu: Distrito Federal — Advogado: Doutor Brasil Coury.

Despacho de fls. 99: "Arquivem-se. Distrito Federal, 18-3-77. — José Jerônimo B. de Souza".

Proc. nº 8.245.

Autora: Distrito Federal — Advogado: Doutor Valtério Mendes Cardoso.

Réu: Vander Trindade Gonçalves — Advogado. Doutor Curador de Ausentes.

Despacho de fls. 42: "J. Recibo a apelação em seus regulares efeitos. Ao apelado.

Distrito Federal, 18-3-77. — José Jerônimo B. de Souza".

Proc. nº 11.211.

Autora: Albino Rosa Novais — Advogado: Doutor Dácio Vieira e João Ba-